



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DIÁRIO DO CONGRESSO NACIONAL

Seção II

ANO XXXVII — Nº 039

TERÇA-FEIRA, 13 DE ABRIL DE 1982

BRASÍLIA — DF

SENADO FEDERAL

SUMÁRIO

1 — ATA DA 35ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1982

1.1 — ABERTURA

1.2 — EXPEDIENTE

1.2.1 — Ofícios do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados

Encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

— Projeto de Lei da Câmara nº 24/82 (nº 1.872/79, na Casa de origem), que fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito.

— Projeto de Lei da Câmara nº 25/82 (nº 413/79, na Casa de origem), que autoriza a pessoa física residente na Amazônia legal a aplicar incentivo fiscal em Fundo para o Desenvolvimento Regional.

— Projeto de Lei da Câmara nº 26/82 (nº 1.152/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a validade do atestado médico.

— Projeto de Lei da Câmara nº 27/82 (nº 63/79, na Casa de origem), que altera dispositivos do Código Civil Brasileiro.

— Projeto de Lei da Câmara nº 28/82 (nº 1.096/79, na Casa de origem), que permite a impetracção de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau.

— Projeto de Lei da Câmara nº 29/82 (nº 5.977/82, na Casa de origem), que altera o *caput* do art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que dispõe sobre as eleições de 1982.

— Projeto de Lei da Câmara nº 30/82 (nº 1.482/79, na Casa de origem), que dispõe sobre portadores de pneumoconiose em face da legislação accidentária.

— Projeto de Lei da Câmara nº 31/82 (nº 5.979/82, na Casa de origem), que reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 32/82 (nº 3.183/80, na Casa de origem), que altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências.

— Projeto de Lei da Câmara nº 33/82 (nº 1.309/79, na Casa de origem), que torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de bebidas alcoólicas.

— Projeto de Lei da Câmara nº 34/82 (nº 452/79, na Casa de origem), que modifica a redação do *caput* do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

— Projeto de Lei da Câmara nº 35/82 (nº 5.528/81, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, que autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar os imóveis que menciona, situados no Município de Icó, no Estado do Ceará.

— Projeto de Lei da Câmara nº 36/82 (nº 831/79, na Casa de origem), que dispõe sobre a incidência de correção monetária nos depósitos judiciais.

1.2.2 — Ofício do Sr. Presidente da Câmara dos Deputados

— Encaminhando para promulgação Projeto de Decreto Legislativo, que aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980.

1.2.3 — Comunicação da Presidência

Providências adotadas pela Mesa relativamente ao expediente anterior.

1.2.4 — Leitura de projeto

Projeto de Lei do Senado nº 42/82, de autoria da Sra. Senadora Laélia de Alcântara, que acrescenta artigo à Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal, regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

1.2.5 — Comunicação

Do Sr. Senador Evandro Carreira, que se ausentará do País.

1.2.6 — Comunicação da Presidência

Recebimento da complementação dos documentos do Ofício nº S/7, de 1982, lido em sessão anterior.

1.2.7 — Discursos do Expediente

SENADOR LOURIVAL BAPTISTA — Necrológio do Jornalista Orlando Dantas.

SENADOR PASSOS PÓRTO — Homenagem de pesar pelo falecimento do Professor Napoleão Dória e do Jornalista Orlando Dantas.

SENADOR BERNARDINO VIANA — Considerações sobre o Relatório Anual do Banco do Brasil relativo ao exercício de 1981.

SENADOR JORGE KALUME — Considerações sobre a proposta de Delegação Legislativa nº 7/80, de autoria de S. Exº, em tramitação no Congresso Nacional, que cria a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA.

SENADOR LEITE CHAVES — Projeto de Lei do Senado que encaminha à Mesa, dispõendo sobre a renúncia da União quanto a direitos que lhe foram reconhecidos em ação cível que menciona.

1.2.8 — Leitura de projetos

— Projeto de Lei do Senado nº 43/82, de autoria do Sr. Senador Humberto Lucena, que autoriza o Poder Executivo a estender aos dependentes dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a pensão especial de que trata a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

— Projeto de Lei do Senado nº 44/82, de autoria do Sr. Senador Leite Chaves, que dispõe sobre a renúncia da União Federal quanto a direitos que lhe foram reconhecidos pela Ação Cível nº 73, do Paraná, em que foi

Autora: Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional; e Réu: o Estado do Paraná, mantendo-se inalteradas as matrículas atuais.

1.3 — ORDEM DO DIA

— Projeto de Lei da Câmara nº 114/81 — Complementar, de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais do direito tributário, e dá outras providências. *Apreciação sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 47/82.*

— Projeto de Lei do Senado nº 13/79, de *autoria do Senador Mauro Benevides*, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que específica. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 329/80, de *autoria do Senador Cunha Lima*, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho para fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 164/81, de *autoria do Senador Luiz Viana*, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes, patrono da Força Armada Aérea Brasileira. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 352/78, de *autoria do Senador Accioly Filho*, que dispõe sobre a ação de alimentos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 255/80, de *autoria do Senador Nelson Carneiro*, que acrescenta dispositivos à Lei nº 5.480, de 10 de agosto de

1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 362/79, de *autoria do Senador Humberto Lucena*, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979. *Votação adiada por falta de quorum.*

— Projeto de Lei do Senado nº 309/79, do *Senador Gabriel Hermes*, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências. *Discussão sobreposta por falta de quorum para votação do Requerimento nº 35/82.*

1.4 — DISCURSOS APÓS À ORDEM DO DIA

SENADOR HENRIQUE SANTILLO — Reparos sobre declarações prestadas a órgãos da imprensa por Parlamentares do PDS, a respeito do espírito revanchista predominante em setores da Oposição.

SENADOR MAURO BENEVIDES — Procrastinação que estaria ocorrendo na unificação do salário mínimo no País.

SENADORA EUNICE MICHILES — 15º aniversário de criação da Zona Franca de Manaus.

1.5 — DESIGNAÇÃO DA ORDEM DO DIA DA PRÓXIMA SÉSSÃO. ENCERRAMENTO

2 — MESA DIRETORA

3 — LÍDERES E VICE-LÍDERES DE PARTIDOS

4 — COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

ATA DA 35ª SESSÃO, EM 12 DE ABRIL DE 1982

4ª Sessão Legislativa Ordinária, da 46ª Legislatura

PRESIDÊNCIA DOS SRS. JARBAS PASSARINHO, PASSOS PÔRTO,
JORGE KALUME E JUTAHY MAGALHÃES

ÀS 14 HORAS E 30 MINUTOS, ACHAM-SE PRESENTES OS SRS.
SENADORES:

Laélia de Alcântara — Jorge Kalume — Eunice Michiles — Raimundo Parente — Gabriel Hermes — Jarbas Passarinho — Alexandre Costa — Luiz Fernando Freire — Alberto Silva — Bernardino Viana — Helvídio Nunes — Mauro Benevides — Dinarte Mariz — Martins Filho — Humberto Lucena — Luiz Cavalcante — Lourival Baptista — Passos Pôrto — Jutahy Magalhães — Luiz Viana — João Calmon — Moacyr Dalla — Amaral Peixoto — Nelson Carneiro — Amaral Furlan — Henrique Santillo — Leite Chaves — Lenoir Vargas — Pedro Simon — Tarso Dutra.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A lista de presença acusa o comparecimento de 30 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º-Secretário procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte

EXPEDIENTE

OFÍCIOS

Do Sr. 1º-Secretário da Câmara dos Deputados, encaminhando à revisão do Senado autógrafos dos seguintes projetos:

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 24, DE 1982
(Nº 1.872/79, na Casa de origem)

Fixa prazo para o pagamento dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O prazo de amortização dos empréstimos obtidos por estudantes através do Programa Especial de Crédito, instituído pelo Banco Central do Brasil, para o pagamento de anuidades escolares ou custeio de despesas de manutenção, obedecerá ao disposto nesta lei.

Art. 2º A amortização dos empréstimos referidos no artigo anterior será feita num prazo igual ao do período de utilização, contado a partir do término do prazo de carência.

§ 1º O prazo de utilização é o fixado na Resolução nº 356, de 12 de janeiro de 1976, do Banco Central do Brasil.

§ 2º O prazo de carência é de 3 (três) anos, contados a partir do término do prazo de utilização, ou da conclusão ou da interrupção do curso.

§ 3º O pagamento será efetuado em parcelas mensais iguais.

§ 4º A pedido do interessado, o prazo de amortização previsto no *caput* deste artigo poderá ser reduzido.

Art. 3º O Poder Executivo, ouvido o Banco Central do Brasil, regulamentará esta lei no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE

**RESOLUÇÃO DO BANCO CENTRAL DO BRASIL N° 356,
DE 12 DE JANEIRO DE 1976**

Institui o Crédito Educativo Bancário para custeio de anuidades e despesas de manutenção de estudantes.

“O Banco Central do Brasil, na forma do art. 9º da Lei nº 4.595, de 31 de dezembro de 1964, torna público que o Conselho Monetário Nacional, em sessão realizada em 12 de novembro de 1975, tendo em vista as disposições do art. 4º, incisos VI, IX e XIV, da mencionada Lei, e do art. 10 da Lei nº 5.143, de 20 de outubro de 1966, e considerando a Exposição de Motivos nº 393, de 18 de agosto de 1975, do Exmº Sr. Ministro da Educação e Cultura, aprovada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 23 de agosto de 1975, resolveu:

I — Instituir, sob a coordenação executiva da Caixa Econômica Federal, Programa especial de crédito destinado a conceder empréstimos a estudantes para pagamento de suas anuidades escolares e/ou para custeio de despesas de manutenção, obedecidos os critérios de prioridade que vierem a ser fixados pelo Ministério da Educação e Cultura.

II — Além do Banco do Brasil S/A e da Caixa Econômica Federal, poderão participar do Programa os bancos comerciais.

III — O Banco do Brasil S/A e a Caixa Econômica Federal alocarão, anualmente, ao programa instituído por esta Resolução, recursos próprios compatíveis com a expansão da demanda do crédito por estudantes.

IV — O Programa incorporará, também, recursos orçamentários do Ministério da Educação e Cultura e outros que lhe vierem a ser destinados pelo Conselho de Desenvolvimento Social.

V — Os recursos a serem alocados pelos bancos comerciais serão oriundos de liberação de depósitos compulsórios até o montante de 1% (um por cento) sobre os depósitos sujeitos a recolhimento ao Banco Central.

VI — Os financiamentos não poderão exceder, no caso de anuidades, o valor integral destas, cobrado pelo Estabelecimento de Ensino onde o aluno estiver matriculado, e, no caso de manutenção, o maior salário mínimo vigente no País, por mês, respeitados, em todos os casos, os valores que vierem a ser estabelecidos pelo Ministério da Educação e Cultura.

VII — Nos empréstimos de que trata a presente Resolução serão observados os seguintes prazos:

Prazo de Utilização — O prazo de utilização dos recursos não poderá ultrapassar em mais de 1 (um) ano a duração média do curso, fixada pelo Conselho Federal de Educação e objeto de Portaria do Ministério da Educação e Cultura, deduzidos os períodos letivos porventura já cursados.

Prazo de Carência — Igual a 1 (um) ano, contado a partir do término do prazo de utilização, ou da conclusão ou interrupção do curso.

Prazo de Amortização — De duração igual ao período de utilização, contado a partir do término do prazo de carência.

VIII — Durante o período da utilização e de carência, sobre os empréstimos concedidos incidirão encargos totais à taxa nominal anual de 15% (quinze por cento), dos quais 12% (doze por cento) constituirão a remuneração efetiva dos agentes financeiros e 3% (três por cento) serão destinados à constituição de um Fundo de Risco. A amortização da dívida se fará pelo sistema "Prince".

IX — Os empréstimos de que trata esta Resolução serão formalizados por contratos de abertura de crédito, dispensando-se a exigência de outra garantia pessoal ou real.

X — Os saldos devedores serão garantidos por apólices de seguro, contempladas as hipóteses de morte ou de invalidez do devedor e outras causas relevantes que forem objeto de proposta do Ministério da Educação e Cultura.

XI — Nos casos de inadimplemento, após esgotadas todas as medidas cabíveis para a recuperação da dívida, os agentes financeiros do Programa poderão ser resarcidos através dos recursos oriundos do Fundo de Risco a que se refere o item VIII desta Resolução, cedendo à Caixa Econômica Federal os créditos respectivos.

XII — Além das previstas nesta Resolução e daquelas que forem fixadas nos contratos de abertura de crédito relativamente aos casos de inadimplemento, nenhuma outra despesa financeira poderá incidir sobre as operações de empréstimos.

XIII — No primeiro ano de vigência do Programa, os recursos à que se refere o item V não poderão exceder a metade do percentual ali estabelecido.

XIV — A remuneração efetiva dos agentes financeiros, referida no item VIII desta Resolução, deverá sofrer redução, ajustando-se aos coeficientes de variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional, quando estes forem menores do que o percentual previsto no citado item.

XV — O Banco Central baixará as normas complementares que se fizerem necessárias à implementação do disposto nesta Resolução".

(As Comissões de Educação e Cultura e de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 25, DE 1982

(Nº 413/79, na Casa de origem)

Autoriza a pessoa física residente na Amazônia Legal a aplicar incentivo fiscal em Fundo para o Desenvolvimento Regional.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º A pessoa física residente na Amazônia Legal poderá, em substituição ao incentivo fiscal instituído pelo Decreto-lei nº 157, de 10 de fevereiro de 1967, aplicar incentivo de iguais percentuais, em fundo para o Desenvolvimento Regional, sob a gestão dos Bancos Oficiais da região.

Parágrafo único. O Poder Executivo expedirá, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta lei, as normas regulamentares à constituição do fundo a que se refere este artigo.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Economia.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 26, DE 1982

(Nº 1.152/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre a validade do atestado médico.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O atestado médico, fornecido por profissional regularmente inscrito no Conselho Regional de Medicina competente, é documento suficiente para comprovar a ocorrência de problemas de saúde do trabalhador ou do servidor público, tendo em vista a concessão dos respectivos benefícios.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(A Comissão de Saúde.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 1982

(Nº 63/79, na Casa de origem)

Altera dispositivos do Código Civil Brasileiro.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 134 do Código Civil Brasileiro passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 134.

I —

II — Nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 50.000,00 (cinquenta mil cruzeiros), excetuado o penhor agrícola.

Parágrafo único. O valor previsto no inciso II deste artigo será reajustado em janeiro de cada ano, em função da variação nominal das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional — ORTN (Lei nº 6.423, de 17 de junho de 1977)."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 3.071, DE 1º DE JANEIRO DE 1916

(Corrigida pela Lei nº 3.725, de 15 de janeiro de 1919)

CÓDIGO CIVIL

LIVRO III DOS FATOS JURÍDICOS

TÍTULO I Dos Atos Jurídicos

CAPÍTULO IV

Da Forma dos Atos Jurídicos da sua Prova

Art. 129. A validade das declarações de vontade não dependerá de forma especial, senão quando a lei expressamente a exigir (art. 82.)

Art. 130. Não vale o ato, que deixar de revestir a forma especial determinada em lei (art. 82), salvo quando esta comine sanção diferente contra a pretensão da forma exigida.

Art. 131. As declarações constantes de documentos assinados presumem-se verdadeiras em relação aos signatários.

Parágrafo único. Não tendo relação direta, porém, com as disposições principais, ou com a legitimidade das partes, as declarações enunciativas não eximem os interessados em sua veracidade do ônus de prová-las.

Art. 132. A anuência, ou a autorização de outrem, necessárias à validade de um ato, prová-se à do mesmo modo que este, e constará, sempre que se possa, do próprio instrumento.

Art. 133. No contrato celebrado com a cláusula de não valer sem instrumento público, este é da substância do ato.

Art. 134. É, outrossim, da substância do ato a escritura pública:

I — nos pactos antinupciais e nas adoções;

II — nos contratos constitutivos ou translativos de direitos reais sobre imóveis de valor superior a Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), excetuado o penhor agrícola.

LEI Nº 6.423, DE 17 DE JUNHO DE 1977

Estabelece base para correção monetária, e dá outras providências.

O Presidente da República,
Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A correção, em virtude de disposição legal ou estipulação de negócio jurídico, da expressão monetária de obrigação pecuniária somente poderá ter por base a variação nominal da Obrigação Reajustável do Tesouro Nacional (ORTN).

§ 1º O disposto neste artigo não se aplica:

a) aos reajustamentos salariais de que trata a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974;

b) ao reajustamento dos benefícios da Previdência Social, a que se refere o § 1º do art. 1º da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975; e

c) às correções contratualmente prefixadas nas operações de instituições financeiras.

§ 2º Respeitadas as exceções indicadas no parágrafo anterior, quaisquer outros índices ou critérios de correção monetária previstos nas leis em vigor ficam substituídos pela variação nominal da ORTN.

§ 3º Considerar-se-á de nenhum efeito a estipulação, na vigência desta lei, de correção monetária com base em índice diverso da variação nominal da ORTN.

Art. 2º O disposto nesta lei não se aplica aos contratos pelos quais a empresa se obrigue a vender bens para entrega futura ou a prestar ou fornecer serviços a serem produzidos, cujo preço poderá reajustar-se em função do custo de produção ou da variação no preço de insumos utilizados.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 28, DE 1982

(Nº 1.096/79, na Casa de origem)

Permite a impetração de mandado de segurança contra atos de autoridade do ensino particular, de qualquer grau.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O § 1º do art. 1º da Lei nº 1.533, de 31 de dezembro de 1951, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º
§ 1º Consideram-se autoridade, para os efeitos desta lei, somente no que entende com suas funções:

a) os administradores ou representantes das entidades autárquicas e das pessoas, naturais ou jurídicas, com funções delegadas do poder público;

b) os administradores ou representantes de entidades de ensino particular, de qualquer grau."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 1.533, DE 31 DE DEZEMBRO DE 1951

Altera as disposições do Código de Processo Civil, relativas ao mandado de segurança.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Conceder-se-á mandado de segurança para proteger direito líquido e certo não amparado por *habeas corpus*, sempre que, ilegalmente ou com abuso do poder, alguém sofrer violação ou houver justo receio de sofrê-la por parte de autoridade, seja de que categoria for ou sejam quais forem as funções que exerça.

§ 1º Consideram-se autoridade para os efeitos desta lei os administradores ou representantes das entidades autárquicas e das pessoas naturais ou jurídicas com funções delegadas do poder público, somente no que entendem com essas funções.

§ 2º Quando o direito ameaçado ou violado couber a várias pessoas, qualquer delas poderá requerer o mandado de segurança.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 29, DE 1982

(Nº 5.977/82, na Casa de origem)

Altera o caput do art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que dispõe sobre as eleições de 1982.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 4º da Lei nº 6.978, de 19 de janeiro de 1982, que estabelece normas para a realização das eleições em 1982, passa a vigorar nos seguintes termos:

"Art. 4º Os atuais deputados federais, estaduais e vereadores serão considerados candidatos natos dos partidos políticos a que pertencerem."

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 1982

(Nº 1.482/79, na Casa de origem)

Dispõe sobre portadores de pneumoconiose em face da legislação acidentária.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Para os efeitos da legislação de acidentes do trabalho, serão obrigatoriamente seguidos os critérios estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho — OIT, na classificação da pneumoconiose.

Art. 2º Quando presente imagem radiológica do tipo "L" e categorias 1 e 2 de "p" e "n", sem alterações funcionais cardio-respiratórias, o portador terá direito ao auxílio suplementar de que trata o art. 9º da Lei nº 6.367, de 19 de outubro de 1976, podendo permanecer no mesmo trabalho, mas submetendo-se a reinspeções médicas periódicas.

Art. 3º Verificada em reinspeção periódica a modificação da imagem radiológica, no sentido da progressão ou do agravamento e da aparição de alterações funcionais de capacidade cardio-respiratória, o segurado deverá ser removido para trabalho "a céu aberto", conforme o art. 300 da Consolidação das Leis do Trabalho, fazendo jus à percepção do auxílio-acidente ou, se for o caso, à aposentadoria por invalidez acidentária.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.367, DE 19 DE OUTUBRO DE 1976

Dispõe sobre o seguro de acidente do trabalho a cargo do INPS, e dá outras providências.

Art. 5º Os benefícios por acidente do trabalho serão calculados, concedidos, mantidos e reajustados na forma do regime de previdência social do INPS, salvo no tocante aos valores dos benefícios de que trata este artigo, que serão os seguintes:

I — auxílio-doença — valor mensal igual a 92% (noventa e dois por cento) do salário-de-contribuição do empregado vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior a 92% (noventa e dois por cento) de seu salário-de-benefício;

II — aposentadoria por invalidez — valor mensal igual ao do salário-de-contribuição vigente no dia do acidente, não podendo ser inferior ao de seu salário-de-benefício;

III — pensão — valor mensal igual ao estabelecido no item II, qualquer que seja o número inicial de dependentes.

§ 1º Não serão considerados para a fixação do salário-de-contribuição de que trata este artigo os aumentos que excedem os limites legais, inclusive os voluntariamente concedidos nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao início do benefício, salvo se resultantes de promoções reguladas por normas gerais da empresa administrada pela legislação do trabalho, de sentenças normativas ou de reajustamentos salariais obtidos pela categoria respectiva.

§ 2º A pensão será devida a contar da data do óbito, e o benefício por incapacidade a contar do 16º (décimo-sexto) dia do afastamento do trabalho, cabendo à empresa pagar a remuneração integral do dia do acidente e dos 15 (quinze) dias seguintes.

§ 3º O valor da aposentadoria por invalidez do segurado que em consequência do acidente do trabalho necessitar da assistência permanente de outra pessoa, segundo critérios previamente estabelecidos pelo Ministério da Previdência e Assistência Social, será majorado em 25% (vinte e cinco por cento).

§ 4º No caso de empregado de remuneração variável e de trabalhador avulso, o valor dos benefícios de que trata este artigo, respeitado o percentual previsto no seu item I, será calculado com base na média aritmética:

I — dos 12 (doze) maiores salários-de-contribuição apurados em período não superior a 18 (dezoito) meses imediatamente anteriores ao acidente, se o segurado contar, nele, mais de 12 (doze) contribuições;

II — dos salários de contribuição compreendidos nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do acidente ou no período de que trata o item I, conforme for mais vantajoso se o segurado contar 12 (doze) ou menos contribuições nesse período.

§ 5º O direito ao auxílio-doença, à aposentadoria por invalidez ou a pensão, nos termos deste artigo, exclui o direito aos mesmos benefícios nas condições do regime de previdência social do INPS, sem prejuízo porém dos demais benefícios por este assegurado.

§ 6º Quando se trata de trabalhador avulso referido no § 1º do art. 1º desta Lei, o benefício por incapacidade ficará a cargo do Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), a partir do dia seguinte ao do acidente.

§ 7º Nenhum dos benefícios por acidente do trabalho de que trata este artigo poderá ser inferior ao salário mínimo do local de trabalho do acidentado, ressalvado o disposto no inciso I deste artigo.

Art. 9º O acidentado do trabalho que, após a consolidação das lesões resultantes do acidente, apresentar, como seqüelas definitivas, perdas anatômicas ou redução da capacidade funcional, constantes de relação previamente elaborada pelo Ministério da Previdência e Assistência Social (MPAS), as quais, embora não impedindo o desempenho da mesma atividade, demandem, permanentemente, maior esforço na realização do trabalho, fará jus, a partir da cessação do auxílio-doença, a um auxílio mensal que corresponderá a 20% (vinte por cento) do valor de que trata o inciso II do artigo 5º desta Lei, observado o disposto no § 4º do mesmo artigo.

Parágrafo único. Esse benefício cessará com a aposentadoria do acidentado e seu valor não será incluído no cálculo de pensão.

(As Comissões de Saúde, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 1982

(Nº 5.979/82, na Casa de origem)

Reajusta os valores de vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Os valores de vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade da Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei nº 6.907, de 21 de maio de 1981, ficam reajustados em:

I — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de janeiro de 1982; e
II — 40% (quarenta por cento), a partir de 1º de maio de 1982.

Parágrafo único. O percentual fixado no inciso II incidirá sobre os valores resultantes do reajuste de que trata o inciso I.

Art. 2º Os proventos de inatividade ficam reajustados na forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 3º Os servidores ativos e inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos nos arts. 1º e 2º desta lei, terão os atuais valores de vencimentos, salários e proventos majorados na forma estabelecida no mesmo art. 1º e seu parágrafo único.

Art. 4º Fica elevado para Cr\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 5º Nos cálculos decorrentes da execução desta lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 6º A Mesa da Câmara dos Deputados expedirá as normas complementares à execução do disposto nesta lei.

Art. 7º A despesa decorrente da aplicação desta lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1982.

Art. 8º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1982.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 6.907, DE 21 DE MAIO DE 1981

Reajusta os vencimentos, salários e proventos dos servidores da Câmara dos Deputados, e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os valores dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores em atividade na Câmara dos Deputados, decorrentes da aplicação da Lei n.º 6.770, de 25 de março de 1980, ficam reajustados na forma dos Anexos desta Lei.

Art. 2º A escala de vencimentos e salários e respectivas referências, a que se referem os Anexos I e II da Lei n.º 6.325, de 14 de abril de 1976, fica alterada na forma dos correspondentes Anexos desta Lei.

Art. 3º Os proventos de inatividade ficam reajustados na mesma forma estabelecida no artigo anterior.

Art. 4º As categorias funcionais integrantes do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, ficam distribuídas por classe, na forma do Anexo III desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores atualmente posicionados nas referências a que se refere a parte inicial do artigo anterior ficam automaticamente localizados, inclusive com mudança de classe, nas correspondentes referências do Anexo II desta Lei.

Art. 5º Os servidores ativos e inativos, não beneficiados pelos reajustes previstos no art. 1º desta Lei terão os atuais valores de vencimentos, salários ou proventos majorados em 73% (setenta e três por cento), em duas parcelas, sendo a primeira de 35% (trinta e cinco por cento), a partir de 1º de janeiro de 1981, e a remanescente a partir de 1º de abril de 1981.

Art. 6º Fica elevado para Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros) o valor do salário-família.

Art. 7º A Gratificação de Atividade instituída pelo art. 6º da Lei n.º 6.325, de 14 de abril de 1976, passa a denominar-se Gratificação de Nível Superior, mantidas as características, definição, beneficiários e base de concessão estabelecidos em lei.

§ 1º Aplica-se a gratificação de que trata este artigo às Categorias Funcionais de nível superior do Grupo Atividades de Apoio Legislativo, cujos integrantes serão sujeitos à jornada de 8 (oito) horas de trabalho.

§ 2º O ocupante de cargo ou emprego incluído em Categoria Funcional de nível superior do Plano de classificação de Cargos de que trata a Lei n.º 5.845, de 10 de dezembro de 1970, e que, por força da legislação em vigor, estiver sujeito à jornada de trabalho inferior a 40 (quarenta) horas semanais, fará jus a 50% (cinquenta por cento) da gratificação prevista neste artigo.

Art. 8º As leis especiais que fixam remuneração mínima para categorias profissionais regulamentadas não se aplicam aos servidores ocupantes de cargos ou empregos na Câmara dos Deputados.

Art. 9º Nos cálculos decorrentes da execução desta Lei serão desprezadas as frações de cruzeiros.

Art. 10. A Mesa da Câmara dos Deputados firmará orientação normativa para a execução desta Lei, promovendo as estruturações que se fizerem necessárias, observado, no que couber, o Decreto-lei n.º 1.820, de 11 de dezembro de 1980.

Art. 11. A despesa decorrente da aplicação desta Lei correrá à conta das dotações constantes do Orçamento Geral da União para o exercício de 1981.

Art. 12. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 1981.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 21 de maio de 1981; 160.º da Independência e 93.º da República. — JOAO FIGUEIREDO — Ibrahim Abi-Ackel.

ANEXO I
LEI N° 6.907, de 21 de maio de 1981

NIVEIS	VENCIMENTO OU SALÁRIO MENSAL		REPRESENTAÇÃO MENSAL
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAS.1	58.274,00	74.677,00	20%
DAS.2	68.820,00	88.255,00	35%
DAS.3	76.817,00	98.440,00	45%
DAS.4	90.062,00	115.413,00	50%
DAS.5	95.359,00	122.202,00	55%
DAS.6	105.957,00	135.782,00	60%

NIVEIS	VALOR MENSAL DA GRATIFICAÇÃO		CORRELAÇÃO
	A partir de 01/01/1981	A partir de 01/04/1981	
DAI.1	7.944,00	10.298,00	Categorias de Nível
DAI.2	10.061,00	13.042,00	Superior
DAI.3	13.243,00	17.167,00	
DAI.1	5.294,00	6.863,00	Categorias de Nível
DAI.2	6.805,00	8.925,00	Médio
DAI.3	7.944,00	10.298,00	

ANEXO II

LEI N° 6.907, de 21 de maio de 1981

SITUAÇÃO ANTERIOR	CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL SUPERIOR		CARGOS OU EMPREGOS DE NÍVEL MÉDIO	
	SITUAÇÃO NOVA	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO NOVA	SITUAÇÃO ANTERIOR
Referência	Vencimento ou salário a partir de 01/01/1981	Referência a partir de 01/04/1981	Referência	Vencimento ou salário a partir de 01/01/1981 a 01/04/1981
32 e 33	MS. 21.346,00	28.777,00	8	MM. 1 6.450,00 9.938,00
34	MS. 22.306,00	30.954,00	9	MM. 2 6.779,00 10.415,00
35	MS. 24.065,00	34.159,00	10	MM. 3 7.469,00 11.508,00
36	MS. 25.300,00	34.115,00	11	MM. 4 7.469,00 11.508,00
37	MS. 26.578,00	35.832,00	12	MM. 5 7.843,00 12.084,00
38	MS. 27.899,00	37.612,00	13	MM. 6 8.237,00 12.692,00
39	MS. 29.297,00	39.497,00	14	MM. 7 8.653,00 13.204,00
40	MS. 30.759,00	41.468,00	15	MM. 8 9.062,00 13.792,00
41	MS. 32.301,00	43.068,00	16	MM. 9 9.537,00 14.412,00
42	MS. 33.914,00	45.219,00	17	MM. 10 10.014,00 14.984,00
43	MS. 35.600,00	46.951,00	18	MM. 11 10.512,00 15.574,00
44	MS. 37.399,00	49.311,00	19	MM. 12 11.029,00 16.176,00
45	MS. 39.262,00	51.186,00	20	MM. 13 11.584,00 16.813,00
46	MS. 41.226,00	53.746,00	21	MM. 14 12.166,00 17.483,00
47	MS. 43.294,00	56.122,00	22	MM. 15 12.773,00 18.167,00
48	MS. 45.462,00	58.596,00	23	MM. 16 13.408,00 18.810,00
49	MS. 47.736,00	61.172,00	24	MM. 17 14.041,00 19.500,00
50	MS. 50.118,00	64.226,00	25	MM. 18 14.758,00 20.263,00
51	MS. 52.600,00	67.467,00	26	MM. 19 15.527,00 21.048,00
52	MS. 55.262,00	70.817,00	27	MM. 20 16.302,00 21.978,00
53	MS. 58.020,00	74.351,00	28	MM. 21 17.120,00 23.031,00
54	MS. 60.926,00	78.076,00	29	MM. 22 17.979,00 24.238,00
55	MS. 63.965,00	81.970,00	30	MM. 23 18.873,00 25.457,00
56	MS. 67.162,00	86.067,00	31	MM. 24 19.832,00 26.737,00
57	MS. 70.524,00	90.375,00	32	MM. 25 20.826,00 28.077,00
			33	MM. 26 21.865,00 29.478,00
			34	MM. 27 22.960,00 30.954,00
			35	MM. 28 24.106,00 32.499,00
			36	MM. 29 25.308,00 34.179,00
			37	MM. 30 26.548,00 35.837,00
			38	MM. 31 27.859,00 37.612,00
39 e 40			39	MM. 32 30.070,00 40.482,00
41 e 42			40	MM. 33 33.107,00 44.143,00
43 e 44			41	MM. 34 36.504,00 48.121,00
45 e 46			42	MM. 35 40.743,00 52.465,00

ANEXO III
LEI N° 6.907, de 21 de maio de 1981

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
APOIO LEGISLATIVO (CD-AL-010)	a) Técnico Legislativo	CD-AL-011	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 7 a 11
	b) Teutógrafo Legislativo	CD-AL-013	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 7 a 11
	c) Inspetor de Segurança Legislativa	CD-AL-016	CLASSE ESPECIAL - MS 17 a 19 CLASSE ÚNICA - MS 12 a 16
	d) Assistente Legislativo	CD-AL-012	CLASSE ESPECIAL - MS 24 a 35 CLASSE "C" - MS 28 a 33 CLASSE "B" - MS 24 a 27 CLASSE "A" - MS 19 a 23
	e) Agente de Segurança Legislativa	CD-AL-015	CLASSE ESPECIAL - MS 24 a 35 CLASSE "C" - MS 28 a 33 CLASSE "B" - MS 24 a 27 CLASSE "A" - MS 19 a 23
	f) Assistente de Plenário	CD-AL-014	CLASSE ESPECIAL - MS 26 a 30 CLASSE "D" - MS 24 a 27 CLASSE "C" - MS 19 a 23 CLASSE "B" - MS 15 a 18 CLASSE "A" - MS 11 a 14
SERVICOS AUXILIARES (CD-SA-800)	a) Agente Administrativo	CD-SA-801	CLASSE ESPECIAL - MS 30 a 32 CLASSE "C" - MS 25 a 29 CLASSE "B" - MS 21 a 24 CLASSE "A" - MS 17 a 20
	b) Datilógrafo	CD-SA-802	CLASSE ESPECIAL - MS 21 a 23 CLASSE "B" - MS 17 a 20 CLASSE "A" - MS 9 a 16
SERVIÇO DE TRANSPORTE OFICIAL E PORTARIA (CD-TP-1200)	a) Motorista Oficial	CD-TP-1201	CLASSE ESPECIAL - MS 14 a 18 CLASSE "B" - MS 9 a 13 CLASSE "A" - MS 7 a 8
	b) Agente de Portaria	CD-TP-1202	CLASSE ESPECIAL - MS 11 a 13 CLASSE "B" - MS 6 a 10 CLASSE "A" - MS 1 a 5
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL SUPERIOR (CD-NS-900)	a) Técnico de Administração	CD-NS-923	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 5 a 11
	b) Farmacêutico	CD-NS-908	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 14 a 21 CLASSE "B" - MS 9 a 18 CLASSE "A" - MS 5 a 13
	c) Médico (Jornada de 6 horas)	CD-NS-901	CLASSE "C" - MS 18 a 21 CLASSE "B" - MS 15 a 17 CLASSE "A" - MS 11 a 14
	d) Técnico em Comunicação Social	CD-NS-931	CLASSE ESPECIAL - MS 19 a 21 CLASSE "C" - MS 14 a 18 CLASSE "B" - MS 9 a 13 CLASSE "A" - MS 1 a 8
	e) Técnico em Reabilitação	CD-NS-906	CLASSE ESPECIAL - MS 19 a 21 CLASSE "B" - MS 10 a 18 CLASSE "A" - MS 3 a 9
	f) Enfermeiro	CD-NS-904	CLASSE ESPECIAL - MS 19 a 21 CLASSE "B" - MS 11 a 18 CLASSE "A" - MS 1 a 10
	g) Arquiteto	CD-NS-917	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 5 a 11
	h) Contador	CD-NS-924	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 5 a 11
	i) Engenheiro	CD-NS-916	CLASSE ESPECIAL - MS 22 a 25 CLASSE "C" - MS 17 a 21 CLASSE "B" - MS 12 a 16 CLASSE "A" - MS 5 a 11
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	a) Agente de Comunicação Social	CD-NM-1032	CLASSE ESPECIAL - MS 30 a 32 CLASSE "B" - MS 24 a 29 CLASSE "A" - MS 17 a 23
	b) Agente de Serviços Complementares	CD-NM-1004	CLASSE ESPECIAL - MS 30 a 32 CLASSE "B" - MS 24 a 29 CLASSE "A" - MS 17 a 23
	c) Auxiliar de Enfermagem	CD-NM-1001	CLASSE ESPECIAL - MS 30 a 32 CLASSE "B" - MS 24 a 29 CLASSE "A" - MS 17 a 23

GRUPOS	CATEGORIAS FUNCIONAIS	CÓDIGO	REFERÊNCIAS DE VENCIMENTO OU SALÁRIO POR CLASSE
	d) Desenhista	CD-NM-1014	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "B" - NM 24 a 29 CLASSE "A" - NM 17 a 23
	e) Técnico de Contabilidade	CD-NM-1042	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "B" - NM 24 a 29 CLASSE "A" - NM 17 a 23
	f) Técnico em Radiologia	CD-NM-1003	CLASSE ESPECIAL - NM 26 a 28 CLASSE "B" - NM 23 a 25 CLASSE "A" - NM 17 a 22
	g) Agente de Mecanização de Apoio	CD-NM-1043	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "C" - NM 25 a 29 CLASSE "B" - NM 19 a 24 CLASSE "A" - NM 12 a 18
	h) Auxiliar em Assuntos Culturais (jornada de 8 horas)	CD-NM-1026	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "C" - NM 23 a 29 CLASSE "B" - NM 15 a 22 CLASSE "A" - NM 6 a 14
	i) Telefonista	CD-NM-1044	CLASSE ESPECIAL - NM 17 a 19 CLASSE "B" - NM 12 a 16 CLASSE "A" - NM 4 a 11
	j) Agente de Telecomunicações e Eletricidade	CD-NM-1027	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "D" - NM 25 a 29 CLASSE "C" - NM 20 a 24 CLASSE "B" - NM 13 a 19 CLASSE "A" - NM 5 a 12
	l) Agente de Serviços de Engenharia	CD-NM-1013	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "D" - NM 23 a 29 CLASSE "C" - NM 16 a 22 CLASSE "B" - NM 7 a 15 CLASSE "A" - NM 1 a 6
OUTRAS ATIVIDADES DE NÍVEL MÉDIO (CD-NM-1000)	m) Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	CD-NM-1006	CLASSE ESPECIAL - NM 24 a 26 CLASSE "D" - NM 20 a 23 CLASSE "C" - NM 14 a 19 CLASSE "B" - NM 5 a 11 CLASSE "A" - NM 1 a 4
	n) Técnico de Laboratório (jornada de 8 horas)	CD-NM-1005	CLASSE ESPECIAL - NM 30 a 32 CLASSE "C" - NM 25 a 29 CLASSE "B" - NM 17 a 24 CLASSE "A" - NM 1 a 6
	o) Agente de Cinefotografia e Microfilmagem	CD-NM-1033	CLASSE ESPECIAL - NM 26 a 28 CLASSE "C" - NM 20 a 25 CLASSE "B" - NM 14 a 19 CLASSE "A" - NM 1 a 7

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Serviço Público Civil e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N° 32, DE 1982 (N° 3.183/80, na Casa de origem)

Altera dispositivos da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, que “dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração, e dá outras providências”:

O Congresso Nacional decreta.

Art. 1º A Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, fica acrescido da Categoria Profissional de Administrador.

Art. 2º A atividade profissional de Administrador será exercida, como profissão liberal ou não, mediante:

Art. 3º O exercício da profissão de Administrador é privativo:

Art. 4º Na administração pública ou privada é obrigatória, a partir da vigência desta lei, a apresentação da carteira de identidade profissional, para o exercício de qualquer cargo, emprego ou função privativa do Administrador.

§ 1º São privativos do Administrador:

a) os cargos, empregos e funções, como tal denominados nos quadros, tabelas e regulamentos dos órgãos e entidades públicas e particulares;

b) os cargos, empregos e funções de magistério em matérias técnicas ou científicas do campo da Administração, em qualquer ramo do ensino superior, público ou privado;

c) os cargos, empregos ou funções que, mesmo com outras denominações, requeiram a execução de atividades próprias ao campo específico do Administrador, como definidas no art. 2º desta lei;

d) os cargos, empregos e funções de direção, chefia, assessoramento e assistência em geral nos campos da Administração, referidos no art. 2º desta lei.

§ 2º O órgão federal de fiscalização da profissão de Administrador poderá definir, em relação ao parágrafo anterior:

a) as matérias referidas na alínea b, a partir dos currículos fixados pelos Conselhos Federal e Estaduais de Educação;

b) os cargos, empregos e funções mencionados na alínea d, para cujo exercício, nas organizações públicas ou privadas, seja necessária a habilitação de Administrador.

§ 3º A apresentação da carteira de identidade profissional não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo, emprego ou função.

Art. 5º (Revogue-se)

Art. 7º

h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da Autarquia e decidir sobre a alienação de seus bens imóveis;

Art. 15.

Parágrafo único. O registro à que se refere este artigo fica sujeito ao pagamento de taxa que vier a ser estipulada pelo órgão federal de fiscalização do exercício da profissão de Administrador.

16 —

a) multa de 1 (uma) a 10 (dez) vezes o maior valor de referência vigente no País, na forma da Lei nº 6.205, de 29 de abril de 1975, aos infratores de qualquer artigo.”

Art. 2º O Conselho Federal e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração criados pelo art. 6º da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, passam a denominar-se, respectivamente, Conselho Federal de Administradores — CFA e Conselhos Regionais de Administradores — CRA.

Art. 3º O CFA poderá disciplinar o registro de egressos de cursos de nível médio profissionalizante, de cursos de nível superior de curta duração (Tecnológicos), de cursos de mestrado, doutorado e afins, cuja definição de atribuição se fixe pelo perfil profissiográfico do Administrador.

Art. 4º Os instrumentos instituidores das empresas, entidades e escritórios, de que trata o art. 15 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, somente serão registrados pelas Juntas Comerciais e/ou Cartórios de Registro Civil de Pessoas Jurídicas se acompanhados de documentos indicando o nome e número de registro do Administrador responsável técnico pelo seu funcionamento.

Parágrafo único. É fixado o prazo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da vigência desta lei para que as empresas, entidades ou escritórios de que trata este artigo, já em funcionamento, encaminhem à Junta Comercial e/ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas de sua jurisdição o nome e o número de registro do respectivo responsável técnico.

Art. 5º Os valores das anuidades, taxas, multas e outros emolumentos devidos pelos profissionais e pessoas jurídicas aos Conselhos Regionais a que estejam jurisdicionados serão fixados, anualmente, pelo Conselho Federal de Administradores para vigência no exercício seguinte.

Art. 6º Os débitos de pessoas físicas ou jurídicas para com os Conselhos Regionais de Administradores, quando saldados após o seu vencimento, além dos juros e multas a que estiverem sujeitos, serão corrigidos monetariamente.

Art. 7º A comprovação do pagamento das anuidades ao respectivo Conselho Regional será necessária para que seja efetivado o pagamento de salários aos Administradores nomeados ou contratados por organizações públicas ou privadas.

Art. 8º Os diplomados por Escolas ou Faculdades de Administração, cujos diplomas não tenham sido registrados, mas estejam em processamento nos órgãos competentes, poderão exercer a profissão, mediante registro provisório, na forma e pelo prazo que estabelecer o Conselho Federal de Administradores.

Art. 9º Será automaticamente cancelado o registro do profissional ou da pessoa jurídica que deixar de efetuar o pagamento da anuidade a que estiver sujeito, durante 2 (dois) anos consecutivos, sem prejuízo da obrigatoriedade do pagamento da dívida.

§ 1º O profissional ou pessoa jurídica que tiver o seu registro cancelado e desenvolver qualquer atividade privativa do Administrador estará exercendo ilegalmente a profissão e, portanto, sujeito à multa de que trata a alínea a do art. 16 da Lei nº 4.769, de 9 de setembro de 1965, calculada pelo seu maior valor.

§ 2º Os registros cancelados poderão ser reabilitados mediante novo requerimento, satisfeitas, além das anuidades em débito, corrigidas monetariamente, as multas impostas e as demais taxas e emolumentos regulamentares.

Art. 10. Só poderão ser admitidos em licitações, para execução de serviços próprios do campo profissional a que se refere esta lei, os profissionais ou pessoas jurídicas que apresentarem prova do pagamento de anuidade para com o Conselho Regional de sua jurisdição.

Art. 11. O CFTA será sempre consultado sobre qualquer proposição que pretenda alterar a legislação do Administrador.

Art. 12. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13. Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA COORDENAÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES

LEI N.º 4.769, DE 9. DE SETEMBRO DE 1965

Dispõe sobre o exercício da profissão de técnico de administração, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faco saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Grupo da Confederação Nacional das Profissões Liberais, constante do Quadro de Atividades e Profissões, anexo à Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, é acrescido da categoria profissional de Técnico de Administração.

§ 1º VETADO.

§ 2º Terão os mesmos direitos e prerrogativas dos bacharéis em Administração, para o provimento dos cargos de Técnico de Administração do Serviço Público Federal, os que hajam sido diplomados no exterior, em cursos regulares de administração, após a revalidação dos diplomas no Ministério da Educação e Cultura, bem como os que, embora não diplomados, VETADO, ou diplomados em outros cursos de ensino superior e médio, contem cinco anos, ou mais, de atividades próprias ao campo profissional de Técnico de Administração; VETADO.

Art. 2º A atividade profissional de Técnico de Administração será exercida, como profissão liberal ou não, VETADO, mediante:

a) pareceres, relatórios, planos, projetos, arbitragens, laudos, assessoria em geral, chefia intermediária, direção superior;
b) pesquisas, estudos, análise, interpretação, planejamento, plantação, coordenação e controle dos trabalhos nos campos da administração VETADO, como administração e seleção de pessoal, organização e métodos, orçamentos administração de material, administração financeira, relações públicas, administração mercadológica, administração de produção, relações industriais, bem como outros campos em que esses se desdobrem aos quais sejam conexos;
c) VETADO.

Art. 3º O exercício da profissão de Técnico de Administração é privativo:

a) dos bacharéis em Administração Pública ou de Empresas, diplomados no Brasil, em cursos regulares de ensino superior, oficial, oficializado ou reconhecido, cujo currículo seja fixado pelo Conselho Federal de Educação, nos termos da Lei n.º 4.024, de 20 de dezembro de 1961;

b) dos diplomados no exterior, em cursos regulares de Administração, após a revalidação do diploma no Ministério da Educação e Cultura, bem como dos diplomados, até a fixação do referido currículo, por cursos de bacharelado em Administração, devidamente reconhecidos;

c) dos que, embora não diplomados nos termos das alíneas anteriores ou diplomados em outros cursos superiores e de ensino médio, contem, VETADO, cinco anos, ou mais, de atividades próprias no campo profissional de Técnico de Administração definido no art. 2º.

Parágrafo único. A aplicação deste artigo não prejudicará a situação dos que, até a data da publicação desta Lei, ocupem o cargo de Técnico de Administração. VETADO, os quais gozarão de todos os direitos e prerrogativas estabelecidos neste diploma legal.

Art. 4º Na administração pública, autárquica, VETADO, é obrigatória, a partir da vigência desta Lei, a apresentação de diploma de Bacharel em Administração, para o provimento e exercício de cargos técnicos de administração, ressalvados os direitos dos atuais ocupantes de cargos de Técnico de Administração.

§ 1º Os cargos técnicos a que se refere este artigo serão definidos no regulamento da presente Lei, a ser elaborado pela Junta Executiva, nos termos do artigo 18.

§ 2º A apresentação do diploma não dispensa a prestação de concurso, quando exigido para o provimento do cargo.

Art. 5º Aos bacharéis em Administração é facultada a inscrição nos concursos, para provimento das cadeiras de Administração VETADO, existentes em qualquer ramo do ensino técnico ou superior, e nos dos cursos de Administração.

Art. 6º São criados o Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA) e os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA), constituindo em seu conjunto uma autarquia dotada de personalidade jurídica de direito público, com autonomia técnica, administrativa e financeira, vinculada ao Ministério do Trabalho e Previdência Social.

Art. 7º O Conselho Federal de Técnicos de Administração, com sede em Brasília, Distrito Federal, terá por finalidade:

- a) propugnar por uma adequada compreensão dos problemas administrativos e sua racional solução;
- b) orientar e disciplinar o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) elaborar seu regimento interno;
- d) dirimir dúvidas suscitadas nos Conselhos Regionais;
- e) examinar, modificar e aprovar os regimentos internos dos Conselhos Regionais;
- f) julgar em última instância, os recursos de penalidades impostas pelos CRTA;
- g) votar e alterar o Código de Deontologia Administrativa, bem como zelar pela sua fiel execução, ouvidos os CRTA;
- h) aprovar anualmente o orçamento e as contas da autarquia;
- i) promover estudos e campanhas em prol da racionalização administrativa do País.

Art. 8º Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA), com sede nas Capitais dos Estados e no Distrito Federal, terão por finalidade:

- a) dar execução às diretrizes formuladas pelo Conselho Federal de Técnicos de Administração;
- b) fiscalizar, na área da respectiva jurisdição, o exercício da profissão de Técnico de Administração;
- c) organizar e manter o registro de Técnicos de Administração;
- d) julgar as infrações e impor as penalidades referidas nessa Lei;
- e) expedir as carteiras profissionais dos Técnicos de Administração;
- f) elaborar o seu regimento interno para exame e aprovação pelo CFTA.

Art. 9º O Conselho Federal de Técnicos de Administração compor-se-á de brasileiros natos ou naturalizados, que satisfaçam as exigências desta Lei, e terá a seguinte constituição:

- a) nove membros efetivos, eleitos pelos representantes dos sindicatos e das associações profissionais de Técnicos de Administração, que, por sua vez, elegerão dentre si o seu Presidente;
- b) nove membros eleitos juntamente com os membros efetivos.

Parágrafo único. Dois terços, pelo menos, dos membros efetivos, assim como dos membros suplentes, serão necessariamente bacharéis em Administração, salvo nos Estados em que, por motivos relevantes, isso não seja possível.

Art. 10. A renda do CFTA é constituída de:

- a) vinte por cento (20%) da renda bruta dos CRTA, com exceção dos legados, doações ou subvenções;
- b) doações e legados;
- c) subvenções dos Governos Federal, Estaduais e Municipais, ou de empresas e instituições privadas;
- d) rendimentos patrimoniais;
- e) rendas eventuais.

Art. 11. Os CRTA serão constituídos de nove membros, eleitos da mesma forma estabelecida para o órgão federal.

Art. 12. A renda dos CRTA será constituída de:

- a) oitenta por cento (80%) da anuidade estabelecida pelo CFTA e revalidada trienalmente;
- b) rendimentos patrimoniais;
- c) doações e legados;
- d) subvenções e auxílios dos Governos Federal, Estaduais e instituições particulares;
- e) provimento das multas aplicadas;
- f) rendas eventuais.

Art. 13. Os mandatos dos membros do CFTA e os dos membros dos CRTA serão de 3 (três) anos, podendo ser renovados.

§ 1.º Anualmente, far-se-á a renovação do terço dos membros de CFTA e dos CRTA.

§ 2.º Para os fins do parágrafo anterior, os membros da CFTA e dos CRTA, na primeira eleição que se realizar nos termos da presente Lei, terão 3 (três), o mandato de 1 (um) ano, 3 (três) ou 2 (dois) anos, e 3 (três), mandato de 3 (três) anos.

Art. 14. Só poderão exercer a profissão de Técnico de Administração os profissionais devidamente registrados nos CRTA, pelos quais será expedida a carteira profissional.

§ 1.º A falta do registro torna ilegal, punível, o exercício da profissão de Técnico de Administração.

§ 2.º A carteira profissional servirá de prova para fins de exercício profissional, de carteira de identidade, e terá fé em todo o território nacional.

Art. 15. Serão obrigatoriamente registrados nos CRTA as empresas, entidades e escritórios técnicos que explorem, sob qualquer forma, atividades do Técnico de Administração, enunciadas nos termos desta Lei.

§ 1.º VETADO.

§ 2.º O registro a que se referem este artigo VETADO será feito gratuitamente pelos CRTA.

Art. 16. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração aplicarão penalidades aos infratores dos dispositivos desta Lei, as quais poderão ser:

a) multa de 5% (cinco por cento) a 50% (cinquenta por cento) do maior salário mínimo vigente no País aos infratores de qualquer artigo;

b) suspensão de seis meses a um ano ao profissional que demonstrar incapacidade técnica no exercício da profissão, assegurando-lhe ampla defesa;

c) suspensão, de um a cinco anos, ao profissional que, no âmbito de sua atuação, for responsável, na parte técnica, por falsidade do documento, ou por dolo, em parecer ou outro documento que assinar.

§ 1.º VETADO.

§ 2.º No caso de reincidência da mesma infração, praticada dentro do prazo de cinco anos, após a primeira, além da aplicação da multa em dobro, será determinado o cancelamento do registro profissional.

Art. 17. Os Sindicatos e Associações Profissionais de Técnicos de Administração cooperarão com o CFTA para a divulgação das modernas técnicas de administração, no exercício da profissão.

Art. 18. Para promoção das medidas preparatórias à execução desta Lei, será constituída por Decreto do Presidente da República, dentro de 30 dias, uma Junta Executiva integrada de dois representantes indicados pelo DASP, ocupantes de cargo de Técnico de Administração; de dois bacharéis em Administração, representantes indicados pela Fundação Getúlio Vargas; de três bacharéis em Administração, representantes das Universidades que mantenham curso superior de Administração, um dos quais indicado pela Fundação Universidade de Brasília e os outros dois por indicação do Ministro da Educação.

Parágrafo único. Os representantes de que trata este artigo serão indicados ao Presidente da República em lista duplice.

Art. 19. A Junta Executiva de que trata o artigo anterior caberá:

a) elaborar o projeto de regulamento da presente Lei e submetê-lo à aprovação do Presidente da República;

b) proceder ao registro, como Técnico de Administração, dos que requerem, nos termos do art. 3.º;

c) estimular a iniciativa dos Técnicos de Administração na criação de associações profissionais e sindicatos;

d) promover, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, a realização das primeiras eleições para a formação do Conselho Federal de Técnicos de Administração (CFTA) e dos Conselhos Regionais de Técnicos de Administração (CRTA).

§ 1.º Será direta a eleição de que trata a alínea "d" deste artigo, nela votando todos os que forem registrados, nos termos da alínea "b".

§ 2.º Ao formar-se o CFTA, será extinta a Junta Executiva, cujo acervo e cujos cadastros serão por ele absorvidos.

Art. 20. O disposto nesta Lei só se aplicará aos serviços municipais, às empresas privadas e às autarquias e sociedades de economia mista dos Estados e Municípios, após comprovação, pelos Conselhos Técnicos de Administração, da existência, nos Municípios em que esses serviços, empresas, autarquias ou sociedades de

economia mista tenham sede, de técnicos legalmente habilitados, em número suficiente para o atendimento nas funções que lhe são próprias.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

LEI N.º 6.642, DE 14 DE MAIO DE 1979

Altera dispositivos da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, que dispõe sobre o exercício da profissão de Técnico de Administração.

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º O art. 8.º da Lei n.º 4.769, de 9 de setembro de 1965, é acrescido da seguinte alínea:

"Art. 8.º

g) eleger um delegado e um suplente para a assembleia de eleição dos membros do Conselho Federal, de que trata a alínea a do art. 9.º"

Art. 2.º A alínea a do art. 9.º e o art. 11 da lei referida no artigo anterior passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9.º

a) nove membros efetivos, eleitos em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembleia dos delegados dos Conselhos Regionais, que, por sua vez, elegerão entre si, o respectivo Presidente;"

"Art. 11. Os Conselhos Regionais de Técnicos de Administração serão constituídos de nove membros, eleitos em escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, em assembleia, dos registrados em cada região e que estejam em gozo de seus direitos profissionais."

Art. 3.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

Lei N.º 6.205, DE 29 DE ABRIL DE 1975

Estabelece a descaracterização do salário mínimo como fator de correção monetária e acrescenta parágrafo único ao artigo 1.º da Lei n.º 6.147, de 29 de novembro de 1974.

O Senhor Presidente da República,

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º Os valores monetários fixados com base no salário mínimo não serão considerados para quaisquer fins de direito.

§ 1.º Fica excluída da restrição de que trata o caput deste artigo a fixação de quaisquer valores salariais, bem como os seguintes valores ligados à legislação da previdência social, que continuam vinculados ao salário mínimo:

I — Os benefícios mínimos estabelecidos no artigo 3.º da Lei n.º 5.890 de 8 de junho de 1973;

II — a cota do salário-família a que se refere o artigo 2.º da Lei n.º 4.266 de 3 de outubro de 1963;

III — os benefícios do PRORURAL (Leis Complementares n.ºs 11, de 26 de maio de 1971, e 16, de 30 de outubro de 1973), pagos pelo FUNRURAL;

IV — o salário base e os benefícios da Lei n.º 5.859, de 11 de dezembro de 1972;

V — o benefício instituído pela Lei n.º 6.179, de 11 de dezembro de 1974;

VI — (Vetado).

§ 2.º (Vetado).

§ 3.º Para os efeitos do disposto no art. 5.º da Lei n.º 5.890, de 1973, os montantes atualmente correspondentes a 10 e 20 vezes o maior salário mínimo vigente serão corrigidos de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

§ 4.º Aos contratos com prazo determinado, vigentes na data da publicação desta Lei, inclusive os de locação, não se aplicarão, até o respectivo término, as disposições deste artigo.

Art. 2.º Em substituição à correção pelo salário mínimo, o Poder Executivo estabelecerá sistema especial de atualização monetária.

Parágrafo único. O coeficiente de atualização monetária, segundo o disposto neste artigo, será baseado no fator de reajuste monetário a que se referem os artigos 1.º e 2.º da Lei n.º 6.147, de 1974, excluído o coeficiente de aumento de produtividade. Poderá estabelecer-se como limite, para a variação do coeficiente, a variação das Obrigações Reajustáveis do Tesouro Nacional (ORTN).

Art. 3º O art. 1º da Lei nº 6.147, de 1974, fica acrescido de parágrafo único com a seguinte redação:

"Parágrafo único. Todos os salários superiores a 30 (trinta) vezes o maior salário mínimo vigente no País terão, como reajuste legal, obrigatório, um acréscimo igual a importância resultante da aplicação àquele limite da taxa de reajuste decorrente do disposto no caput deste artigo."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 29 de abril de 1975; 154º da Independência e 87º da República. — ERNESTO GEISEL — Arnaldo Prieto.

LEI N.º 6.708, DE 30 DE OUTUBRO DE 1979

Dispõe sobre a correção automática dos salários, modifica a política salarial, e dá outras providências.

Art. 21. Fica revogada a Lei nº 6.147, de 29 de novembro de 1974, e demais disposições em contrário.

(À Comissão de Legislação Social.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 33, DE 1982

(Nº 1.309/79, na Casa de origem)

Torna obrigatória a inscrição do dístico que especifica nas embalagens de bebidas alcoólicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Nas embalagens das bebidas alcoólicas deverá constar, obrigatoriamente, do dístico "Prejudicial à Saúde".

Art. 2º Os infratores estarão sujeitos à multa variável de Cr\$ 5.000,00, (cinco mil cruzeiros) a Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), que será aplicada em dobro no caso de reincidência.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de sua publicação.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

(Às Comissões de Saúde, de Economia e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 34, DE 1982

(Nº 452/79, na Casa de origem)

Modifica a redação do caput do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966 — Código Nacional de Trânsito.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O caput do art. 10 da Lei nº 5.108, de 21 de setembro de 1966, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10 Os Departamentos Estaduais de Trânsito, órgãos executivos com jurisdição em todo o território do respectivo Estado, serão dirigidos por engenheiros especialistas em trânsito e deverão dispor dos seguintes serviços, dentre outros:

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N.º 5.108, DE 21 DE SETEMBRO DE 1966

Institui o Código Nacional de Trânsito.

CAPÍTULO II

Da Administração do Trânsito

Art. 10. Os Departamentos Estaduais de Trânsito, órgãos executivos com jurisdição sobre todo o território do respectivo Estado, deverão dispor dos seguintes serviços, dentre outros:

- a) de engenharia de trânsito;
- b) médico e psicotécnico;
- c) de registro de veículos;
- d) de habilitação de condutores;
- e) de fiscalização e policiamento;

- f) de segurança e prevenção de acidentes;
- g) de supervisão e controle de aprendizagem para condutores;
- h) de campanhas educativas de trânsito;
- i) de controle e análise de estatística.

(À Comissão de Constituição e Justiça.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA N.º 35, DE 1982

(Nº 5.528/81, na Casa de origem)

De iniciativa do Senhor Presidente da República

Autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS, autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar os imóveis que menciona, situados no Município de Icó, no Estado do Ceará.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica autorizado o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas — DNOCS a doar ao Município de Icó, no Estado do Ceará, mediante escritura pública, 4 (quatro) áreas de terra de sua propriedade, com, respectivamente, 10.000 m² (dez mil metros quadrados), 59.690 m² (cinquenta e nove mil, seiscentos e noventa e um metros quadrados), 114.391 m² (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e um metros quadrados) e 278.773 m² (duzentos e setenta e oito mil, setecentos e setenta e três metros quadrados), destinadas à construção de um matadouro, de um centro esportivo e de dois conjuntos de casas populares, com o fim de implantar o Plano de Desenvolvimento do Perímetro Urbano da Cidade de Icó, no prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data em que for firmada a respectiva escritura.

Parágrafo único. As áreas de terra de que trata o caput deste artigo têm a seguinte descrição: área nº 1: partindo do ponto 10-A com longitude de 38° 52' 03" oeste e latitude de 06° 23'32" sul, deste com uma deflexão à direita de 00° 09' 00" D rumo de 37° 45'00" NO, mede-se 298,00 m até o ponto 11-A com longitude de 38° 52'10" oeste e latitude de 06° 23'28" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 00° 06' 00" E rumo de 37° 39' 00" NO mede-se 273,00 m até o ponto T2-A com longitude de 38° 52' 14" oeste e latitude de 06° 23' 25" sul; deste com uma deflexão à direita de 00° 04' 00" D rumo de 37° 43' 00" NO mede-se 356,00 m até o ponto 13-A com longitude de 38° 52' 20" oeste e latitude de 06° 23' 21" sul; deste com uma deflexão à direita de 00° 03' 00" D rumo de 37° 46' 00" NO mede-se 235,00 m até o ponto 14-A com longitude de 38° 52' 24" oeste e latitude de 06° 23' 18" sul; deste com uma deflexão à direita de 12° 48' 00" D rumo de 50° 44' 00" NO mede-se 295,50 m até o ponto 15-A com longitude de 38° 52' 28" oeste e latitude de 06° 23' 13" sul; deste com uma deflexão à direita de 04° 33' 00" D rumo de 55° 17' 00" NO mede-se 81,50 m até o ponto 16-A com longitude de 38° 52' 29" oeste e latitude de 06° 23' 12" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 91° 26' 00" E rumo de 33° 17' 00" SO mede-se 23,50 m até o ponto 17-M-0 com longitude de 38° 52' 29" oeste e latitude de 06° 23' 12" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 16° 34' 00" E rumo de 16° 43' 00" 00" SO mede-se 100,00 m até o ponto M-1 com longitude de 28° 52' 27" oeste e latitude de 06° 23' 11" sul; deste com uma deflexão à direita de 89° 60' 00" D rumo de 73° 17' 00" NO mede-se 100,00 m até o ponto M-2 com longitude de 38° 52' 28" oeste e latitude de 06° 23' 09" sul; deste com uma deflexão à direita de 89° 60' 00" D rumo de 16° 43' 00" NE mede-se 100,00 m até o ponto M-3 com longitude de 38° 52' 39" oeste e latitude de 06° 23' 10" sul; deste com uma deflexão à direita de 89° 60' 00" D rumo de 73° 17' 00" SE mede-se 100,00 m até o ponto M-0 com longitude de 38° 52' 29" oeste e latitude de 06° 23' 12" sul, ficando assim fechada a área de nº 1 com suas coordenadas geográficas; área nº 2: partindo do ponto RN-425B IBGE da coluna da hora no centro da cidade com longitude de 38° 51' 39" oeste e latitude de 06° 24' 07" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 09° 21' 00" E rumo de 09° 21' 00" NO mede-se 16,00 m até o ponto 01-A com longitude de 38° 51' 39" oeste e latitude de 06° 24' 07" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 78° 21' 00" E rumo de 89° 50' 00" NO mede-se 205,00 m até o ponto 02-A com longitude de 38° 51' 39" oeste e latitude de 06° 24' 03" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 07° 45' 00" E rumo de 82° 25' 00" SO mede-se 232,00 m até o ponto 03-A com longitude de 38° 51' 38" oeste e latitude de 06° 23' 58" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 03° 55' 00" E rumo de 79° 00' 00" SO mede-se 182,00 m até o ponto 04-A com longitude de 38° 51' 37" oeste e latitude de 06° 23' 54" sul; deste com uma deflexão à direita de 61° 03' 00" D rumo de 39° 57' 00" NO mede-se 357,00 m até o ponto 05-A com longitude de 38° 51' 42" oeste e latitude de 06° 23' 49" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 01° 54' 00" E rumo de 38° 03' 00" NO mede-se 219,00 m até o ponto 06-A com longitude de 38° 51' 45" oeste e latitude de 06° 23' 46" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 00° 21' 00" E rumo de

37° 42' 00" NO mede-se 249,00 m até o ponto 07-A com longitude de 38° 51' 49" oeste e latitude de 06° 23' 43" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 00° 00' 08" E rumo de 37° 34' 00" NO mede-se 243,50 m até o ponto 08-A com longitude de 38° 51' 53" oeste e latitude de 06° 23' 40" sul; deste com uma deflexão à direita de 00° 45' 00" NO mede-se 327,00 m até o ponto 09-A com longitude de 38° 51' 58" oeste e latitude de 06° 23' 36" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 00° 09' 00" E rumo de 37° 36' 00" NO mede-se 310,00 m até o ponto 10-A com longitude de 38° 52' 03" oeste e latitude de 06° 23' 32" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 33° 04' 00" E rumo de 54° 20' 00" SO mede-se 10,00 m até o ponto M-0 com longitude de 38° 52' 03" oeste e latitude de 06° 23' 32" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 91° 17' 00" E rumo de 36° 57' 00" SE mede-se 105,00 m até o ponto M-1 com longitude de 38° 52' 01" oeste e latitude de 06° 23' 33" sul; deste com uma deflexão à direita de 90° 00' 00" D rumo de 53° 03' 00" SO mede-se 170,00 m até o ponto M-2 com longitude de 38° 51' 59" oeste e latitude de 06° 23' 30" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 90° 00' 00" E rumo de 36° 57' 00" SE mede-se 95,00 m até o ponto M-3 com longitude de 38° 51' 57" oeste e latitude de 06° 23' 31" sul; deste com uma deflexão à direita de 90° 00' 00" D rumo de 53° 03' 00" SO mede-se 218,00 m até o ponto M-4 com longitude de 38° 51' 54" oeste e latitude de 06° 23' 38" sul; deste com uma deflexão à direita de 90° 00' 00" D rumo de 36° 57' 00" NO mede-se 200,00 m até o ponto M-5 com longitude de 38° 51' 57" oeste e latitude de 06° 23' 26" sul; deste com uma deflexão à direita de 90° 00' 00" D rumo de 53° 03' 00" NE mede-se 387,50 m até o ponto M-6 com longitude de 38° 52' 03" oeste e latitude de 06° 23' 32" sul, ficando assim fechada a área nº 2 com suas coordenadas geográficas; área nº 3 partindo do ponto 01-A com longitude de 38° 51' 39" oeste e latitude de 06° 24' 07" sul; deste com uma deflexão à direita de 13° 13' 00" D rumo de 03° 52' 00" SO mede-se 93,20 m até o ponto 01-B com longitude de 38° 51' 37" oeste e latitude de 06° 24' 07" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 97° 01' 00" E rumo de 86° 51' 00" NE mede-se 250,00 m até o ponto 02-B com longitude de 38° 51' 37" oeste e latitude de 06° 24' 12" sul; deste com uma deflexão à direita de 01° 17' 00" D rumo de 88° 08' 00" NE mede-se 164,00 m até o ponto 03-B com longitude de 38° 51' 37" oeste e latitude de 06° 23' 15" sul; deste com uma deflexão à direita de 86° 45' 00" D rumo de 05° 57' 00" SE mede-se 220,00 m até o ponto 04-B com longitude de 38° 51' 33" oeste e latitude de 06° 24' 15" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 06° 36' 00" E rumo de 08° 53' 00" SE mede-se 237,00 m até o ponto 05-B com longitude de 38° 51' 28" oeste e latitude de 06° 24' 16" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 13° 26' 00" E rumo de 22° 19' 00" SE mede-se 304,00 m até o ponto 06-B com longitude de 38° 51' 22" oeste e latitude de 06° 24' 18" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 01° 09' 00" E rumo de 23° 28' 00" SE mede-se 234,00 m até o ponto 07-B com longitude de 38° 51' 12" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 91° 51' 00" D rumo de 68° 55' 00" SO mede-se 25,00 m até o ponto 08-B M-12 com longitude de 38° 51' 18" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 117° 44' 00" E rumo de 48° 49' 00" SE mede-se 169,00 m até o ponto 11 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 23" sul; deste com uma deflexão à direita de 102° 44' 00" D rumo de 53° 55' 00" SO mede-se 24,0 m até o ponto 10 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 23" sul; deste com uma deflexão à direita de 86° 58' 00" D rumo de 39° 08' 00" NO mede-se 11,50 m até o ponto 09 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 23" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 86° 42' 00" E rumo de 54° 11' 00" SO mede-se 156,00 m até o ponto 08 com longitude de 38° 51' 14" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 18° 34' 00" D rumo de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 18° 34' 00" D rumo de 72° 45' 00" SO mede-se 330,20 m até o ponto 07 com longitude de 38° 51' 12" oeste e latitude de 06° 24' 14" sul; deste com uma deflexão à direita de 60° 42' 00" D rumo de 46° 33' 00" NO mede-se 72,00 m até o ponto 06 com longitude de 38° 51' 13" oeste e latitude de 06° 24' 13" sul; deste com uma deflexão à direita de 01° 26' 00" D rumo de 47° 59' 00" NO mede-se 96,00 m até o ponto 05 com longitude de 38° 51' 14" oeste e latitude de 06° 24' 12" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 44° 32' 00" E rumo de 87° 29' 00" SO mede-se 169,00 m até o ponto 04 com longitude de 38° 51' 14" oeste e latitude de 06° 24' 09" sul; deste com uma deflexão à direita de 94° 46' 00" D rumo de 02° 15' 00" NE mede-se 90,00 m até o ponto 03 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 19" sul; deste com uma deflexão à direita de 73° 24' 00" D rumo de 75° 39' 00" NE mede-se 104,50 m até o ponto 02 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 11" sul; deste com uma deflexão à direita de 18° 29' 00" D rumo de 85° 52' 00" SE mede-se 244,00 m até o ponto 01 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 16" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 39° 38' 00" E rumo de 54° 30' 00" NE mede-se 89,00 m até o ponto 0-0 com longitude de 38° 51' 17" oeste e latitude de 06° 24' 17" sul; deste com uma de-

flexão à direita de 80° 26' 00" D rumo de 45° 04' 00" SE mede-se 125,00 m até o ponto 15 com longitude de 38° 51' 15" oeste e latitude de 06° 24' 19" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 90° 46' 00" E rumo de 44° 10' 00" NE mede-se 65,00 m até o ponto 14 com longitude de 38° 51' 16" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 00° 52' 00" D rumo de 45° 02' 00" NE mede-se 44,00 m até o ponto 13 com longitude de 38° 51' 17" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 03° 09' 00" rD rumo de 48° 11' 00" NE mede-se 65,60 m até o ponto M-12 com longitude de 38° 51' 18" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul, ficando assim fechada a área nº 3 com suas coordenadas geográficas; e, finalmente, área nº 4: partindo do ponto 04-B do RN.425B IBGE, com longitude de 38° 51' 33" oeste e latitude de 06° 24' 15" sul; deste com uma deflexão à direita de 38° 03' 00" D rumo de 32° 56' 00" SO mede-se 74,50 m até o ponto M-6 com longitude de 38° 51' 32" oeste e latitude de 06° 24' 14" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 79° 39' 00" E rumo de 32° 43' 00" SE mede-se 129,00 m até o ponto 07 com longitude de 38° 51' 30" oeste e latitude de 06° 24' 15" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 00° 38' 00" E rumo de 33° 21' 00" SE mede-se 53,00 m até o ponto 08 com longitude de 38° 51' 29" oeste e latitude de 06° 24' 16" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 10° 04' 00" E rumo de 43° 25' 00" SE mede-se 204,00 m até o ponto 09 com longitude de 38° 51' 26" oeste e latitude de 06° 24' 19" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 02° 58' 00" E rumo de 46° 23' 00" SE mede-se 106,50 m até o ponto 10 com longitude de 38° 51' 25" oeste e latitude de 06° 24' 20" sul; deste com uma deflexão à direita de 94° 48' 00" D rumo de 48° 25' 00" SO mede-se 160,00 m até o ponto 11 com longitude de 38° 51' 23" oeste e latitude de 06° 24' 18" sul; deste com uma deflexão à direita de 24° 43' 00" D rumo de 73° 08' 00" SO mede-se 72,00 m até o ponto 12 com longitude de 38° 51' 23" oeste e latitude de 06° 24' 17" sul; deste com uma deflexão à direita de 12° 46' 00" D rumo de 85° 54' 00" SO mede-se 32,50 m até o ponto 13 com longitude de 38° 51' 23" oeste e latitude de 06° 24' 16" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 01° 28' 00" E rumo de 84° 26' 00" SO mede-se 28,47 m até o ponto 14 com longitude de 38° 51' 22" oeste e latitude de 06° 24' 10" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 09° 28' 00" E rumo de 74° 58' 00" SO mede-se 92,00 m até o ponto 15 com longitude de 38° 51' 22" oeste e latitude de 06° 24' 08" sul; deste com uma deflexão à direita de 07° 27' 00" D rumo de 82° 25' 00" SO mede-se 61,00 m até o ponto 16 com longitude de 38° 51' 22" oeste e latitude de 06° 24' 07" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 08° 37' 00" E rumo de 73° 48' 00" SO mede-se 130,00 m até o ponto 00 com longitude de 38° 51' 21" oeste e latitude de 06° 24' 05" sul; deste com uma deflexão à direita de 89° 59' 00" D rumo de 16° 13' 00" NO mede-se 103,00 m até o ponto 01 com longitude de 38° 51' 23" oeste e latitude de 06° 24' 04" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 05° 52' 00" E rumo de 22° 05' 00" NO mede-se 186,00 m até o ponto 02 com longitude de 38° 51' 26" oeste e latitude de 06° 24' 03" sul; deste com uma deflexão à direita de 64° 03' 00" NE mede-se 127,00 m até o ponto 03 com longitude de 38° 51' 27" oeste e latitude de 06° 24' 05" sul; deste com uma deflexão à direita de 01° 03' 00" D rumo de 65° 33' 00" NE mede-se 185,00 m até o ponto 04 com longitude de 38° 51' 29" oeste e latitude de 06° 24' 08" sul; deste com uma deflexão à esquerda de 01° 16' 00" E rumo de 64° 17' 00" NE mede-se 144,00 m até o ponto 05 com longitude de 38° 51' 30" oeste e latitude de 06° 24' 11" sul; deste com uma deflexão à direita de 00° 58' 00" D rumo de 65° 15' 00" NE mede-se 170,00 m até o ponto M-06 com longitude de 38° 51' 32" oeste e latitude de 06° 24' 14" sul, ficando assim fechada a área nº 4 com suas coordenadas geográficas.

Art. 2º A doação tornar-se-á nula, de pleno direito, se às áreas, no todo ou em parte, vier a ser dada destinação diversa da prevista no artigo anterior ou se não for observado o prazo nele fixado, hipótese em que ocorrerá a reversão dos imóveis ao patrimônio do DNOCS, independente de qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

MENSAGEM N° 478, DE 1981

Excelentíssimos Senhores Membros do Congresso Nacional:

Nos termos do art. 51 da Constituição, tenho a honra de submeter à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Senhor Ministro de Estado do Interior, o anexo projeto de lei que “autoriza o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS), Autarquia vinculada ao Ministério do Interior, a doar os imóveis que menciona, situados no Município de Icó, no Estado do Ceará”.

Brasília, 9 de novembro de 1981. — Aureliano Chaves.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 088, DE 26 DE OUTUBRO DE 1981,
DO SENHOR MINISTRO DE ESTADO DO INTERIOR**

Excelentíssimo Senhor Vice-Presidente da República, no exercício do cargo de Presidente da República:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação de Vossa Excelência o incluso Anteprojeto de Lei, que visa autorizar o Departamento Nacional de Obras Contra as Secas (DNOCS) a doar quatro áreas de terra, de sua propriedade, ao Município de Icó, Estado do Ceará, para construção de um Matabouro, de um Centro Esportivo e de dois conjuntos de casas populares.

As terras, que serão objeto de doação, estão localizadas no Perímetro de Irrigação "Icó—Lima Campos", na zona urbana da Cidade de Icó, que serão necessárias ao plano de seu desenvolvimento.

O DNOCS, através da Resolução nº 22.322, de 27 de janeiro do corrente ano, do seu Conselho de Administração, já se manifestou de acordo com a doação dos imóveis, tendo, inclusive, adotado todas as providências que devem anteceder o ato alienatório.

Resta, tão-somente, a expressa autorização legislativa, para que se possa praticar o ato jurídico ora proposto, o que me leva a solicitar de Vossa Excelência o encaminhamento do incluso Anteprojeto de Lei à deliberação do Congresso Nacional.

Queira aceitar, Senhor Presidente, os protestos do meu mais profundo respeito. — *Mário David Andreazza.*

(As Comissões de Assuntos Regionais e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 36, DE 1982

(Nº 831/79, na casa de origem)

Dispõe sobre a incidência de correção monetária nos depósitos judiciais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º O art. 1º do Decreto-lei nº 3.077, de 26 de fevereiro de 1941, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Quaisquer importâncias em dinheiro, cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial, serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco do Brasil S/A, à Caixa Econômica Federal, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, ao Banco do Nordeste do Brasil S/A, ao Banco da Amazônia S/A, ao Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, às Caixas Econômicas Estaduais ou ao Banco de que o Estado-membro da União possua mais da metade do capital social integralizado.

Parágrafo único. Os depósitos judiciais previstos neste artigo, relativos a procedimentos de competência de juízes federais ou estaduais, ficarão sujeitos a juros e correção monetária, calculados e pagos segundo os critérios e percentuais vigentes para as cadernetas de poupança."

Art. 2º A Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973 — Código de Processo Civil, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I — O inciso I do art. 666 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 666.

I — em estabelecimentos bancários, na forma do disposto no art. 1.219 desta lei; ou, na falta de tais estabelecimentos, ou agências suas no local, em qualquer estabelecimento designado pelo juiz, nas mesmas condições do citado art. 1.219, as quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito."

II — O art. 1.219 passa a vigorar com a forma a seguir:

"Art. 1.219. Em todos os casos em que houver recolhimento de importância em dinheiro, esta será depositada em nome da parte ou do interessado, em conta especial, movimentada por ordem do juiz, no Banco do Brasil S/A, na Caixa Econômica Federal, no Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico, no Banco do Nordeste do Brasil S/A, no Banco da Amazônia S/A, no Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A, nas Caixas Econômicas Estaduais ou em banco de que o Estado-membro da União possua mais de metade do capital social integralizado.

Parágrafo único. Esses depósitos ficam sujeitos a juros e correção monetária, calculados e pagos segundo os critérios e percentuais vigentes para as cadernetas de poupança."

Art. 3º Os juros e a correção monetária, para os depósitos judiciais em dinheiro já existentes, serão devidos a partir da data de publicação desta lei.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

LEGISLAÇÃO CITADA

DECRETO-LEI Nº 3.077, DE 26 DE FEVEREIRO DE 1941

Dispõe sobre o recolhimento dos recursos a que se refere o Decreto-lei nº 2.611, de 20 de setembro de 1940, e dá outras providências.

O Presidente da República, usando da atribuição que lhe confere o art. 180 da Constituição, decreta:

Art. 1º Quaisquer importâncias em dinheiro, cujo levantamento ou utilização depender de autorização judicial, serão obrigatoriamente recolhidas ao Banco do Brasil S/A, às Caixas Econômicas Federais ou Estaduais, ao Banco Nacional do Desenvolvimento Econômico ou a Banco de que os Estados-membros da União possuam mais da metade do capital social integralizado.

Art. 2º Serão recolhidos ao Banco do Brasil S/A, ou a Banco de que os Estados-membros da União, possuam mais da metade do capital social integralizado, todos os depósitos em dinheiro para garantir à execução ou o pagamento de serviços de utilidade pública, recebidos dos consumidores ou assinantes pelas empresas concessionárias.

§ 1º O recolhimento dos depósitos existentes se fará dentro de 30 dias desta data e os que se constituírem posteriormente no último dia útil de cada mês, e será efetuado pelas empresas concessionárias em seu próprio nome, mas sempre mediante relação que indique o nome, a residência e o valor do depósito recebido de cada consumidor ou assinante, bem como a natureza do serviço. Também no último dia útil de cada mês, as empresas concessionárias retirarão as importâncias correspondentes aos depósitos restituídos, aos aplicados, em parte ou no todo, na liquidação de contas não satisfeitas de serviço prestados, e aos saldos destes últimos entregues aos consumidores ou assinantes, mediante relações que, além das indicações referidas, contenham as concernentes ao caso.

§ 2º As importâncias recolhidas não vencerão juros a favor das empresas concessionárias; os consumidores ou assinantes, entretanto, depois de liquidados os respectivos depósitos poderão reclamar, por intermédio dessas empresas, o pagamento dos juros relativos ao tempo em que tais depósitos tiveram permanecido no Banco, os quais serão contados à taxa que vigorar para os depósitos judiciais em conta de movimento.

§ 3º As empresas concessionárias ficam obrigadas a facultar ao Banco a verificação das relações apresentadas para os recolhimentos retirados dos depósitos, e responderão civil e criminalmente pela sua exatidão.

Art. 3º O Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado e as Caixas e Institutos de Aposentadoria e Pensões recolherão obrigatoriamente ao Banco do Brasil 15% (quinze por cento) de seus depósitos ou fundos, que lhes serão creditados em conta a prazo fixo de um ano, aos juros de 5% (cinco por cento) aó ano, para a tomada de bônus que forem emitidos nos termos do art. 4º da Lei nº 454, de 9 de julho de 1937, do Decreto-lei nº 574, de 28 de julho de 1938, e do Regulamento da Carteira de Crédito Agrícola e Industrial, aprovado pelo Ministro da Fazenda e publicado no "Diário Oficial" de 26 de abril de 1939.

Parágrafo único. O recolhimento será efetuado no prazo de 30 dias a partir da vigência deste Decreto-lei e, nos casos de excessos verificados nos seus movimentos mensais, até o dia 15 do mês seguinte.

Art. 4º A falta de cumprimento de qualquer das disposições deste Decreto-lei sujeitará o infrator à multa de 20% (vinte por cento) sobre as importâncias que houver deixado de recolher ou tiver indevidamente levantado, impostas pelo Diretor-Geral da Fazenda Nacional, sob proposta do Banco.

Art. 5º O presente Decreto-lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

LEI Nº 5.869, DE 11 DE JANEIRO DE 1973

(Com as alterações introduzidas pela Lei nº 5.925, de 1º de outubro de 1973)

CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL

LIVRO II

Do Processo de Execução

TÍTULO II

Das Diversas Espécies de Execução

CAPÍTULO IV

Da Execução por Quantia Certa Contra Devedor Solvente

SEÇÃO II

Do Pagamento ao Credor

SUBSEÇÃO III

Da Penhora e do Depósito

Art. 666. Se o credor não concordar em que fique como depositário o devedor, depositar-se-ão:

I — no Banco do Brasil, na Caixa Econômica Federal, ou em um banco de que o Estado-membro da União possua mais de metade do capital social integralizado; ou, em falta de tais estabelecimentos de crédito, ou agências suas no lugar, em qualquer estabelecimento de crédito, designado pelo juiz, as quantias em dinheiro, as pedras e os metais preciosos, bem como os papéis de crédito;

II — em poder do depositário judicial, os móveis e os imóveis urbanos;

III — em mãos de depositário particular, os demais bens, na forma prescrita na subseção V deste Capítulo.

LEI Nº 5.670, DE 2 DE JULHO DE 1971

Dispõe sobre o Cálculo de Correção Monetária

O Presidente da República:

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O cálculo da correção monetária não recairá, em qualquer caso, sobre período anterior à data em que tenha entrada em vigor a lei que a instituiu.

Art. 2º Esta lei aplica-se aos processos pendentes, inclusive às liquidações de sentenças, ainda não transitadas em julgado, que fixem o valor do débito ou da indenização.

Parágrafo único. Não se aplica, porém, o preceito deste artigo, quando, na data da entrada em vigor desta lei, sentença transitada em julgado haja expressamente fixado termo inicial diverso para a incidência da correção monetária.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

DECRETO-LEI Nº 759, DE 12 DE AGOSTO DE 1969

Autoriza o Poder Executivo a constituir a empresa pública Caixa Econômica Federal, e dá outras providências.

Art. 16. Os depósitos judiciais em dinheiro relativos a processos de competência dos juízes federais serão obrigatoriamente feitos na CEF, ficando sujeitos à correção monetária a contar do segundo trimestre civil posterior à data do depósito, ressalvadas as disposições legais que fixem momento anterior para essa correção.

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Economia e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O Expediente lido vai à publicação.

Sobre a mesa, ofício que vai ser lido pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

Brasília, 6 de abril de 1982

Nº 101

Encaminha Projeto de Decreto Legislativo à Promulgação.

Sr. Presidente:

Tenho a honra de enviar a Vossa Excelência para os fins constitucionais, o incluso Projeto de Decreto Legislativo do Congresso Nacional, que "aprova o texto do Acordo sobre Transportes Aéreos celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República do Suriname, firmado em Brasília, em 28 de janeiro de 1980".

Aproveito a oportunidade para renovar a Vossa Excelência os protestos do meu respeitoso apreço. — Nelson Marchezan, Presidente da Câmara dos Deputados.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Com referência ao expediente que acaba de ser lido, a Presidência comunica ao Plenário que já determinou as providências necessárias à promulgação do decreto legislativo, nos termos do disposto no artigo 52, nº 30, do Regimento Interno.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projeto de lei cuja leitura será feita pelo Sr. 1º-Secretário.

É lido o seguinte

PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 42, DE 1982

Acrecenta artigo à Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, que autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal, regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É acrescentado o seguinte artigo à Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979:

"Art. 5º A Presidência da Caixa Econômica Federal publicará semestralmente balanço patrimonial, financeiro e econômico — analítico e sintético — da destinação e aplicação dos resultados líquidos do concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números que trata esta Lei."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A medida proposta no presente projeto tem um significado altamente moralizador.

O povo brasileiro precisa tomar conhecimento das aplicações previstas na Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, notadamente as destinadas a atender os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País e para as quais se destina o resultado líquido da Loto (concurso de números), instituída pela Lei nº 6.717/79.

Entendemos que, até mesmo pelos objetivos que levaram o governo a autorizar esta modalidade de aposta, sua necessidade de qualquer exigência legal, deviam as autoridades competentes publicar periodicamente um balanço e um relatório circunstanciado do valor das apostas computadas, das despesas de custeio, do valor dos prêmios, e dos recursos provenientes das apostas, que como se sabe, se destinam às aplicações previstas no item II, do art. 3º, da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1982. — Laélia de Alcântara.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI Nº 6.717, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1979

Autoriza modalidade de concurso de prognósticos da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, e dá outras providências.

O Presidente da República.

Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Caixa Econômica Federal fica autorizada a realizar, como modalidade da Loteria Federal regida pelo Decreto-lei nº 204, de 27 de fevereiro de 1967, concurso de prognósticos sobre o resultado de sorteios de números, promovido em datas prefixadas, com distribuição de prêmios mediante sorteio.

Art. 2º O resultado líquido do concurso de prognósticos, de que trata o artigo anterior, obtido depois de deduzidas do valor global das apostas computadas, as despesas de custeio e de manutenção do serviço, o valor dos prêmios, e a cota de previdência social de 5% (cinco por cento), incidente sobre a receita bruta de cada sorteio, destinar-se-á às aplicações previstas no item II, do art. 3º, da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, com prioridade para os programas e projetos de interesse para as regiões menos desenvolvidas do País.

Art. 3º O concurso de prognósticos de que trata esta Lei será regulado em ato do Ministro de Estado da Fazenda, que disporá obrigatoriamente sobre a realização do concurso, a fixação dos prêmios, o valor unitário das apostas, bem como sobre o limite das despesas com o custeio e a manutenção do serviço.

Art. 4º O item I do art. 2º da Lei nº 6.168, de 9 de dezembro de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"I — A renda líquida da Loteria Federal, em qualquer de suas modalidades, e da Loteria Esportiva Federal."

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, 12 de novembro de 1979; 158º da Independência e 91º da República. — *JOÃO FIGUEIREDO — Karlos Rischbieter.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Finanças.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — O projeto lido será publicado e remetido às Comissões competentes.

Sobre a mesa, comunicação que será lida pelo Sr. 1º-Secretário.

É lida a seguinte

Brasília, 6 de abril de 1982

Sr. Presidente:

Venho por meio desta comunicar a V. Ex^{te}, que me ausentarei do País no período de 7 a 27 de abril do corrente ano, quando estarei em trânsito na Líbia e Argélia a convite do Governo destes dois Países.

Pela oportunidade, apresento a V. Ex^{te} meus protestos de maior estima e elevada consideração.

Cordialmente, — *Evandro Carreira*, Líder do Partido dos Trabalhadores.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — A Presidência fica ciente.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Na sessão ordinária do dia 2 do corrente, foi lido o Ofício nº S/7, de 1982, do Prefeito Municipal de São Paulo, solicitando autorização do Senado para que aquela Prefeitura possa realizar operação de empréstimo externo, no valor de quarenta milhões de dólares, para os fins que específica.

A matéria ficou aguardando, na Secretaria-Geral da Mesa, a complementação dos documentos necessários.

Tendo a Presidência recebido os referidos documentos, despachará a matéria às Comissões de Finanças, de Constituição e Justiça e de Municípios.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Há oradores inscritos.

Concedo a palavra ao nobre Senador Lourival Baptista.

O SR. LOURIVAL BAPTISTA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Na última sexta-feira, dia 9 de abril, faleceu em Aracaju, aos 81 anos de idade, o empresário e jornalista Orlando Dantas. Foi ele uma das personalidades mais marcantes da vida pública sergipana, tendo sido uma destacada presença na política e na atividade empresarial.

Estudioso dos problemas sergipanos e pesquisador, Orlando Dantas escreveu vários livros, o último dos quais "A Vida Patriarcal em Sergipe".

Como líder empresarial, Orlando Dantas defendeu sempre posições voltadas para a integração do empresariado a uma política de desenvolvimento dentro das diretrizes da democracia social. Preocupado com os problemas do subdesenvolvimento, Orlando Dantas como político e empresário foi um exemplo de cidadão sintonizado com o seu tempo, a preconizar medidas capazes de assegurar um nível de progresso compatibilizado com as necessidades primordiais da pessoa humana.

À frente das suas empresas, Orlando Dantas foi um pioneiro na modernização e fortalecimento da agroindústria canavieira em Sergipe, introduzindo novos métodos de cultivo, aumentando constantemente a sua capacidade de produção e produtividade.

Como político, Orlando Dantas assumiu sempre posições em defesa dos interesses nacionais e de Sergipe. Tendo sido Deputado federal, integrou-se à Frente Nacionalista, exercendo grande influência em todos os movimentos visando à defesa da economia nacional.

Ele foi também Deputado à Constituinte de 46, em Sergipe, quando tive a satisfação de ser seu colega e posso ser testemunha da sua luta constante e da sua integridade como homem público.

Jornalista dos mais aguerridos, Orlando Dantas fez do seu jornal, *Gazeta de Sergipe*, uma tribuna permanentemente em defesa de grandes causas.

Com o falecimento de Orlando Dantas, perde Sergipe um brilhante jornalista, um político atuante e um líder empresarial competente, que nos diversos setores de atividade a que se dedicou, deixou sempre uma marca muito peculiar de dinamismo, de inquietação criadora e espírito de independência.

Pode-se afirmar que o desaparecimento de uma personalidade com as características de Orlando Dantas constituiu, na verdade, uma grande perda para Sergipe pelo muito que fez, é que ainda poderia fazer, em face da incomparável experiência acumulada no decorrer de 81 anos de uma brilhante existência nos múltiplos setores e planos de atuação a que se dedicou, com admirável energia e tenacidade.

Integralmente dedicado a Sergipe e ao seu povo, cujos problemas representavam a obsessão de sua vida, Orlando Dantas era, acima de tudo, um cidadão probo e idealista.

Desejo, nesta oportunidade, externar os meus sinceros sentimentos de profundo pesar a sua digna esposa, Dona Dulce Menezes Dantas, seus filhos Augusto Dantas, Hélio Dantas e Dona Yeda Dantas Brandão, genro, noras, netos e bisnetos.

Finalizando, Sr. Presidente, solicito sejam incorporados a este meu pronunciamento, os editoriais publicados na *Gazeta de Sergipe*, de 10 de abril do corrente, e no *Jornal da Cidade*, de 11 de abril, assim como os discursos proferidos no cemitério quando do seu sepultamento, pelo Conselheiro Manoel Cabral Machado, em nome da Academia Sergipana de Letras, pelo Jornalista José Augusto Garcez, pelo Movimento Cultural de Sergipe, pelo Deputado Jackson Barreto, e pelo Secretário de Governo, Eraldo Aragão, em nome do Governador Augusto Franco e do povo sergipano.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O SR. LOURIVAL BAPTISTA EM SEU DISCURSO:

Editorial da Gazeta de Sergipe, de 10 de abril de 1982.

Há homens ante os quais, na vida ou na morte, ninguém fica indiferente. Orlando Dantas foi um deles. Respeitado por amigos e adversários. Lido e ouvido até mesmo pelos que discordavam dele. Isso é homenagem a um homem de bem. Lutador, idealista, de indiscutível espírito público Orlando Dantas, sem embargo de sua variada e permanente atividade, viveu voltado para o estudo e solução dos grandes problemas de Sergipe e do Brasil. Assim foi como industrial, deputado estadual, deputado federal e jornalista. Vivendo na província nunca foi provinciano. Veemente no aplauso e na crítica nunca, contudo, viveu de ressentimentos. Fiel à lição evangélica, odiava o pecado, não os pecadores. Sergipe perde muito com a morte de Orlando Dantas, a economia, a cultura e a política sergipanas dão adeus a um ilustre e autêntico estudioso e servidor.

Editorial do Jornal da Cidade, de 11 de abril de 1982.

J.C. Opinião

Orlando Dantas

Morreu, aos 82 anos de idade, o decano da imprensa de Sergipe, quando encontrava-se ainda em plena atividade jornalística, dirigindo o jornal de sua propriedade — *Gazeta de Sergipe*.

Ao desaparecer Orlando Dantas do cenário da vida sergipana, notadamente da área de imprensa, pode-se afirmar que, com ele, talvez que morra também um período da história da imprensa local. Embora modernizando o seu jornal, procurando acompanhar os tempos, introduzindo também em Sergipe o jornalismo profissional, Orlando Dantas, por seu turno, paralelamente, conservou sempre vivo o espírito do jornalismo polêmico, às vezes até panfletário politicamente, mas fiel a um tipo de jornalismo que marcou época na imprensa de todo o Brasil: o jornalismo de participação, de opinião, muitas vezes com opiniões e debates acirrados, detonando controvérsias e contradições, chamando a atenção pela vivência política inquieta, ou criticando ou aplaudindo até apaixonadamente, mas sempre participando e querendo influir na vida política, social e econômica da comunidade.

Desse modo Orlando Dantas assume, na história da imprensa sergipana, uma característica de vulto maior, que fica e permanece, marcando época, e se insere como uma personalidade que merece pesquisa e estudo.

Orlando Dantas não restringiu a sua participação em Sergipe, à vida da imprensa, mas também foi político militante, elegendo-se deputado estadual e federal, fazendo parte de administrações estaduais no Governo de Sergipe, fundando jornais e partidos e trabalhando como empresário na área econômica, ligado à agroindústria açucareira.

A sua morte repercutiu em todas as áreas do Estado e é bastante justo que os sergipanos rendam suas homenagens a essa figura invulgar, talentosa e inquieta, que sempre cultuou a liberdade de imprensa e amava o debate e a participação democrática, muitas vezes criando adversários ou admiradores, mas sempre respeitado. Orlando Dantas tem um lugar reservado na história de Sergipe.

Discurso do Conselheiro Manoel Cabral Machado, representante da Academia Sergipana de Letras.

A morte também abate um gigante, às vezes até, sem dobrá-lo na fragilidade da condição humana e isto parece-me, é por que os mortos são sempre atuantes na memória dos vivos e de modo mais veemente na consciência coletiva.

Orlando é pois, nosso gigante abatido, na surpresa de um começo de um novo dia, nesta Sexta-Feira Santa da Paixão, quando todos nós estávamos comemorando a morte de Cristo Salvador. Sempre esperei pudesse Orlando viver até esgotar-se nas causas abraçadas e com as quais se identificava, identificando-se com Sergipe.

Resta-nos agora, a todos nós, amigos e admiradores aceitar a grande perda, a grande perda que criou oração profética, vocação de aclarar os rumos do futuro e apontar incoerências, denunciar crimes e desmandos, combater os males do presente, sempre com a esperança no futuro. Como todo profeta não podia acomodar-se em comedimentos, transigências, se empolgado vivia eriçado pelas suas verdades como, Santos, pelos muitos pleitos que defendia ou reivindicava com ardor e a lealdade e a bravura cívica, exaltando-se pelos grandes valores, que não os temos universais ou nacionais e pelos interesses estaduais ou locais.

Vê-lo defender a liberdade, vê-lo lutar pela democracia nas horas difíceis e ameaçadoras, conhecê-lo lutando pelo desenvolvimento sergipano, procurando estudar problemas, equacionar soluções nacionais. Homem de fogo, fez do tempo uma batalha constante, falando escrevendo, debatendo, presente onde pudesse, na trilha popular ou parlamentar, no jornal ou nas conferências, ora doutrinando ou discutindo ou interferindo, aparteando, fixando sempre com maestria atitudes, posições, reivindicações.

Em consequência, nos últimos cinqüenta anos em Sergipe fora sempre presença em todos os movimentos políticos, econômicos e culturais. Personalidade forte com seus talentos e suas virtudes romanas, assumia situações definidas, empolgado com seus entusiasmos, parecia às vistas curtas de alguns até arrogante, com a sua linguagem candente e firme, atingindo em suas análises e essências dos fatos, a substância das coisas. Entretanto, no convívio amigo derramava-se em amabilidades e acolhimentos. Por isso mesmo manteve a existência intensa e fulgurante.

Na atual vida pública sergipana, se outros quatro ocuparam posição mais destacada pelos cargos mais eminentes, ninguém jamais combatera ou fora combatido, ninguém jamais lutara pelas grandes causas sergipanas. Ao recebê-lo na Academia Sergipana de Letras, faz tempo, saudando-o pelo sodalício, disse-lhe estas palavras traçando-lhe o perfil político.

"Político por índole, jamais aceitaria lugar subalterno nos escalões inferiores, face a vocação, inexistível para o comando maior. Pelas idéias e feitos nunca obteve meios de avolumar liderados e ocupar situações decisivas. Entretanto não chegando a ser rei, como um árbitro tornou-se em Sergipe um fazedor de leis".

Realmente senhores, Orlando Dantas viveu e fez a história contemporânea sergipana. Seja na tribuna ou na imprensa; seja nos bastidores, conversando, acomodando, participando dos acertos e entendimentos políticos para soluções engrandecedoras. Isto, desde 1934, no antigo Partido Social Democrático, depois na União Democrática Nacional, em 1945 e após, no Partido Socialista e depois na Arena de ontem no PDS de hoje. Tudo isto falando, escrevendo, conversando, procurando conduzir sempre, desde prefeito de Divina Pastora, deputado estadual, deputado federal, sobretudo na sua imprensa, a sua tribuna livre, a *Gazeta de Sergipe*. Assim, como político criou e fechou partidos, acompanhou regimes políticos, conheceu o poder, sem jamais empolgado-se. Amargou derrotas sem fraquejamentos, sofreu desgraças políticas emergindo sempre das perseguições, sem dobrar-se com fragilidade.

Se aceitou transigências em função de fatos e por força dos fatos, jamais alterou-se no fundamental e do essencial. Basta que se queira ver e compreender sua linha de conduta, atravessando meio século de histórias políticas sergipana, parecendo contraditório às vezes, injusto outras, insensível também, mas sempre profundamente honesto nas suas convicções de verdade.

Por isso dividiu águas nas suas afirmações irredutíveis mas sempre lá aos amigos, principalmente aos interesses maiores de Sergipe.

Como empresário, se outros fizeram maiores progressos materiais, Orlando, possuindo a visão do econômico, arrojara-se afeito e progressista nas suas empresas, perseguindo a produtividade e a eficiência montando e construindo usinas, destilarias, comprando e vendendo terras, inovando técnicas agrícolas, como aproveitara os imensos tabuleiros da Capela da minha infância, antes vazia, agora enorme alcatifa no verde profundo dos canaviais. Aristocrata do açúcar por longa tradição familiar, jamais fechou a Casa Grande, arredia e omisso aos humildes, identificando-se com as causas operárias, desde os tempos de moço, em 1929, acomodando greves de ferroviários e industriários do País. Assim sem pecar por omissões, teve participação em todos os movimentos culturais de Sergipe escrevendo ou debatendo como enorme arrastão das suas inerências, parecia um dominador, opinando sobre tudo que julgasse necessário, sem timidez ou vacilações, empolgado com as suas verdades que poderiam ser verdades mesmas ou meias verdades, mas sempre as verdades e um homem combativo, idealista, vibrando na vocação de servir a sua terra, de sua gente. Poderia cometer enganos ou precipitações, ou mesmo incerto em seu julgamento, nunca porém, esse juízo nascia da má fé. Prejudicava-se às vezes nos seus planos e objetivos, nos seus interesses pessoais e até políticos. Nunca jamais trancou a palavra profética, abstendo-se de acusar ou defender quando julgasse fosse o seu dever, da sua conveniência, acusar ou defender. Contra os grandes males, a criminalidade política, a de-

sonestidade administrativa e judiciária a ineficiência e mesmo o desenvolvimento econômico. Pleiteou as grandes soluções para os problemas sergipanos. Nossos minerais, na industrialização, nas reformas sociais, o Porto de Sergipe. Tudo isto, com a veemência, com o senso crítico, com a inteligência e sobretudo coragem. Jamais se arreceou dos poderosos, do poder ou do dinheiro e até da força física ou da truculência criminosa, enfrentando circunstâncias difíceis até com o desemor de revidar as contas pessoais e familiares. E é por isso que aqui em Sergipe, foi respeitado, foi temido, mas também foi amado. Não guardando ódios nem rancores, aproximava-se sempre dos adversários da véspera desde que interesses maiores de Sergipe assim o justificasse. Criou um jornal e uma escola jornalística para exprimir-se e sobreviver; arrebatado idealista quando moço, pareceu um conservador combatendo liberais, solidários que foram ao seu pai, Presidente do Estado a quem tanto admirava as virtudes pessoais e cívicas. Por isso mesmo, as raías revolucionárias, ontem como hoje, o deixara incólume e imune. Os anos da ditadura, ajudara a manter idealismo, a conservar vigilâncias, trabalhando a sua indústria. Ameaçada a liberdade no silêncio compustivo, procurando honrar os seus propósitos, compreendendo e orientando o Estado para os filhos legítimos. Manteve-se assim, numa vanguarda combativa com seu jornal a serviço da redemocratização do país. Aspirando reformas sociais, cercou-se de jovens estimulados pelas suas aspirações de propósitos. Agora abatido, o gigante recolheu-se ao silêncio da morte. Porque, certa feita eleito para saudar Orlando Dantas no pátio da Academia Sergipana de Letras, então, ele não acadêmico, agora, a Academia Sergipana de Letras, pelo seu presidente Luiz Antônio Barreto, atribui-me o munus sobremodo honroso de dizer palavras de saudade. Somos todos os humanos, a um passo da morte; pouco vale a glória da riqueza, pouco vale a glória do poder e pouco vale as honras literárias se não há dignidade no existir; se não há caráter no espaço do homem. Ontem, Orlando, em nome dos meus pares, falei-vos, Orlando, meu amigo, meu companheiro de Academia, falei-vos jubiloso, empolgado com a vossa face solar; hoje falo-vos triste, percebendo vossa fisionomia lunar sob o mal dos mortos. Homem que sou de fé, ontem, concluída minha oração na Academia, dizendo-vos: "Orlando, sede benvindo e ide na vida até Damasco! Pois, dissera eu ontem a exemplo do hoje que era de mister um raio, que o abatesse o cavalo e servisse para que cego da luz pudesse viver divindade do Cristo. Agora, Orlando, digo-vos, Orlando meu amigo, que o Cristo, o Senhor da História, o Senhor da Última Hora, tenha abraçado os vossos últimos instantes, saciando-vos de Justiça, abrasando-vos de amor e de luz, Vós, Orlando, que na existência toda tanto combatera; o combate pelas grandes causas do homem, especialmente, as causas dos oprimidos sem pão e sem liberdade. Tenha agora, Orlando o convívio de Deus, pois, sem este convívio, seriam inúteis todas as glórias humanas; seriam inúteis as imensas glórias dos homens, conquistadas com inteligência, com caráter, com idealismo e com honradez.

Discurso do Jornalista José Augusto Garcez, em nome do Movimento Cultural de Sergipe.

Recebi sua ausência, na comunicação mais efetiva e consternadora, perplexo e contristado, não tendo condições de ofertar ao prezado e eminente amigo — confrade o meu último ósculo, meu abraço comovido na hora derradeira... Contudo, perseguido pelo poder da percepção, o mistério ou o fenômeno que nós envolve os segmentos da existência, recolho as sementes do confraternismo, da vivência espiritual, para ofertar ao velho amigo, no suprêmo momento da despedida, do comovido adeus, os resíduos de uma memorável batalha que permanecerão nos confins da eternidade...

Acontecimento singular no dia da Paixão de Cristo, e até contraditório, você, Orlando, que era uma das mais exponenciais figuras da cultura e da política do sofrido Estado de Sergipe, hoje, sem nenhuma contestação, sem nenhuma alternativa, sem mais condições divulgar e defender a tradição cultural, sociológica, histórica e artística da província de Sergipe Del Rey, do processo econômico e social, através de seus editoriais, reportagens e artigos da *Gazeta Socialista*, *O Nordeste*, *Gazeta de Sergipe*, na revista *Momento*, no parlamento, nos livros e no próprio *Correio de Aracaju*, — se devotou na defesa do petróleo, dos minérios, das indústrias, da agricultura e pecuária, o mestre da comunicação, muitas vezes incompreendido, sem direito às opções, jamais renunciando a sua formação, ao seu ideal...

Hoje, um dos mais dramáticos imprevistos, transmudado na plenitude da Sexta-Feira da Paixão, levou consigo a mais dolorosa consternação, por tudo aquilo que você fez por Sergipe, pela liberdade de pensamento, pelos confrades, amigos e familiares, em prol do sistema social democrático, a serviço da paz, da assistência social e do progresso, elementos vitalizadores que pudessem atingir o ápice das aspirações populares...

A Gazeta de Sergipe, órgão independente, o maior programa do ideário ideológico, deve permanecer como uma bandeira invicta, numa forma incon-

teste da permanência de seu espírito de luz, sempre impávido, resguardando o notável acervo, o extraordinário patrimônio cultural, científico e tecnológico de Sergipe.

Com a sua tenacidade cívica, obstinado nos prêlos da comunicação, muitas vezes injustiçado, jamais você desprezou o primado do ideal, a segurança das convicções, persistindo nos argumentos e contestações, sem jamais temer ao arbítrio...

Você, Orlando, serviu ao Estado até aos últimos estertores, sempre em defesa da Social-Democracia e do Humanismo cristão, defendendo a soberania nacional, a paz e a liberdade...

Polêmico e irrequieto, no curso das oitenta e duas primaveras, você teve a franqueza de enfrentar diversos imprevistos, com a mesma altivez, inteligência, probidade, cultura e patriotismo, sempre fiel ao idealismo construtor que tantos não o alcançaram...

Estamos diante do último líder da vanguarda provinciana, do notável companheiro da Academia Sergipana de Letras, da imprensa falada e escrita, incansável incentivador dos movimentos culturais e artísticos, de um sistema que pudesse solucionar a Justiça Social e salvaguardar a soberania da pátria engrandecida...

Orlando Dantas, diante de seu féretro, do inexcável confrade de lutas, propugnando por uma autêntica revolução cultural - e em nome do Movimento Cultural de Sergipe, dos familiares, amigos e de todos que ajudaram na memorável campanha da *Gazeta de Sergipe*, de todos os órgãos sob a sua direção, ergo minha homenagem póstuma, prova incontestável do nosso profundo reconhecimento e gratidão, testemunho "do que lhe deve a nossa geração" — num singular esforço e trabalho e ainda que poderia fazer por nós, intelectuais, e pelo desenvolvimento de Sergipe.

Discurso do Deputado Jackson Barreto.

Mestre Orlando, assim como nós, os jovens o chamavam constantemente. Era o tratamento de uma geração a um cidadão, que em Sergipe era realmente amado e respeitado pela juventude do meu Estado. Orlando Dantas, que foi o descobridor de talentos e a *Gazeta de Sergipe*, que foi fecunda nessa descoberta, através da formação de uma pléiade de jornalistas realmente de formação democrática, não poderíamos, nós, os jovens sergipanos, deixar de transmitir a nossa palavra. Apesar de alguns entenderem que poderia haver distanciamento entre nós e Orlando. Mas eu diria que entre nós e o mestre Orlando, poderia haver um distanciamento de idade, mas não distanciamento de idéias, não o distanciamento de objetivos, não o distanciamento de se procurar o melhor para Sergipe.

Mestre Orlando, assim o repito, não poderíamos de espécie alguma, num momento como este de saudade, deixar de registrar a grande vocação democrática do qual você foi sempre possuidor. Voltávamos todos nós, mestre Orlando, da Bahia, absolvídos de um julgamento — fruto de um autoritarismo indiscutível nesse País — e você convidava todos nós para que chegássemos à *Gazeta de Sergipe*, no dia que era inaugurada as novas instalações do seu jornal democrático, de seu jornal aberto para o livre debate em Sergipe. E não esqueço, mestre Orlando, o Editorial escrito naquele dia memorável, cujo título assim dizia: "E todos se dizem democratas". Voltávamos absolvídos de um julgamento, mas se questiúnculas locais resistiam pela impugnação de algumas candidaturas comprometidas com o povo sergipano. E o mestre Orlando, altivo, combatente, humanista, democrata acima de tudo, colocava a *Gazeta de Sergipe* de hoje, à disposição de todos nós. Quem fala não é somente um jovem que sempre o admirou e respeitou e que sempre teve ao seu lado em todos os momentos, quando o futuro de Sergipe era discutido. Na Assembleia Legislativa, no nosso mandato, era o mestre Orlando, o nosso permanente confidente. Era com ele que discutímos, inclusive, o nosso trabalho na Assembleia Legislativa do Estado. Mas talvez alguns não saibam, que Orlando Dantas, Prefeito de Divina Pastora, também conseguiu imprimir naquela região, onde ele dirigia a Prefeitura naquela época, essa formação que em 1950 deu a Sergipe essa pléiade de jornalistas, que indiscutivelmente, teve relevantes serviços prestados à nossa comunidade. E naquela época, Orlando Dantas, prefeito de Divina Pastora, relembrar um fato extremamente de ordem pessoal — para justificar as grandes ligações que sempre mantínhamos com Orlando Dantas. Nesse momento, o Deputado Federal que fala, com saudade e dor, é filho de uma professora que iniciava a carreira em 1930, nomeada por Orlando Dantas, para o povoado Santa Rosa de Lima, que na época pertencia ao Município de Divina Pastora.

São fatos esses, estritamente pessoais, mas não é o relevante. A nossa presença aqui, nesse momento, tem um significado todo especial. Quero registrar, em nome de toda uma geração, a saudade, o respeito, a admiração ao jornalista, ao democrata, ao humanista, ao grande político que foi Orlando Dantas, sem dúvida alguma, está aí para testemunhar as nossas palavras, Mestre Orlando Dantas, não me conformo com determinadas coisas com que

temos que nos conformar. Este momento, mestre Orlando, não era o momento de você desaparecer de Sergipe. Sergipe ainda precisa muito de homens do talento, da integridade, da honestidade, do caráter de Orlando Dantas. E nós estamos aqui, como Deputado Federal, para registrar aquilo que está nos Anais da Câmara Federal, do combativo e combatente Deputado, que defendeu a PETROBRAS no momento tão grave da vida nacional, quando Orlando Dantas, ao lado de tantos patriotas e de tantos democratas, defendeu ardentemente a campanha do "Petróleo é Nossa". Não podemos, nós, os mais jovens, deixar de dar esse testemunho para transmitir às gerações que estão chegando, o que foi para o nosso Estado; Orlando Dantas, o jornalista, o democrata, o humanista, um homem, como bem disse Cabral Machado — que nunca se dobrou à prepotência, nunca teve preço para aqueles que buscam agrupamento em troca de posições de ordem pessoal. Mestre Orlando, você vai, mas seus ideais ficam, e, transmitiremos às gerações que se sucederem, porque dificilmente, em Sergipe, poderemos construir homens da sua altura, da sua integridade, do seu caráter e da sua combatividade.

Discurso do Secretário de Governo Eraldo Aragão, em nome do Governador Augusto Franco e do povo de Sergipe.

Trago a palavra de despedida do Governador do Estado ao homem que soube servir a Sergipe, que batalhou nas boas causas e que engrandeceu todos nós sergipanos.

Nem sempre é definitivo aquilo que se prega, mas não se pode negar que aquilo que se faz não se perde no ar como as horas do poeta. Aquilo que se fez, daquilo que você batalhou, ficará a ação por todos nós reconhecida. Esta ação faz com que você não morra, mas fique acima de tudo a sua ação resplandecendo em toda sua vida, naquilo que você soube e que quis levar adiante, visando sempre, a partir de tudo, os destinos de Sergipe, como seu admirador, porque soube batalhar nas boas causas.

É com este sentimento que o Governo Augusto Franco lhe traz nesses últimos instantes, no seu nome próprio e de todo povo de Sergipe como Governador, porque Sergipe todo o conhecia. Aqui traz uma palavra de saudade, certo de que não obstante a morte que entra na nossa casa e que entrou na sua vida sem se perceber, mesmo assim isto representa e nos traz esses efeitos de sentimento tão profundo que aqui se encontram seus amigos que povoavam o mundo idealista que sonhou. Por conseguinte Orlando Dantas, leve a palavra de saudade, leve a palavra de saudade do Governo. Que Deus o tenha em bom lugar.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Passos Pôrto.

O SR. PASSOS PÔRTO (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Assim como acabamos de ouvir a palavra do nobre Senador Lourival Baptista, também nós desejamos comunicar à casa que nesta Semana do Santo Sacrifício o meu Estado perdeu duas figuras expressivas da sua sociedade.

Na quarta-feira maior desparecia o Professor Napoleão Dórea, Assessor Especial do Governador Paulo Maluf. Napoleão Dórea teve uma intensa vida no magistério, na política e na administração de Sergipe. Foi professor catedrático do Atheneu Sergipense e da rede particular de Aracaju. Deputado Estadual, Presidente do então Partido Trabalhista Nacional e Chefe da Casa Civil do Governador Leandro Maciel.

Após muitos anos de inexcável atividade pública, transferiu-se para o Rio de Janeiro, indo servir ao Gabinete do Presidente do Instituto do Açúcar e do Álcool e aos Ministros Antônio Balbino e Virgílio Távora.

Depois de longa assessoria aos Ministérios da Indústria e do Comércio e de Viação e Obras Públicas, deslocou-se para São Paulo aonde chefiou durante anos a sucursal do extinto matutino carioca *Correio da Manhã*.

Foi lá que o Governador Paulo Maluf foi buscá-lo para servir ao seu Gabinete no Palácio dos Bandeirantes.

Homem bom, trabalhador e amigo. Filho da Capela, do pequeno Senhor de Engenho Major Argélia Dórea, casou-se com Almerinda Cardoso Dórea, filha do maior educador de Sergipe, Professor José de Alencar Cardoso e desse enlace nasceram filhas e filhos que hoje participam da vida deste País. Aqui mesmo em Brasília, está o seu filho Antônio Augusto Cardoso Dórea, da Assessoria Parlamentar do Ministério da Previdência e Assistência Social, tão conhecido e estimado de todos os parlamentares.

O Professor Napoleão Dórea, Sr. Presidente, ao desaparecer, deixa um vazio impreenchível a todos os sergipanos que tinham nele um companheiro sem limites, um servidor de todas as horas e um assistente permanente dos atos bons da vida.

Na Quinta-Feira Santa, Sr. Presidente, por fim, perdia Sergipe o seu polêmico jornalista, o seu grande empresário, o seu político no mais amplo sentido e o seu homem público mais severo, Orlando Dantas.

Dele me ocupei, há cerca de dois anos, nesta tribuna, quando todos os segmentos sociais de meu Estado reverenciaram os 80 anos da sua vida.

Hoje me somo a todo o povo sergipano para a homenagem respeitosa àquele terrível combatente, que foi injusto algumas vezes, porém, sempre esteve com a boa doutrina e na boa causa, defendendo a austeridade no exercício da vida pública, os interesses populares e as reivindicações da nossa terra.

Perdeu Sergipe o seu melhor jornalista. Por vezes impiedoso e violento. Mas, animado dos melhores propósitos, de sempre servir a sua Província com o seu clarividente espírito crítico.

Dos maiores parlamentares que Sergipe mandou à Câmara Federal. Líder do Partido Socialista, foi um adversário pertinaz do modelo da economia brasileira e um defensor intransigente das reformas estruturais do nosso desenvolvimento.

Escritor da realidade social e econômica de Sergipe, foi sempre um inconformado e debatedor dos problemas que afigem a equação do nosso bem-estar.

Morreu na luta do cotidiano do meu Estado. Há poucos dias, fez-me um artigo profundamente injusto. Recebi aquele ataque como fruto do paroxismo eleitoral. Afinal, ele que tanto me combatia e me prezava, fora meu eleitor consciente nas duas últimas eleições para a Câmara Federal e para o Senado.

Todo Sergipe, Sr. Presidente, acompanhou Orlando Dantas na Sexta-Feira da Paixão ao Cemitério Santa Isabel. Para sempre sepultadas as queixas e prevenções. Emergiu naquela tarde, em Aracaju, a grandeza daquele espírito inquieto e reformador, que no Juízo Final recebeu a bênção de todos nós.

Era o que tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE (Jorge Kalume) — Concedo a palavra ao nobre Senador Bernardino Viana.

O SR. BERNARDINO VIANA (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Tenho em mãos o Relatório Anual do Banco do Brasil relativo ao exercício de 1981. Sua apresentação é singela mas não foge ao *slogan* de que se orgulham e envaidecem todos os conselheiros, diretores e funcionários da Casa: "O Banco do Brasil é uma tradição que se moderniza". É ilustrado com fotografias de motivos brasileiros os mais significativos e cuidadosamente escolhidas, numa demonstração de bom gosto.

O Relatório apresenta os admiráveis números que representam a sua diversificada atuação do mundo dos negócios, com atuação destacada na Agropecuária e na Indústria; na Política de Garantia de Preços Mínimos, da qual o Banco é o principal agente financeiro; na Assistência Técnica, onde o Banco, em sintonia com o Sistema de Assistência Técnica e Extensão Rural — SIBRATER, aprofunda a vinculação entre o crédito e a assistência técnica.

Merecem destaque especial os programas voltados para regiões e setores prioritários, cujos saldos, ao final do exercício atingiram 140 bilhões de cruzeiros.

O Programa de Redistribuição de Terras e Estímulo à Agroindústria do Nordeste — Proterra, foi o que recebeu maior soma de recursos, pouco mais de 67,5 bilhões de cruzeiros.

Por outro lado, além da participação do Banco nos programas de emergência, merece realce sua atuação no Projeto Sertanejo, no Programa de Desenvolvimento de Áreas Integradas do Nordeste (POLONORDESTE) e no Programa de Aproveitamento de Recursos Hídricos (PROHIDRO), cujos saldos, em dezembro passado, subiram a 15,5 bilhões de cruzeiros.

No apoio à produção de alimentos atuou no Programa Especial de Incorporação de Novas Áreas Agrícolas (PROENAGRI), cujo saldo já chega a 5 bilhões e 600 milhões de cruzeiros, e no Programa Nacional para Aproveitamento de Várzeas Irrigáveis (PROVÁRZEAS), fadado ao mais completo êxito.

Participando do Programa de Mobilização Energética, o Banco, através do PROÁLCOOL, já financiou, até 31 de dezembro de 1981, 50 projetos de implantação e ampliação de destilarias e para formação e renovação de canaviais.

Os projetos aprovados deverão responder pela produção anual de 5 bilhões de litros/álcool, a partir de 1985, correspondendo a 37 por cento da meta estabelecida para aquele ano. Com a criação de linha especial de crédito para o PROCARVÃO, já recebeu 12 projetos, referentes à extração de carvão mineral e à implantação de uma usina de gaseificação. Destes, cinco foram aprovados, envolvendo investimentos globais de 25,8 bilhões de cruzeiros dos quais já foram liberados e aplicados 1,4 bilhão de cruzeiros.

O Sr. Jutahy Magalhães — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não.

O Sr. Jutahy Magalhães — É com satisfação que desejo associar-me a V. Ex^e nesse pronunciamento que faz à respeito do trabalho realizado pelo Ban-

co do Brasil. Não apenas pela Diretoria, presidida por esse grande homem público que é o Dr. Osvaldo Colin, mas todo o seu corpo de funcionários, porque o funcionalismo do Banco do Brasil tem sido provedor de inúmeros homens públicos do mais alto gabarito do País. E V. Ex^e é o exemplo disso. V. Ex^e veio daquela Casa e V. Ex^e, com o seu espírito público, com a sua preparação funcional, vem exercendo aqui, no Senado, o seu mandato com o brilhantismo que todos nós reconhecemos.

O SR. BERNARDINO VIANA — Agradeço comovido as palavras elogiosas do nosso companheiro, o nobre e eminente Senador Jutahy Magalhães. S. Ex^e retratou, em suas belas palavras, o que representam os diretores, conselheiros e funcionários do Banco do Brasil, nosso grande estabelecimento de crédito.

Continuando, Sr. Presidente:

É elogioso o trabalho que o nosso grande Banco vem desenvolvendo em favor das micro, pequenas e médias empresas. Ressalta o Relatório que contribuem com 42 por cento da oferta nacional de emprego e representam 94 por cento da clientela do Banco na área urbana. Entre as medidas de apoio a essas empresas destaca-se o levantamento de suas dificuldades, deficiências e potencialidades, visando melhor estruturá-las, técnica e financeiramente, para sua mais rápida consolidação.

A política de comércio exterior conta com divisão especializada, a Carteira de Comércio Exterior que, ao correr dos anos, tem desempenhado papel importantíssimo no desenvolvimento econômico de nosso País. Os empréstimos do Banco vinculados à exportação apresentavam, em 31 de dezembro de 1981, 273 bilhões e 485 milhões de cruzeiros.

A atuação do Banco no exterior é, hoje, das mais significativas não só na captação de recursos representados pelas mais diferentes espécies de moeda, como na orientação do empresariado brasileiro na busca de novos mercados. Com esse trabalho, incrementam-se dia a dia as vendas de nossos produtos e serviços. A rede externa de agências ao final do exercício era representada por 68 unidades em funcionamento, inclusive três subsidiárias de inteiro controle do Banco. Os saldos dos empréstimos dessas agências, em 31 de dezembro, somavam 23 bilhões e 30 milhões de dólares. O total dos depósitos elevava-se a 22 bilhões 954 milhões de dólares.

O Sr. Lenoir Vargas — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não. Ouço o aparte de V. Ex^e, eminente Senador Lenoir Vargas.

O Sr. Lenoir Vargas — Nobre Senador, quando V. Ex^e faz uma apreciação desse universo dentro do universo da vida econômica brasileira e internacional que é o Banco do Brasil, quero trazer, também, o testemunho do meu apreço e da minha admiração por essa equipe de brasileiros que vem sustentando, ao longo dos anos, a credibilidade e o respeito dessa instituição financeira. E o faço com muito orgulho por verificar que, neste período de tão intensa atuação do Banco do Brasil em que ele, não só dentro das nossas fronteiras mas fora do País, testemunha a capacidade dos homens de negócio do Brasil, faço isto com certo orgulho — repito — justamente pela circunstância de, nesse período em que V. Ex^e está destacando, encontrar-se na sua direção um catarinense ilustre, já elogiado pelo Senador, representante da Bahia, que há pouco o aparteou, o nosso grande conterrâneo e figura séria, correta, austera, capaz e competente, que é o Dr. Osvaldo Colin. Por isto, manifesto a minha simpatia pela maneira como V. Ex^e está apreciando a atuação do Banco do Brasil nesse período em que o está abrangendo com o seu discurso.

O SR. BERNARDINO VIANA — Nobre Senador Lenoir Vargas, agradeço as palavras generosas de V. Ex^e não só com referência à atuação do Banco do Brasil no País e no exterior, como também em relação ao seu corpo de funcionários e diretores, tendo à frente aquela figura exponencial que é o nosso companheiro de trabalho, Osvaldo Colin. Muito obrigado, nobre Senador.

O Sr. Moacyr Dalla — Permite-me V. Ex^e um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não, nobre Senador Moacyr Dalla.

O Sr. Moacyr Dalla — V. Ex^e, nobre Senador Bernardino Viana, ao registrar com entusiasmo o êxito financeiro, o balanço das contas do Banco do Brasil, o faz com a autoridade de um dos mais categorizados servidores daquele estabelecimento de crédito. Mas, é mister, é necessário, e V. Ex^e com a excelsa vénia, permita-me registrar um feito que tem não só ido além das nossas fronteiras, mas também procurado interiorizar o crédito, através das agências que o Banco do Brasil, sob a presidência lúcida, inteligente e, sobremaneira, patriótica com que o Dr. Osvaldo Colin tem implantado no exterior novas agências. E mais importante, talvez tão importante ou mais, são os postos avançados que vêm dando cobertura ao nosso pequeno e médio pro-

dutor agrícola. Se nos dermos ao trabalho de percorrer distritos, municípios longínquos deste País imenso em dimensões territoriais, vamos ver a presença do Banco do Brasil, do poder estatal a amparar, a incentivar a produção. Receba, pois, a manifestação do meu apreço pelo seu pronunciamento. Peço a V. Ex^a que registre também os meus aplausos, pela benéfica e inteligente administração do Dr. Osvaldo Colin.

O SR. BERNARDINO VIANA — Muito obrigado, nobre Senador Moacyr Dalla. O aparte de V. Ex^a veio, inclusive, esclarecer e motivar ainda mais o meu discurso, porque tocou num dos papéis mais importantes que o banco desempenha no mundo dos negócios, que é a assistência ao micro, ao pequeno e ao médio produtor rural, o homem que nós chamamos, já consagramos de o homem de mãos calosas. Muito obrigado.

Na estrutura organizacional, o Banco contava, no final do ano passado, com 1963 dependências em funcionamento e 591 em instalação. Seu quadro de pessoal era integrado por 99 mil e 765 servidores dos quais 25 mil e 75 mulheres. Cumpre assinalar que o Banco leva muito a sério o treinamento de seu quadro pessoal. Para se ter uma idéia de seu interesse, é bom registrar que, no ano passado, foram reciclados e treinados 25 mil funcionários, dentre os quais 2 mil 200 em entidades outras e 17 no exterior.

Após estas rápidas considerações, vale dizer que o Banco apresentou, no exercício passado, lucro líquido de 4 cruzeiros e 22 centavos por ação, contra 1 cruzeiro e 68 centavos em 1980; distribuiu dividendos de 1 cruzeiro e 87 centavos contra 80 centavos em 1980; e o valor patrimonial, por ação, subiu de 7 cruzeiros e 98 centavos em 1980 para 18 cruzeiros e 71 centavos em 1981.

Senhor Presidente, Senhores Senadores,

O Relatório abre suas páginas com um trabalho sobre "Exportação e Serviços" — por sinal magnífico — em que dá notícia das atividades que os nossos empresários vêm desenvolvendo no exterior, captando, assim, soma agradável de divisas.

Assinala que "as primeiras vendas de serviços brasileiros ao exterior ocorreram há mais de dez anos, mas resultados expressivos só foram registrados a partir de meados da década de setenta".

Além de grandes hidrelétricas que os nossos empresários construíram na Venezuela, Uruguai, Peru, o avanço da tecnologia brasileira está igualmente presente no setor de transportes — rodovias, ferrovias, portos e aeroportos.

Para dar uma idéia real da atividade de nossas empresas no exterior, convém assinalar que três delas estão incluídas entre as 250 maiores exportadoras de serviços em todo o mundo, e é bem provável que, já em 1983, o seu crescente faturamento atinja os 2 bilhões de dólares.

O Sr. Leite Chaves — Permite V. Ex^a um aparte?

O SR. BERNARDINO VIANA — Pois não. Com muito prazer.

O Sr. Leite Chaves — V. Ex^a fala de uma Casa onde passei 30 anos. Foi o único emprego que tive na vida; funcionário do Banco, advogado e de lá saí para esta Casa, o Senado. Posso assegurar que o Banco do Brasil é uma universidade de trabalho. O segredo dessa grande organização consistiu na alta qualificação de seus funcionários. Durante anos o Banco recrutou funcionários na classe média através de concursos rigorosos e lhes deu extraordinária formação. Então, o Banco se tornou o que realmente é: o exemplo para que outras grandes empresas nacionais surgissem. Lembro a V. Ex^a que até há muitos anos ninguém acreditava em qualquer iniciativa do Governo; ressaltava-se apenas o Banco do Brasil. E foi o Banco que serviu de modelo para outros projetos. É uma casa rigorosa, seriíssima. Conheço bem o Banco do Brasil, e sei que é um instrumento válido para exercer os mais elevados compromissos da Nação no que diz respeito ao setor econômico-financeiro. Durante anos o Banco do Brasil exerceu as funções de Banco Central no País; jamais houve um deslize. Depois que ele deixou de exercer essa atividade, veja V. Ex^a quantos males ou quantas irregularidades têm ocorrido. Aliás, o Banco Central, hoje, tem arregimentado diretores de outras organizações bancárias paralelas, e tem sido um instrumento contra o Banco do Brasil. O Banco do Brasil está em perigo. Bancos particulares se organizaram para preterir o Banco do Brasil no exercício normal de sua atividade. Tanto que é até humilhante, hoje, para o Banco a criação de uma agência. Enquanto todos os outros Bancos podem instalar agências, limita-se o Banco do Brasil a abrir postos em cidades que necessitam de agências, apenas para que ele deixe de ser fator de concorrência. O Banco não é concorrente de ninguém; é a Nação que se exercita financeiramente. Muita gente, muitos funcionários têm receio até de que possa haver problemas no futuro em relação ao Banco do Brasil, se medidas mais sérias não forem tomadas. É uma Casa, às vezes severa, aparentemente antipática, mas, é uma Casa em que se cumprem as leis, as mais duras e rigorosas, e até as leis erradas. Isto traduz a sua identificação com a Nação. Eu digo isso como advogado porque, quantas vezes, até pareceres nem foram reiterados para que o Banco deixasse de cumprir a lei apenas no seu sentido literal. No instante em que V. Ex^a faz uma apreciação dos seus re-

sultados, quero me congratular com o seu discurso e também com a Diretoria do Banco; na grande maioria foram eles colegas meus de trabalho: o próprio Colin, seu Presidente, homem honradíssimo, era funcionário da GELIC quando eu era funcionário da SUBOP; o Allécio Vaz Primo, um dos grandes diretores nossos, era originário da Agência de Assaí, onde o conheci em 1959; o Neiva, Vice-Presidente do Setor Externo; o Amílcar e tantos outros, enfim são pessoas que eu conheço a fundo, das mais remotas origens, nesta Casa de trabalho. O Banco está em boas mãos, mas ele está sendo objeto de resistências de setores privados, que tendo grande influência em relação aos Ministérios, preterem o Banco e, consequentemente, a Nação, em benefício privado. O Banco do Brasil sempre foi tratado muito bem por esta Casa, aliás eu tenho testemunhos e isso me agrada de o Senado e os Senadores terem um carinho particular para com o Banco do Brasil. E posso assegurar a V. Ex^a que aqui, no Senado, muitas proposições prejudiciais ao Banco deixaram de ter encaminhamento em razão da seriedade e do respeito que o Senado e Senadores de todos os Partidos têm em relação ao Banco do Brasil. Por isso V. Ex^a merece as nossas congratulações.

O SR. BERNARDINO VIANA — Eu quero agradecer o aparte de V. Ex^a que foi um instrumento esclarecedor mais ainda das atividades do Banco. Discordo de V. Ex^a apenas em um ponto: é que o Banco do Brasil expandiu a sua rede de agências, de acordo com o seu quadro, com a sua potencialidade de pessoal. Porque o Banco do Brasil, no dia 31 de dezembro, tinha 1963 agências em funcionamento e 591 em instalação, e já com um quadro de pessoal de quase 100 mil funcionários, dentre os quais 1/4 praticamente de mulheres. Mas V. Ex^a, como um profundo conhecedor do Banco, trouxe realmente ao meu discurso interessantes temas, inclusive que poderão ser objetos de debate. Muito obrigado, Senador Leite Chaves.

Talvez, em razão do sucesso até hoje obtido, isto é, nos negócios com o exterior, a Mendes Júnior tenha nos brindado com interessante fólio de cunho singular e internacional em que traz fotografias das mais diferentes raças e nacionalidades de todo mundo com o título humaníssimo em três línguas diversas: "Uma história de trabalho e fraternidade" e com a expressiva mensagem que é próprio amor consagrado universalmente: "Viemos de muitas terras e aqui unimos nossos braços e nossos corações realizando o sonho da fraternidade entre os povos do mundo emergente".

Por tudo isso, prezados companheiros, congratulamo-nos com diretores e funcionários pelos inestimáveis e relevantes serviços que o nosso Banco vem prestando à comunidade brasileira e a grande parte da comunidade internacional. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Jorge Kalume.

O SR. JORGE KALUME (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Não exagero ao afirmar a V. Ex^as que os assuntos relacionados com a Amazônia sempre fizeram parte das minhas cogitações. E quem se dedica a conhecê-la logo compreenderá a necessidade de dar-lhe amparo especial através de um tratamento diferenciado das demais unidades brasileiras, oferecendo legislação própria que venha se adequar às suas peculiaridades. Ainda jovem, já esposava essa tese, baseado na experiência da realidade por mim vivida, tendo como vetor a defasagem demográfica, se considerada a sua área territorial correspondente a sessenta por cento da superfície brasileira, abrigando menos de 8 milhões de habitantes até o paralelo 13°, já no Estado de Goiás. Bastariam esses indicadores, representados pelo demográfico e sua superfície, para preocupar a todos nós brasileiros que vivemos dentro de um planeta onde já começa a despontar a carência de espaço.

Não foi por acaso que Euclides da Cunha registrara que "realmente, a Amazônia é a última página ainda a escrever-se do Gênesis". E Tavares Bastos, seu defensor intransigente, com a sua acuidade de verdadeiro amazonólogo, sentindo o grande vazio, registrara em seu "Vale do Amazonas":

"A sensação de profunda melancolia que se apodera do espírito, nos adverte de que estamos dentro das mais densas solidões do Mundo.

No alto Amazonas, principalmente, domina esse amargo sentimento que obriga a alma a dobrar-se sobre si mesma."

As considerações feitas pelo escritor e político Jarbas Passarinho no seu livro "Amazônia, o desafio dos trópicos", editado em 1970, tiveram o mesmo sentido:

"Considerando-se, porém, a extensão superficial da Amazônia e os tímidos empreendimentos agrícolas regionais, pode dizer-se que ela está praticamente intocada da mão do homem."

O Professor Orlando Valverde, em trabalho sob o título "O Quadro Físico", destacou que

"As condições naturais da Amazônia são tão complexas e peculiares que a melhor maneira de estudá-las, sem temor de errar ou de ser demasiado incompleto, é seguindo um método histórico, expondo e criticando as idéias vigentes em diversas fases de sua ocupação."

Todos esses pensamentos nos advertem da existência de uma conduta unanimemente apropriada para a imensa área.

A Segunda Guerra Mundial, no período 1939/1945, contribuiu para beneficiar a Amazônia, porque era e é a única produtora de borracha, matéria-prima indispesável para atender às necessidades bélicas. Por isso, a área passou a desfrutar de mais cuidado e atenção. Logo o Governo da época, chefiado por Getúlio Vargas, criou organismos para impulsionar o seu desenvolvimento, como o Banco da Borracha (hoje Banco da Amazônia) o Instituto Agrônomo do Norte (hoje IPEAN), os Territórios Federais de Rondônia (hoje Estado) Roraima e Amapá; e permitiu que fosse instalada, por empresa privada, uma Refinaria de Petróleo em Manaus.

Ao Governo de Juscelino Kubitschek deve-se a SPVEA, posteriormente estruturada no Governo Castello Branco, para atender a sua finalidade com o nome de SUDAM; as estradas Brasília-Belém, Brasília-Acre; e o início das hidrelétricas do Paredão (Ter. do Amapá) e Curuá-Una, na cidade paraense de Santarém.

Nos Governos de Castello Branco, Costa e Silva, Emílio Médici, Ernesto Geisel e no atual de João Figueiredo, intensificaram-se as obras, com o asfaltamento da Belém-Brasília, criação de batalhões rodoviários, prosseguimento dos trabalhos de Brasília-Acre, abertura da Perimetral Norte indo até Cruzeiro do Sul, a Rio Branco-Cruzeiro do Sul, Manaus-Boa Vista, Santarém-Cuiabá a Manaus-Porto Velho, a implantação da SUFRAMA — Superintendência da Zona Franca de Manaus; as hidrelétricas de Balbina, na capital amazonense; Samuel, em Porto Velho; Tucuruí, no Pará; telex, redes de TV, aumento da potência da Rádio Nacional, audível em toda a área; telefones, instalados nas mais distantes vilas; o INPAS, a INFRAERO, construindo aeroportos, inclusive para Boeing; a criação do Comando Militar da Amazônia, sediado em Manaus; o Tratado de Cooperação Amazônica, assinado pelos oito países limítrofes e os incentivos fiscais, bem como uma série de outros instrumentos que têm servido para impulsioná-la.

Mesmo diante dessas saudáveis providências, há que se considerar a sua área continental com uma população rarefeita, o que não permite um desenvolvimento pleno.

O professor Arthur Cezar Ferreira Reis, como nós, está sempre a bradar em favor da região. Embora satisfeito, S. Senhoria desabafou:

"A Amazônia, que só agora, realmente, constitui preocupação nacional, provocando interesse em todos os brasileiros, crentes e conscientes de que ela é parte integrante do espaço físico, social, econômico e cultural do País, não pode, em consequência, permanecer naquele estado de natureza em ser; está a exigir que a política do Governo tenha ímpeto e continuidade."

Quando participei do I Simpósio Nacional da Amazônia, realizado em Brasília, em 1974, afirmei que:

"A Amazônia não é região egoísta, porque sempre desejou que seus irmãos de outros Estados e outros povos se abrigassem em seu seio. É a região beleza, encantadora, esplendorosa, extasiante que enleia, que enternece e que emudece a voz humana ao primeiro encontro."

O sábio Djalma Batista, em seu admirável "Complexo da Amazônia", aconselha:

"O que atualmente vem se fazendo, para enfrentar o desafio da esfinge, não pode constituir apenas a aplicação de recursos públicos e privados, aventureiramente ou sem um objetivo definido. Têm de se criar bases econômicas realmente estáveis, simultâneas a bases culturais, que permitam o progresso da terra e representem boas condições para sua gente, sem que se destruam as potencialidades da terra e sem que o homem seja tentado a emigrar por se sentir abandonado e sem horizontes."

Eliot escrevera que "O tempo futuro está contido no passado". Efetivamente, faz-se necessário agilizar medidas adequadas para se poder alcançar a desejada meta.

Pela oportunidade, gostarei de repetir minhas palavras pronunciadas na Conferência Distrital dos Rotary clubes reunidos em Santarém em 1981, e na

Universidade Federal do Acre, em novembro do mesmo ano, quando mais uma vez advoguei um tratamento especial para o grande Vale. Disse que:

"Faremos nossas as expressões do Padre Quoist, isto é, "pôr os homens de pé é a mais bela tarefa que se possa empreender. O homem é a imagem de Deus e Deus é nele vilipendiado, quando o homem é subdesenvolvido".

Reconhecemos e reconheçamos o nosso crescimento. No entanto, esta área, tendo dimensão continental, com uma defasagem demográfica, somadas as suas incipientes condições sócio-econômicas, levou-nos a defender um tratamento diferenciado. Assim pensando, desde a mocidade, porém agora com o raciocínio mais sedimentado, robustece-se em nós a certeza de que somente com instrumentos adequados e à altura de suas peculiaridades poder-se-á dar-lhe condições realísticas.

É um erro pensar-se, por enquanto, no nivelamento desta área às demais unidades federadas e, embora rica nos três reinos, é um membro ainda incipiente no corpo da forte Nação brasileira, exigindo por isso cuidados especiais ainda por várias décadas.

Fugindo a essa verdade estaremos fadados a não alcançar, com segurança, o objetivo que nos propusemos a buscar.

Dentro das nossas limitações e como primeiro passo, apresentamos projetos que correspondem relativamente aos nossos anseios. O primeiro consiste na aplicação, como incentivo fiscal, na área da SUDAM, da totalidade do Imposto de Renda devido pelas pessoas físicas e jurídicas domiciliadas na Amazônia Legal. O segundo, no aporte de maior soma de recursos financeiros levando-nos a propor, em 1980, que do total do IOF arrecadado no país sejam destinados ao Banco da Amazônia 8% ao invés de 4%, como atualmente.

E afinal criar-se uma Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA — desvinculada do Ministério do Interior e subordinada diretamente à Presidência da República, como forma de dar à grande área maior flexibilidade, objetivando a solucionar o mais depressa possível, sem os tentáculos da burocracia, os seus vários problemas."

Estas medidas, somadas aos instrumentos existentes, contribuirão para dar forma, servir de atrativo para acelerar o seu desenvolvimento sócio-econômico.

Dentro desse princípio é que darei destaque à minha proposta de Delegação Legislativa nº 7, por mim encaminhada em 1980, à consideração do Congresso Nacional, criando a Secretaria Especial para Assuntos da Região Amazônica — SEARA — como um dos suportes em busca da sua prosperidade, por todos nós almejada. A justificativa diz muito bem das razões que me levaram a tomar a iniciativa, com prazo para ser implantada até 1985, da qual destaco pequeno trecho para melhor ilustrar o meu raciocínio. Eis:

"De fato, na atual conjuntura sócio-político-econômica que o nosso País atravessa, os problemas da Amazônia se apresentam em tal magnitude e complexidade que já estão a impor uma reforma das estruturas administrativas vigentes, objetivando a implantação de uma política de planejamento integrado que efetivamente sirva aos interesses nacionais. Neste passo, não é desejável permaneçam em condições de isolamento, vinculados a estruturas e comandos diversos, órgãos que, por todos os motivos, se identificam nos fins comuns de atuação na área Amazônica.

O recomendável é a execução de um planejamento global para a área reunindo a força de trabalho e os recursos alocados com essa finalidade.

Aglutinando-se esses órgãos na estrutura de uma Secretaria de Estado, estabelecer-se-ia uma melhor adequação para utilizarem-se os recursos potenciais da Amazônia, racionalizada, ao mesmo tempo, a sua problemática de investimentos e incentivos."

Fundamenta-se o projeto na própria história administrativa do Brasil, pois os nossos governantes sempre tiveram a preocupação de descentralizar e desdobrar os Ministérios, conforme as exigências ditadas pelo progresso. A pesquisa por mim feita sobre esse assunto desde o Império aos dias atuais vem confirmar o acerto da minha proposta. No Império existiam sete Secretarias, as quais foram desdobradas com o advento da República em 1889 e o

mesmo critério foi adotado com a Revolução de 1930 e a Revolução de 1964. Leio parte da pesquisa para reavivar a lembrança de V. Ex's:

IMPÉRIO

Secretaria dos Negócios do Reino

REPÚBLICA

Transformou-se, depois, no Ministério da Justiça e Negócios do Interior. Mais tarde, com o desdobramento, surgem o Ministério da Justiça e o Ministério do Interior.

Antes era o MECOR — Ministério Extraordinário para Coordenação dos Organismos Regionais.

Com a proclamação da Independência, a expressão "e domínios ultramarinos" desapareceu, ficando apenas Ministério da Marinha.

Desmembrada posteriormente em duas repartições distintas: a dos estrangeiros, que se transformou no Ministério das Relações Exteriores, e a da Guerra, que mais tarde se denominou Ministério da Guerra, que em 1967 passou a se chamar Ministério do Exército.

Deu origem ao Ministério da Fazenda

Com o desmembramento desta Secretaria, surgiram diversos ministérios: Ministério dos Transportes, anteriormente denominado Ministério da Viação e Obras Públicas; Ministério da Agricultura e o Ministério da Indústria e do Comércio, que antes era ligado ao Ministério da Agricultura.

Transformou-se, depois, no Ministério da Educação e Saúde Pública, e com o desmembramento surgem o Ministério da Saúde e o Ministério da Educação e Cultura.

O Ministério das Comunicações é resultante do desdobramento do antigo Ministério da Viação e Obras Públicas.

O Ministério das Minas e Energia criado em 1960, surgiu do Ministério da Agricultura, cujos assuntos estavam afetos.

O Ministério do Trabalho, Indústria e Comércio foi criado em 1930, e em 1960 passou a denominar-se Ministério do Trabalho e Previdência Social. E a partir de 1974, denominou-se apenas Ministério do Trabalho. Na mesma data surge o Ministério da Previdência e Assistência Social.

Ministério do Planejamento e Coordenação Geral foi criado em 1967, e extinto em 1974, passando suas atribuições à Secretaria de Planejamento da Presidência da República — SEPLAN.

O Ministério da Aeronáutica foi criado em 1941, constituído inicialmente pelos órgãos e serviços existentes nas aeronáuticas da Marinha e do Exército e no Departamento de Aeronáutica Civil. Também o Ministério da Viação e obras Públicas contribuiu para a sua organização.

Sr. Presidente, Srs. Senadores:

O avanço verificado em todos os setores da vida nacional levou-me a propor o desdobramento do Ministério do Interior, criando-se a Secretaria Especial da Região Amazônica — SEARA —, para compatibilizar-se aos dias atuais, voltada exclusivamente para atender à Amazônia. Não há nessa minha conduta qualquer laivo de dúvida quanto ao desempenho do Ministro Mário Andreazza, que se tem constituído num dos gigantes na sua ação de sempre realizar. E respeitando o seu dinamismo, o seu afínco e devotamento à área, é que sugiro a implantação até fevereiro de 1985, quando o atual Ministério já terá cumprido o seu período, no governo do Presidente João Figueiredo.

E o momento é apropriado para agradecer a meus pares do Senado e da Câmara que compuseram a Comissão Mista, e aprovaram por unanimidade de votos o Parecer do ilustre Senador Almir Pinto em favor da minha Proposta. É a minha contribuição ao Governo Federal e ao heróico povo da Amazônia, ao qual também pertenço, na certeza de que os seus resultados serão promissores, oferecendo frutos sazonados. Muito obrigado! (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jarbas Passarinho) — Concedo a palavra ao nobre Senador Leite Chaves.

O SR. LEITE CHAVES PRONUNCIA DISCURSO QUE, ENTREGUE À REVISÃO DO ORADOR, SERÁ PUBLICADO POSTERIORMENTE.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Sobre a mesa, projetos de lei que serão lidos pelo Sr. 1º-Secretário.

São lidos os seguintes

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 43, DE 1982

Autoriza o Poder Executivo a estender aos dependentes dos servidores regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a pensão especial de que trata a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a estender aos dependentes dos servidores públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho a pensão especial de que trata a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 19 de maio de 1980.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

É absolutamente injusta a situação que se criou com a Lei nº 6.782, de 19 de maio de 1980, que assegurou pensão especial aos dependentes dos servidores públicos falecidos em decorrência de doença profissional ou daquelas especificadas em lei (tuberculose ativa, alienação mental, neoplasia maligna, cegueira, lepra, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkson, espondiloartrose anquilosante, nefropatia grave, estado avançado de Paget, artrite deformante).

É que aquele diploma legal só amparou os dependentes dos funcionários estatutários, deixando ao inteiro desabrigado os dependentes dos servidores regidos pela CLT.

Evidentemente, é uma discriminação odiosa que não pode perdurar, por atentatório, inclusive, ao princípio de insomia, segundo o qual "todos são iguais perante a lei".

E convém salientar que essa pensão especial garante aos dependentes dos funcionários que ao falecerem eram portadores das referidas moléstias, a percepção do total dos vencimentos que eles receberiam se vivos estivessem.

Esta Lei terá efeito retroativo a 19 de maio de 1980, justamente a data da publicação da Lei nº 6.782 que se pretende estender aos dependentes dos servidores celetistas.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1982. — Humberto Lucena.

LEGISLAÇÃO CITADA

LEI N° 6.782, DE 19 DE MAIO DE 1980

Equipara ao acidente em serviço a doença profissional e as especificadas em lei para efeito de pensão especial e dá outras providências.

O Presidente da República, faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A doença profissional e as especificadas em lei ficam equiparadas ao acidente em serviço para efeito da pensão especial de que trata o artigo 242 da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Parágrafo único. A equiparação de que trata este artigo estende-se às pensões, inclusive do Montepio Civil da União, concedida aos herdeiros de funcionários já falecidos, para efeito de complementação pelo Tesouro Nacional.

Art. 2º O disposto nesta Lei aplica-se na atualização das pensões em decorrência da implantação do Plano de Classificação de Cargos, instituído pela Lei nº 5.645, de 10 de dezembro de 1970.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de Encargos Previdenciários da União, recursos sob supervisão do Ministério da Fazenda.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brasília, em 19 de maio de 1980; 159º da Independência e 92º da República. — *JOÃO FIGUEIREDO — Ernane Galvães.*

(As Comissões de Constituição e Justiça, de Legislação Social e de Finanças.)

PROJETO DE LEI DO SENADO N° 44, DE 1982

Dispõe sobre a renúncia da União Federal quanto a direitos que lhe foram reconhecidos pela Ação Cível nº 73, do Paraná, em que foi Autora: Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional e Réu: o Estado do Paraná, mantendo-se inalteradas as matrículas atuais.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Em razão da manifesta impossibilidade de seu exercício, a União Federal renuncia a todos os direitos que lhe foram assegurados pela ação Cível nº 73, do Paraná, em que foi autora "Empresas Incorporadas do Patrimônio Nacional" e Réu o Estado do Paraná.

Art. 2º Em consequência, são mantidas todas as transcrições, registros, inscrições e matrículas com relação aos imóveis objeto da ação em causa.

Art. 3º A União, através da Procuradoria-Geral da República, requererá de imediato o recolhimento da Carta de Ordem nº 14/82, e similares através das quais o Supremo Federal determinou a execução do julgado, consistente na baixa das transcrições (hoje matrículas) perante os Cartórios de Registro de Imóveis das Comarcas explicitadas nos autos.

Art. 4º Os efeitos desta lei retroagem a 3-3-82, data da expedição das Cartas de Ordem do Supremo Tribunal Federal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Justificação

A decisão do Supremo trouxe grande intransqüilidade à região, eis que a partir da chegada aos Cartórios da Carta de Ordem do STF determinando a baixa das matrículas nenhum imóvel pode ser alienado ou gravado de hipoteca para fins de financiamento rural.

A área alcançada pela decisão se estende por aproximadamente 880 mil hectares, compreendendo atualmente um conjunto de 35 a 40 mil propriedades rurais, onde vivem mais de 400 mil pessoas.

Cidades como Cascavel e Guaraniaçu estão situadas dentro do litígio, de sorte que até os imóveis urbanos já não podem doravante ser objeto de transação comercial.

Com precisão todas essas transcrições não poderiam ser mencionadas, sabendo-se que uma delas é originária de Foz do Iguaçu, tendo o nº 1.394, feita às fls. 1/2, do respectivo Livro 3.

A área alcança mais de 11 municípios, desmembrados que foram das glebas denominadas Santa Maria, Silva Jardim, Catanduvas, Ocoy e Piquiri, dentre outras.

Como se recorda, decisão imperial outorgou vasta área de terras ao engenheiro João Teixeira Soares, para que em troca construísse uma estrada de ferro vinda desde Santa Maria, no Rio Grande do Sul até Itararé, em São Paulo. Concessão semelhante fez o Estado do Paraná, muitos anos depois, a uma das empresas por ele fundadas, para que edificasse um ramal de Guarapuava a Foz do Iguaçu. Essa última concessão foi transferida à Bravice (Companhia Brasileira de Viação e Comércio), que por sua vez também não construiu o ramal, sendo a concessão anulada pelo Decreto nº 300, de 3-11-30. O Estado do Paraná então titulou essas terras a particulares com o que não concordou à União, invocando sobre elas domínio, por serem devolutas e de fronteira, tendo em consequência ganho de causa através da ação referida, cujo acórdão está sendo objeto de execução através da expedição de carta de Ordem.

Dada a absoluta inexequibilidade da sentença e ainda o clima de verdadeira calamidade pública que isso haveria de ocasionar, não há outro caminho para solucionar o problema a não ser o indicado pelo presente projeto de lei.

Nem se diga que o INCRA esteja agindo de boa fé no caso. Recentemente declarou em Cascavel, no Cartório de 1º Ofício, que iria agir de forma a evitar os efeitos funestos do acórdão. Todavia, folheando os autos, pág.

1.684, constatei que foi o próprio INCRA que solicitou ao Procurador Procurador-Geral da República que a Carta de Ordem fosse expedida aos Cartórios para baixas das atuais transcrições.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1982. — *Leite Chaves.*

(As Comissões de Constituição e Justiça e de Agricultura.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Os projetos que acabam de ser lidos serão publicados e remetidos às comissões competentes.

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Está finda a Hora do Expediente.

Passa-se à

ORDEM DO DIA

Não há *quorum* para deliberação.

Em consequência, as matérias da pauta, todas pendentes de votação, têm sua apreciação adiada para a próxima sessão ordinária.

São os seguintes os itens cuja apreciação é adiada:

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981

— Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gomes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à

Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:
 — de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável; e
 — de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça;
 — de Legislação Social;
 — de Serviço Público Civil; e
 — de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

— de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
 — de Legislação Social, favorável;
 — de Serviço Público Civil, contrário; e
 — de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Passos Pôrto) — Esgotada a Ordem do Dia, volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Henrique Santillo, por cessão do nobre Senador Lázaro Barboza.

O SR. HENRIQUE SANTILLO (Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) — Sr. Presidente, Srs. Deputados:

Tencionava, nesta tarde, tratar, rapidamente apenas, de todos os problemas que envolvem a crise brasileira, as eleições de 82, e a própria condução da campanha eleitoral.

No entanto, Sr. Presidente, recebi, nesta manhã, em meu gabinete a visita de um jovem ator e produtor de teatro desta Capital, meu conterrâneo. Trouxe-me este artista uma cópia de um ofício que recebeu da Divisão de Censura de Diversões Públicas, nos seguintes termos:

**"SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
DIVISÃO DE CENSURA DE DIVERSÕES PÚBLICAS**

Ofício nº 81/82 - SO/DCDP Brasília-DF, 7 de abril de 1982
Senhor Requerente:

Comunicamos a V. Exª que esta DCDP, com base no art. 41, letra d do Decreto nº 20.493/46, decidiu negar liberação à peça de sua autoria intitulada "BOA NOITE GENERAL".

Atenciosamente, — Solange Maria Teixeira Hernandes, Diretora da DCDP/DPF".

Sr. Presidente, quando o Excelentíssimo Sênior Presidente da República, precisamente na data do 3º aniversário do seu Governo, ocupou mais de 10 minutos uma cadeia de rádio e televisão deste País para, esquecendo todos os problemas brasileiros, fazer um apelo veemente à sociedade para que ela combatesse a pornografia não foram poucos os que reagiram do seguinte modo: Ora, é bem possível que o Presidente da República, por falta de um projeto político global que significasse uma resposta a toda essa crise brasileira, tenha tentado colocar aí uma cortina de fumaça, é bem possível que isso seja um projeto diversionista do Presidente da República.

Outros, Sr. Presidente, abordaram a questão da seguinte forma: Não estaria o Presidente da República dando o primeiro sinal para, com o recrudescimento da censura no que diz respeito aos problemas de moralidade pública e individual, também recrudescer o processo de censura política no País?

Bem, depois disso a Nação tomou conhecimento, por exemplo, de que esta mesma Divisão de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal que o Ministério da Justiça havia censurado o filme "Pra Frente Brasil", do Sr. Roberto Farias, ex-diretor da EMBRAFILME, empresa estatal, por motivos exclusivamente políticos. E esse é um outro caso: por motivos exclusivamente políticos uma peça teatral é censurada.

Ao jovem autor João Vianney resta a esperança de que o Conselho Superior de Censura, que é um órgão revisor das decisões da Divisão de Censura de Diversões Públicas do Departamento de Polícia Federal, seja menos preconceituoso que o próprio Ministério da Justiça. Isso, para o autor. A meu ver, no entanto, para o País, Sr. Presidente, não está restando outra saída se não mudar de Governo. E era sobre isso que gostaria de falar, nesta tarde.

Está na ordem do dia o problema do revanchismo. Até mesmo o eminente Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado Federal, tem, com bastante insistência, vindo à imprensa para informar à opinião pública nacional que setores oposicionistas estão trazendo mensagens revanchistas.

Sr. Presidente, tenho uma opinião diametralmente oposta à do Sr. Presidente desta Casa, eminente Senador Jarbas Passarinho, e de outros seus companheiros que também têm se pautado com declarações no mesmo sentido. O certo é que, a menos que se queira ser àvareza, não cabe à Oposição deixar de ignorar a crise em que se encontra o País, a crise em que está mergulhado o País, uma crise que é, sob todos os aspectos, geral, sobretudo econômico-social, com reflexos enormes na área política. Parece-me claro que a essas alturas, alguns setores ligados ao Governo pretendem distribuir a responsabilidade por essa crise geral vivida pelo País sobre dois grandes pilares, o primeiro deles, a crise internacional que é verdadeira, e o segundo destes pilares seria a própria sociedade brasileira, com seus grandes problemas, com todos os problemas que envolveram até agora o seu processo histórico, esquecendo-se, ao meu ver propositadamente — e eu volto a aplicar a palavra muito em voga —, que o recrudescimento deste processo, sem sombra de dúvida, se fez nestes últimos 18 anos, e, lamentavelmente, que de todo o processo de decisão política esteve totalmente afastada a sociedade brasileira, principalmente seu setor majoritário.

O SR. Passos Pôrto — V. Exª permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Exª, com muito prazer.

O SR. Passos Pôrto — Nobre Senador Henrique Santillo, V. Exª falou a respeito do revanchismo, citando inclusive o Presidente do Senado Federal, o nobre Senador Jarbas Passarinho, como uma das personalidades políticas do País, que tem acentuado este propósito das Oposições brasileiras. E chegou ao nobre Senador Jarbas Passarinho um telegrama de um político brasileiro, de certa forma insuspeito, o ex-Presidente Jânio Quadros, que assistira ao debate entre o Senador Jarbas Passarinho e o Senador Tancredo Neves, telegrama com o seguinte teor:

Telegrama
Senador Jarbas Passarinho
Senado Brasília
(Brasília/DF/70160)

Ouvi o debate com Tancredo Neves. Vossa Excelência aceite meus parabéns inclusive por comprovar o que faço também propósitos revanchistas da Arca de Noé que se intitula partido e o estrangulamento eleitoral do partido Popular inspirado quase sempre por sentimentos de vingança ameaçando todo o processo de abertura democrática.

J. Quadros.

A "Arca de Noé" é o PMDB. Nobre Senador Henrique Santillo, gostaria que fosse incluído no discurso de V. Exª o telegrama do eminente ex-Presidente, que é também um dos elementos do espectro de oposições do Brasil.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Incluirá com imenso prazer... Esteja certo V. Exª de que se o ex-Presidente Jânio Quadros teme a vingança, teme a vingança, teme ser julgado nas barras dos tribunais deste País, este é um problema todo pessoal de S. Exª É possível até que motivos existam. Sabe V. Exª também, apesar de citá-lo como um dos componentes do espectro da oposição brasileira, que isto não é verdade, sabe V. Exª, melhor do que eu, que o propósito do ex-Presidente Jânio Quadros, a esta altura um forte aliado do PDS em São Paulo, é o de, na verdade, propiciar a vitória do Partido de V. Exª naquele grande Estado da Federação.

Na verdade, o seu propósito, esteja certo V. Exª e todos os do seu Partido, não será conseguido. Se esses são os desígnios, como eu sei, do ex-Presidente Jânio Quadros, eles não se concretizarão. Esteja certo V. Exª de que o PMDB, com ou sem o ex-Presidente Jânio Quadros candidato a Governador, ganhará as eleições de São Paulo, e ganhará sobretudo do Governador Paulo Maluf capitaneando a campanha daquela forma que V. Exª conhece muito bem, que, aliás, foi denunciada ontem por um outro companheiro de V. Exª e também Governador de Estado, ex-Ministro da Educação, tanto quanto o nobre Senador Jarbas Passarinho, o Governador Ney Braga, do Estado do Paraná. Desta forma, fique certo V. Exª que é lamentável que tenha havido apenas esse telegrama. Estou certo que o nobre Senador Jarbas Passa-

rinho terá recebido centenas de telegramas, parabenizando-o por seu comportamento naquele programa, diante do eminente Senador Tancredo Neves. Deplorável que V. Ex^e cite apenas esse.

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e com prazer.

O Sr. Humberto Lucena — Acompanho com interesse o discurso de V. Ex^e, que fala neste instante em nome de toda a nossa bancada, para rechaçar toda essa campanha solerte feita no País contra a Oposição, sob o argumento de que estariam caminhando para o revanchismo, quando está muito longe de nós este propósito. O que queremos é realmente nos engajar cada vez mais numa luta séria, numa luta decidida em torno de uma verdadeira e autêntica democracia para este País.

Por outro lado, como bem acentua V. Ex^e, seria interessante testemunhos abalizados, pois ao ex-Presidente Jânio Quadros, a meu ver, falece autoridade moral para comparecer a esta discussão em torno das Oposições. Ora, um homem público que sai dos seus cuidados em São Paulo para uma audiência com o Senhor Presidente da República, para decidir sobre a sua candidatura, já, por si, se define evidentemente, numa posição altamente colaboracionista com o Governo e com o PDS, e nunca com a linha das oposições.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço, imensamente, sua palavra, eminente Líder.

Poderia dizer, retoricamente, que a lembrança do passado justificaria apenas para que, como aprendizado, os mesmos erros não se cometesssem no futuro. Eu não estaria sendo verdadeiro, porque, sem sombra de dúvida, o presente e o futuro trazem as marcas do passado, inevitavelmente, do ponto de vista histórico, político e social.

Mas a verdade é uma só. Todos estamos com as vistas voltadas para o futuro. Estamos querendo percorrer caminhos efetivamente democráticos. E estejam certos aqueles que hoje, ainda no Governo, temem qualquer revanche, possam temer ou recuar qualquer vindita. Isso não se fará simplesmente porque os caminhos que a sociedade brasileira está a exigir que percorramos são caminhos, a meu ver, diferentes do que estamos percorrendo, mas sem nenhum processo de revanche ou de vingança, seja ela pessoal ou grupal.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Com muito prazer eu concedo o aparte ao eminente Senador Jarbas Passarinho, Presidente do Senado, que desce a este plenário para me dar esta honra.

O Sr. Jarbas Passarinho — Se houvesse alguma justificativa maior para pedir o aparte a V. Ex^e seria justamente a homenagem a V. Ex^e

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço imensamente.

O Sr. Jarbas Passarinho — Não o faço na qualidade de Presidente do Senado, para que eu não seja amanhã alvo de novas objurgatórias de colegas de V. Ex^e, quando acharem que uma vez desci eu da Presidência da Casa para usar a tribuna, num direito que me é assegurado pelo Regimento, e foi considerado um abuso. Mas V. Ex^e me citou nominalmente, e eu quero começar por lembrar que a primeira aparição que fiz em televisão, dentro deste novo quadro que se traduz numa denúncia natural e espontânea da limitação do acesso aos meios de comunicação de massa pelos candidatos aos pleitos políticos, foi precisamente com V. Ex^e em Goiás. E acho que o mútuo respeito marcou o nosso encontro, e não creio que nada pudesse ter sido negativo do debate que tivemos com a maior franqueza, um frente ao outro, na terra de V. Ex^e, mas num programa que paralelamente estava sendo levado ao ar na minha terra. Creio que já naquela altura discutimos um pouco a tese que V. Ex^e hoje traz à colação. E a segunda razão pela qual eu me propus a pedir o aparte a V. Ex^e é para evitar os equívocos que são tão comuns na transmissão do pensamento pela palavra. Creia V. Ex^e que não temo revanchismo. Poderia falar a V. Ex^e como um cadete da Gasconha, dizendo que não temo porque estou certo da vitória, tendo um tipo de atitude que seria mais blasonar do que discutir e raciocinar. V. Ex^e, um homem que reputo sério, e respeito as posições de V. Ex^e, mesmo quando não são as minhas, e em regra não são, V. Ex^e não me viu em nenhum momento generalizar a posição revanchista em relação às Oposições. Chamei a atenção exatamente para uma párcele dentro das Oposições trabalhando nesse campo. Nisto peço a V. Ex^e que me dê o mesmo tratamento que lhe dou, de mútuo respeito, e que não ponha em dúvida a minha palavra, porque a minha palavra merece fé. Estou sofrendo na carne, pessoalmente, nobre Senador Henrique Santillo, um tipo de campanha infame, desencadeada no meu Estado, por um grupo que já foi extremista armado no Brasil e que, numa palavra agora bastante ilustrativa do Senador José Sarney, deixou de fazer terrorismo armado para fazer terrorismo político. É o mesmo grupo que denunciou por jornais uma suposta máfia de ladões que teriam sido aqueles que se comprometeram com o Movimento Re-

volucionário de 1964 e, depois, tiveram posições de relevo na administração pública. Esses 152 cidadãos teriam contas nababescamente mantidas em bancos da Suíça, e assim por diante. A calúnia tem sido sistemática, Senador Henrique Santillo. Há pessoas no Partido de V. Ex^e — que o nobre ex-Presidente Jânio Quadros chamou de "Arca de Noé", com uma variante, ele disse que era mais do que a "Arca de Noé", porque teria alguns exemplares da fauna que Noé não conseguiu recolher durante o dilúvio. Não é minha a expressão, é de S. Ex^e e S. Ex^e é responsável pelo que diz. Esta frente é indiscutível no Partido de V. Ex^e. No Partido de V. Ex^e é uma frente e dentro dessa frente há tendências de várias naturezas. De maneira que a prova fundamental que lhe dou foi o próprio resultado do meu debate com o Sr. Senador Tancredo Neves. Como o Sr. Senador Tancredo Neves — um homem civilizado, um homem elegante — teve para comigo palavras — no que, aliás, houve reciprocidade — repito, como o Sr. Senador Tancredo Neves teve para comigo palavras até de certo carinho, no dia seguinte o Secretário-Geral do Partido de V. Ex^e recriminava o Senador Tancredo Neves duramente, e recriminava dizendo que o Senador não me poderia considerar um estadista, pois eu servira à Revolução. Veja V. Ex^e que o marco, ao contrário do que V. Ex^e diz, e que tanto me agradaria que fosse a linha predominante — e me agradará que seja, oxalá seja — do Partido de V. Ex^e, não é a eleição de 82, nem mesmo a de 84 — o marco é 1964. Então, desde que se participou do Movimento, que nunca reneguei — e hoje no Partido de V. Ex^e há companheiros meus daquela época que também se comprometeram firmemente com a mudança das coisas políticas no Brasil —, desde que se tenha pertencido a esse grupo, é-se considerado como incapaz de praticar a democracia e de poder ser estadista. O elogio do estadista pode ser exagerado, e deve ter sido exagerado, pela generosidade de meu colega nesta Casa, mas não vejo em que, mesmo quando se cite uma passagem não de um regime autoritário no grau em que foi o brasileiro, mas muito maior como foi o grau espanhol, não vejo em que um Adolfo Suárez não possa ter sido um instrumento precioso para a redemocratização do seu país. É neste ponto que firo a tecla nos meus pronunciamentos, salientando que esse tipo de tentativa de revisão histórica, essa brutalidade no ataque às pessoas que tiveram responsabilidade no Movimento de 64, e não renegaram, tudo isso conduz a um equívoco de apreciação que pode ser desagradável e um obstáculo no prosseguimento, que todos nós desejamos ver com êxito, da abertura democrática. Quanto ao Presidente Jânio Quadros, que foi duramente criticado pelo nobre Líder de V. Ex^e no aparte que lhe deu, e V. Ex^e também não o preservou de certas análises duras, é preciso dizer que se trata de um homem do qual se pode divergir, mas que, em meio a muitos companheiros de V. Ex^e na Oposição, tem, sim, ao contrário do que disse o Senador Humberto Lucena, condições morais. Foi cassado, foi confinado duas vezes por um processo revolucionário que o atingiu duramente. De maneira que, pelo menos, ele dá, no meu entender, um exemplo. Dá um exemplo de que abandona as mágoas de ordem pessoal para pensar, segundo as suas idéias, segundo a sua óptica, no melhor encaminhamento do processo democrático no Brasil. Peço desculpas a V. Ex^e de o haver aparteado, mas creio que não feri tanto os cânones do Senado fazendo isto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Esteja certo V. Ex^e, nobre Senador Jarbas Passarinho, de que foi para mim uma honra imensa. Vejamos o problema do ex-Presidente Jânio Quadros, que acaba de denominar o PMDB uma "arca de Noé" com mais alguns espécimes não contidos na "arca de Noé". Na verdade, esteja certo V. Ex^e, é possível que um desses espécimes tenha sido o próprio Sr. Jânio Quadros, cuja entrada no PMDB foi negada. O grande problema não é este de se discutir o ex-Presidente, não é este de se discutir se esse ou aquele homem que fez o Movimento de 64 é ou não estadista. O grande problema são as idéias, o grande problema são os pensamentos que devem orientar as discussões, os nossos debates. O grande problema há de ser uma idéia-matriz que nos conduzirá para o futuro. V. Ex^e sabe, e não precisaria dizer aqui, V. Ex^e sabe muito bem, melhor do que eu, que o PMDB, que é uma grande frente, que pretende ser uma frente, com uma luta cada vez mais intensa pelo estabelecimento de uma democracia neste País, tem, por suas variadas direções, pelo seu colegiado direutivo, o PMDB tem um pensamento, a meu ver, neste caso, uno, homogêneo — o PMDB não discute as pessoas. O PMDB discute as idéias, o PMDB há de continuar discutindo o Movimento de 64, há de continuar discutindo toda a política implantada pelos governos sucessivos, chamados revolucionários, e que, sem sombra de dúvida, estarão influindo no futuro deste País, segundo alguns, negativamente, segundo outros, positivamente. Inevitavelmente. O PMDB continuará discutindo, continuará estabelecendo todo aquele processo necessário de denúncia, de crítica, continuará tentando desenvolver, inclusive, nos mais variados setores sociais, um posicionamento crítico em relação ao Movimento de 64. Não estarão — esteja seguro V. Ex^e, e estou certo de que V. Ex^e sabe melhor do que eu — não estarão em julgamento as pessoas, mas o próprio processo histórico, político

e social a que fomos submetidos nestes 18 anos. Tirar ilações disto tudo para o futuro é importantíssimo para a Oposição, e ela continuará fazendo. Se um ou outro candidato oposicionista, se um ou outro brasileiro, filiado a esta grande frente, por um ou outro motivo qualquer, possa dizer, aqui ou acolá, que estão em jogo os homens que fizeram o Movimento de 64, V. Ex^º sabe, melhor do que eu, que não é este o pensamento absolutamente predominante neste grande Partido oposicionista, que acabou sendo originário de um processo de incorporação muito importante, segundo o meu modo de ver, para o futuro político deste País.

O que não é possível é evitar que continuemos dizendo que a crise vivida pelo País é de responsabilidade exclusiva de alguns governos que, neste período de 18 anos, tomaram decisões unilaterais, em gabinetes fechados, na ausência da sociedade, na ausência do povo, e implantaram uma política que acabou levando o País a esta crise.

A responsabilidade é do Governo. Isto a Oposição continuará dizendo. Não interessa se a responsabilidade é desse ou daquele homem do Governo, desse ou daquele setor que pretensamente significa base de apoio a este Governo. Mas, a verdade é uma só. A Oposição continuará discutindo, nacionalmente, aqui, na Câmara e através dos meios de comunicação, sobretudo no ano de 82, responsabilizando o Governo pela crise brasileira.

O Sr. Passos Pôrto — Permite-me V. Ex^º um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador Henrique Santillo, vê V. Ex^º como o seu Partido está num grande erro de perspectiva histórica. Querer negar a importância, a existência, à evidência do Movimento de 64 é querer negar um fato histórico.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas, quem disse a V. Ex^º que o Partido está querendo negar o Movimento de 64? Mesmo porque ele foi tão duro, impôs tantos sacrifícios aos outros que eu não consigo esquecê-lo.

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^º, que se julga uma frente pela redemocratização do País, pode julgar-nos participantes dessa frente. Hoje, são todas as forças políticas do País, é a convergência, a correlação de forças de todo o País que quer a redemocratização, inclusive aqueles que fizeram o Movimento de 64. De modo que V. Ex^º, que tem na sua Arca de Noé elementos que participaram desse Movimento, deveria somar-se a nós e fazer a grande frente de redemocratização do País, pensando no futuro do Brasil e não rememorando fatos que estão, pela sua natureza, pela sua identificação, incorporados à História do País. Acho que V. Ex^ºs vão incorrer no mesmo erro do meu antigo Partido, que foi a UDN. A UDN, na redemocratização de 1945, ficou somente dedicando-se ao antigelulismo, esquecendo-se do instante histórico que estava vivendo, que era a abertura democrática brasileira de 1945. V. Ex^ºs estão na mesma posição, estacionários...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Foi muito bom que V. Ex^º se tivesse lembrado...

O Sr. Passos Pôrto — ... estacionários, vivendo um passado que está, pela sua natureza, queira ou não V. Ex^º, queira ou não o seu Partido, incorporado à História deste País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^º é um homem extremamente inteligente. Estou certo que está tentando apenas justificar no meu discurso o seu posicionamento que, a meu ver, é injustificável. V. Ex^º é extremamente inteligente e sabe que ninguém está aqui negando o Movimento de 64, mesmo porque, como eu já disse, seria impossível negá-lo, até mesmo pelos sofrimentos que ele nos imprimiu.

Veja bem V. Ex^º. V. Ex^º citou, bem a propósito, o movimento de 1945, de redemocratização do País e extinção do Estado Novo. Naquela ocasião, a sociedade brasileira, com justas razões, condenou o governo, responsabilizou integralmente o governo de então pela crise vivida pelo País, pela crise política em que o País se metera, responsabilizou-o inteiramente. É óbvio, é natural, que a sociedade brasileira, agora, a estas alturas, queira responsabilizar todos aqueles que estão no poder pela crise que vivemos. Isto é natural, isto é histórico e esteja certo V. Ex^º ocorrerá. Não que isto signifique um processo de traumatismo violento no processo histórico brasileiro, nem a Oposição está desejando isto, nem jamais trabalhará por isto.

O Sr. Jarbas Passarinho — Permite-me V. Ex^º um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^º com intensão prazer.

O Sr. Jarbas Passarinho — Nobre Senador Henrique Santillo, eu me permiti pedir um aparte inicial a V. Ex^º para definir uma questão de ordem pes-

soal. A partir deste momento, V. Ex^º há de permitir que me retire do seu discurso, porque eu não devo estabelecer polêmica e os assuntos que V. Ex^º levanta são polêmicos e eu teria que contradizê-los, frontalmente e, afim, não ficaria bem, na minha posição de Presidente da Casa, alimentar a polêmica com um par meu dentro do plenário. Queria apenas dizer a V. Ex^º que eu não poderia estar presente ao discurso de V. Ex^º a partir do momento em que o esclarecimento que fiz a mim me pareceu perfeitamente claro e, a partir daí, a palavra é de V. Ex^º, o plenário é de V. Ex^º, e eu me recolho a minha posição de Presidente da Casa, como juiz que devo ser.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço imensamente a V. Ex^º. Reconheço que é possível que V. Ex^º não pudesse polemizar, nesta Casa, devido ao fato de ser seu Presidente. Concordo também que as colocações que faço são polêmicas. As colocações políticas são, em si, polêmicas. Este é um julgamento político. O que a sociedade pretende fazer a este Governo é um julgamento político. É um julgamento político que há de se fazer pelas urnas, através das urnas, pelos resultados eleitorais, em 1982, em 1984, em 1986. Este é o anseio, é a aspiração da sociedade e é aspiração da Oposição, representada sobretudo pelo seu maior Partido, o PMDB.

O Sr. Passos Pôrto — E do PDS também...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Disse o eminente Senador Passos Pôrto que do PDS também...

O Sr. Passos Pôrto — Que é o julgamento das urnas...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — É lógico que poderemos discutir, porque se trata também de um assunto polêmico, o que é democracia, que democracia se pretende, qual a democracia pela qual o Presidente Figueiredo fez juramentos e qual a democracia pela qual o PMDB luta ou os demais partidos políticos brasileiros lutam. Trata-se também de assunto polêmico sobre o qual cabem discussões.

O certo é que nem o PMDB, nem outro qualquer Partido oposicionista, sobretudo o PMDB, está apenas formulando denúncia, como disse a V. Ex^º, está apenas no posicionamento crítico do processo estabelecido em 64, mas está também procurando buscar e oferecer à sociedade alternativas que ele considera exequíveis e válidas.

V. Ex^º há de concordar comigo que não é muito longo o tempo que percorremos, no qual o acesso às informações passou a se fazer neste País. É até por sinal bem curto esse tempo.

Por outro lado, V. Ex^º deve estar convencido, estou certo, de que não é muito longo o tempo, é por sinal bem curto, em que a nossa luta pela revogação de determinados institutos legais arbitrários era prioritária. Era uma luta prioritária da sociedade brasileira e era uma luta da Oposição, na ocasião representada pelo MDB. E só a partir daí, sim, puderam as Oposições começar a tentar formular, democraticamente, suas propostas alternativas. Aliás, propostas que ainda ontem o Ministro Chefe do Planejamento da Presidência da República tentou ridicularizar, na verdade através de mentiras, e não tenho meias-palavras, mentiras que por si só já justificariam, num governo democrático a sua imediata demissão. Sabe o Ministro, melhor do que nós, porque ele está no centro do poder, que existem lá, nos próprios centros do poder, sendo discutidos e implantados, dezenas de grandes projetos que prevêem, nos próximos anos, aplicações de mais um terço de toda a capacidade de poupança nacional. Para se ter uma idéia, apenas os 37 maiores projetos patrocinados por este Governo, cada um deles superior ao investimento de um bilhão de dólares, soma a bagatela de 230 bilhões de dólares, no valor atual. Isto tudo continua sendo discutido, analisado e decidido nos gabinetes hermeticamente fechados, sem que nem mesmo o Congresso Nacional dessas discussões participe. A implantação desses projetos, inclusive, estará condicionando o futuro deste País. O futuro deste País continua sendo decidido por meia-dúzia de pessoas, meia-dúzia de tecnocratas, que não ouvem nem mesmo o Partido de V. Ex^º.

O Sr. Luiz Cavalcante — V. Ex^º me permite um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^º com imenso prazer.

O Sr. Luiz Cavalcante — Este meu aparte, eminente colega, não tem nenhuma conotação partidária, ideológica, nem mesmo pessoal. É apenas um reparo que me permite fazer a respeito dessa expressão que V. Ex^º disse duas vezes, agora. V. Ex^º disse “a verdade é uma só”; passados uns dez minutos, tornou a repetir que a verdade era uma só. Não é isto que diz o nosso poeta maior, Carlos Drummond de Andrade. E como eu gostaria que a verdade fosse uma só, porque isto me tem trazido tantas atribulações... Mas, vejamos Carlos Drummond de Andrade, num soneto publicado no *Jornal do Brasil*,

do dia 22 de maio, sob o título: "A verdade dividida". Vou ler rapidamente, para não tomar muito tempo:

A porta da verdade estava aberta
mas só deixava passar
meia pessoa de cada vez.

Assim não era possível atingir toda a verdade,
porque a meia pessoa que entrava
só trazia o perfil de meia verdade.
E sua segunda metade.
voltava igualmente com meio perfil
E os meios perfis não coincidiam.

Arrebentaram a porta. Derrubaram a porta.
Chegaram ao lugar luminoso
onde a verdade esplendia seus fogos.
Era dividida em duas metades
diferentes uma da outra.

Chegou-se a discutir qual a metade mais bela.
Nenhuma das duas era perfeitamente bela.
E era preciso optar. Cada um optou conforme
seu capricho, sua ilusão, sua miopia.

Muito obrigado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Respeito imensamente V. Ex^ª, não calcule quanto. Mas esteja certo: hei de espremer-me o quanto necessário para caber nessa porta. Para mim, ela é uma só! Veja V. Ex^ª, é possível que o grande poeta tenha ficado apenas nas antiteses e tenha se esquecido da síntese. E nós temos que buscar a síntese. É essa busca permanente da síntese, eminentemente Senador, que nos faz, inclusive, discutir. Senão a discussão seria absolutamente desnecessária, inócuia. Então, a meu ver, com a veemência que costumo falar, espremo-me o *quantum satis* para passar pela porta. A meu ver, a verdade continua sendo esta: o Governo é o responsável pela crise. Não que não exista uma crise internacional, que esteja afetando a crise interna brasileira; não que não exista um processo histórico neste País, várias vezes centenário, que perpetuou injustiças, concentração de poder, centralização de mando. Não. É lógico, isto é histórico neste País, mas, sobretudo a partir de 1964, o processo recrudesceu. Permita-me o ilustre Presidente desta República: houve um recrudescimento e não foi a sociedade brasileira partícipe nem ao menos como farsa — veja bem V. Ex^ª, nem ao menos como farsa — do processo decisório nacional. E continua não o sendo. É o que eu quis dizer, quando disse que a verdade é uma só. Volto a dizer, a verdade é uma só. Trinta e sete grandes projetos de implantação nos próximos quatro a dez anos, que somam 230 bilhões de dólares no valor atual, e que poderiam marcar uma reorientação do desenvolvimento brasileiro, para criar empregos e felicidades, continuam sendo discutidos, analisados e exibidos lá, nos gabinetes atapetados da Secretaria de Planejamento da Presidência da República. E nem eu, nem o eminente Senador Passos Pôrto...

O Sr. Luiz Cavalcante — Nem eu.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — ... nem V. Ex^ª, nem o Senador Gabriel Hermes e muito menos o eminente Líder de minha Bancada, o Senador Humberto Lucena, e menos ainda o povo brasileiro dessas decisões participam.

Então, esta é a grande questão.

Ora, eu poderia dizer aqui, retoricamente, bombasticamente, que a abertura é uma farsa: esta abertura é uma farsa, é um canto de sereia, é uma cortina de fumaça para desviar a atenção do povo brasileiro e de seus próprios políticos, aqui, no Congresso Nacional das grandes decisões na área econômica e na área social. Eu não estaria dizendo a verdade por completo, porque a abertura não é uma farsa por inteiro. Ela tem nuances de verdade, porque ela existe na medida em que houve uma conquista do povo e que à qual estou também convencido de que o Governo que aí está em certos aspectos se adiantou, tentando gerenciá-la, administrá-la na área política. Continuamos ainda sob a ameaça de retrocesso, do retrocesso, por exemplo, quanto à censura política que eu acabo de descrever no meu discurso não apenas quanto ao filme "Pra frente Brasil", mas também quanto a uma outra peça que acabei de citar aqui, "Boa Noite General", que tem caráter político. Censura exclusivamente de caráter político, o que é inadmissível, o que seria inadmissível nos dias atuais deste País, mas que continua sendo realizada.

A verdade é que, na área política, progressos fizemos. Mas quanto a decisões na área econômica, que condicionam a política, que condicionam a política social, quanto a decisões na área econômica, continuam agora como dantes: as decisões são tomadas por meia dúzia de tecnocratas, tecnocratas que acabam de vir, através de seu representante-mor, o Ministro Delfim Net-

to, à imprensa, dizer que há conversa mole. Ele nos acusa de conversa mole, mas se esquece de que, quando os erros são cometidos pela Oposição, pouco ou nenhum efeito tem de imediato sobre a vida da Nação e da sociedade. Mas quando os erros são cometidos, reiteradamente, por aqueles que detêm o poder, esses erros afetam diretamente a vida da sociedade. É o que está ocorrendo. Reiterados erros cometidos pela área econômica do Governo que acabou levando o País a uma recessão econômica com consequências sociais gritantes, com milhões e milhões de desempregados e subempregados, tanto na zona urbana quanto na zona rural, com a fome aumentando na mesa dos lares brasileiros, com a desnutrição, com o abandono da população. Enfim, para tentar desafogar um pouco os elevadíssimos índices inflacionários e para tentar conseguir um minguado *superavit* na balança comercial que, por mais que seja, não resolverá o problema do balanço de pagamento deste País, estabeleceu-se um processo de recessão econômica com consequências sociais graves, gritantes. E quem está pagando por isto? Não são aqueles que foram beneficiados pelo movimento de 1964 em sua política econômica, até agora, mas continuam pagando aqueles que sempre pagaram, e pagaram caro, que são os trabalhadores brasileiros, das cidades e dos campos, os pequenos e médios proprietários de terras, os pequenos e médios empresários urbanos. Estes continuam, como sempre tiveram de fazer, continuam pagando caro por uma política econômica que não foi ditada pelo Fundo Monetário Internacional. Não apenas pelo Fundo Monetário Internacional, mas por ele, por sua política e por todo capital financeiro internacional, de que somos o maior devedor do mundo.

Ouço o aparte de V. Ex^ª

O SR. Passos Pôrto — Veja V. Ex^ª, o nobre Senador Henrique Santillo, o que disse, há poucos instantes, o nobre Senador Luiz Cavalcante sobre a verdade de cada um. O Poeta Carlos Drummond diz que cada um tem a sua verdade. A verdade de V. Ex^ª é uma verdade que respeito, mas tenho também a minha verdade. V. Ex^ª alega que não tem havido debates neste País e que as soluções são todas feitas nos gabinetes atapetados, enclausurados. Creio, nobre Senador, que neste País nunca se debateu tanto como estamos debatendo nestes dias.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — A sociedade?

O SR. Passos Pôrto — Não diria que o debate tem passado pelo caminho do Parlamento, mas todos os segmentos sociais, associações de classe, associações que defendem interesses de grupos sociais, têm debatido, e debatido com o Governo, todos os problemas que afigem o País. Fico até admirado quando ouço V. Ex^ª dizer que este Governo tem tomado soluções à revelia dos interesses nacionais, porque nenhuma decisão de Sua Excelência, até hoje, foi feita sem que não houvesse o debate, pelo menos dos setores interessados naquela área. Não creio que o Brasil esteja com sua economia em crise por decorrência de incompetência do Governo, por decorrência até do modelo econômico estabelecido no Brasil, mesmo porque o modelo que nós vivemos na economia brasileira é o mesmo modelo quando foi governo do Brasil o Presidente Juscelino Kubitscheck, regime democrático; o mesmo no governo do Sr. Jânio Quadros, do Sr. João Goulart, no governo de Getúlio Vargas.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Modelo que já se esgotava no início da década de 60 e que V. Ex^ªs colaboraram com ele, permanecendo, com ele mais alguns anos.

O SR. Passos Pôrto — É este modelo de substituição de importação, de criar uma economia auto-sustentada, no Brasil, com a colaboração inclusive do capital estrangeiro e da sua tecnologia. Não creio que nenhum país, nem mesmo os socialistas, tenham desprezado a participação, sobretudo e principalmente, da tecnologia estrangeira no seu desenvolvimento. Aqueles velhos clichês, aqueles velhos mitos, que a geração de 40, de 50 tanto explorou no Brasil, o esquerdismo brasileiro, o infantil esquerdismo brasileiro, que combatia a presença do capital estrangeiro, da tecnologia estrangeira, tenho certeza que hoje na autocritica que eles estão fazendo, haverão de reconhecer de que este Brasil, de 64 para cá, que V. Ex^ª combate, realizou o grande salto, tão grande que criou um desequilíbrio econômico no País, pois que estamos sendo vítimas mais do desequilíbrio do desenvolvimento do que da própria crise do desenvolvimento. V. Ex^ª vive hoje um grande País, a sua geração está recebendo um grande País, que a minha geração, que as gerações anteriores fizeram dentro deste modelo que está aí; o Brasil aparecendo no ano de 82 para eleições gerais de governo de Estado, Congresso, Assembléias Legislativas e etc, um País democratizado onde as classes sociais participam...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^ª até sorri quando diz isso.

O SR. Passos Pôrto — Não, eu olho para V. Ex^ª e fico me lembrando do velho Senado. Vejo-o hoje aqui, composto de homens da classe média brasileira, o que é um sintoma da evolução política do nosso País. Este Senado,

que foi ocupado por representantes de oligarquias, de latifúndios de vários Estados, hoje tem aqui representantes como V. Ex^o que emergiu da sociedade e do povo de Goiás, assim como eu, como o Senador Luiz Cavalcante, como o Senador Humberto Lucena, somos todos frutos desta nova sociedade.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Recebo suas palavras como um grande elogio.

O Sr. Passos Pôrto — Como o Senador Mauro Benevides, que surgiu numa insurreição eleitoral no Ceará há 8 anos passados. Somos todos exemplos de que o País está evoluindo e nós estamos vivendo, realmente, a plenitude dos novos tempos democráticos para o nosso País.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^o falou em autocritica e eu espero que V. Ex^o não daqui a muito tempo possa fazê-la. Eu estou certo de que V. Ex^o a fará. Estou certo disso. V. Ex^o é um homem honesto, sério, bastante sério, inteligente e um grande parlamentar, sempre foi um grande parlamentar aqui e na outra Casa.

V. Ex^o fala em discussões, que a sociedade brasileira está discutindo, está discutindo como nunca; concordo. Eu sou um otimista neste aspecto, eminente Senador. Com a visão da sociedade brasileira eu sou um grande otimista, a sociedade está dando saltos de qualidade inimagináveis, há bem pouco tempo. Ela discute hoje todos os problemas brasileiros em todos os seus setores. Mas a verdade é uma só: continua esbarrando numa barreira altamente retrátila, construída pelo autoritarismo em torno do núcleo de poder decisório nacional. Nós discutimos. Dizer que neste Senado não se discutem grandes problemas brasileiros seria uma grande mentira, uma grande inverdade; dizer que na Câmara dos Deputados os nossos companheiros não discutem, também eles, os grande problemas nacionais, seria uma outra grande inverdade; dizer que os professores, os profissionais autônomos, os trabalhadores, os empresários, os trabalhadores rurais, enfim, dizer que a sociedade, pelos seus mais diferentes setores sociais, não está discutindo os problemas que a afetam diretamente, seria uma outra grande inverdade. Mas, seria também uma inverdade maior dizer que o núcleo de poder decisório, neste País, estaria disposto a aceitar o debate com a Nação. Não. Não é verdade. Há uma barreira ainda, extremamente forte e altamente retrátila envolvendo e construída por 18 anos de autoritarismo. E por isso mesmo, eminente Senador, enquanto a Nação, enquanto a sociedade civil, enquanto o Congresso Nacional, enquanto todas as instituições da sociedade civil discutem os seus magnos problemas, o Governo, a portas fechadas, continua decidindo sozinho.

Esta é a minha tese. E a minha tese, a meu ver, irresponsável. Acabo de dizer que existem 37 grandes projetos cujo processo de decisão se fez a portas fechadas, à revelia da Nação, e que comportarão, nos próximos 4 a 10 anos, um investimento de cerca de 230 bilhões de dólares em valor atual. O que significa mais de 1/3 da poupança interna que possamos fazer nesses próximos 10 anos, e quase todo ele diretamente investido pelo Estado.

Estou disposto a analisar com V. Ex^o, no futuro, e com os demais pares desta Casa, cada um desses projetos, para também demonstrar que, na sua maioria, tratam-se de projetos cujos investimentos vão facilitar a atuação, aqui no País, das empresas multinacionais que V. Ex^o acaba de defender, através da sua palavra.

Então, veja bem, não se trata de um xenofobia, não se trata de nenhum posicionamento apaixonado e acrítico diante do capital estrangeiro. Ninguém quer, de uma hora para outra, esteja certo V. Ex^o, empurrar o capital estrangeiro de barriga para o mar, porque ninguém é insensato de pensar que isto é possível agora. Mas, é preciso controlá-lo, é preciso colocá-lo, urgentemente, a favor dos interesses nacionais, se isto for possível; se não, empurrá-lo para o mar mesmo. Se não for possível fazê-lo trabalhar segundo os interesses nacionais, só haverá uma saída: jogá-lo a pontapé no mar.

O Sr. Luiz Cavalcante — Permite V. Ex^o um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Pois não.

O Sr. Luiz Cavalcante — Disse V. Ex^o que a sociedade tem pago um alto preço por decisões tomadas nos gabinetes estanques dos tecnocratas. Desta verdade ou desta meia verdade eu também particípo. Obrigado a V. Ex^o.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Agradeço a V. Ex^o. Sei que V. Ex^o também é um dos homens mais sérios, mais responsáveis desta República, de cujas idéias de quando em vez eu também divirjo. Mas, pela sua conduta, pelo seu comportamento, aprendi, neste pouco tempo que aqui estou, a respeitá-lo como uma das figuras mais eminentes deste País.

Mas, veja bem V. Ex^o; recessão, inflação de quase 100% ainda, as altas taxas de juros reais do mundo, dívida externa sufocante — não adianta falar mais em número — dívida externa sufocante. Quem é que desdiz isso?

Quase 12 bilhões dólares em dívida externa este ano. Agricultura desalentada. Quem é que desdiz isso?

O Sr. Passos Pôrto — Eu discordo de V. Ex^o.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Eu darei o aparte a V. Ex^o logo em seguida.

E todas as consequências sociais graves, como as favelas que se multiplicam, o desemprego, o subemprego urbano e rural aos milhões, a violência, a criminalidade, a fome, a doença, a meu ver dão os limites da desordem econômica e social em que meteram o País. E, a meu ver, possivelmente o motivo, porque muitos, talvez não todos, muitos, responsáveis eles mesmos pelo caos, possam ter, a estas alturas, pesadelos que os levem a pensar e a temer o revisionismo.

Ouço V. Ex^o.

O Sr. Passos Pôrto — Nobre Senador, V. Ex^o citou aí fatos e argumentos que existem. Há dívida externa grande do Brasil, uma dívida externa administrável, comum a todos os países em desenvolvimento. Não há país nenhum que queira se desenvolver com a potencialidade que nós temos e que não tem poupança para fazer o seu próprio desenvolvimento, que não apele para a dívida externa. Isso é um princípio geral de economia. O Brasil optou pelo regime capitalista e por uma sociedade aberta pluralista.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Sabe V. Ex^o quanto representa, em relação à poupança interna deste País, estes 12 bilhões apenas em juros?

O Sr. Passos Pôrto — O Brasil este ano deverá ter 220 bilhões de produto interno bruto.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Mas, apenas 60 de poupança interna.

O Sr. Passos Pôrto — Sessenta de poupança interna.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — São 20% da poupança interna do País, só de juros.

O Sr. Passos Pôrto — O que faria V. Ex^o num País que cresce numa média de 3% a sua população por ano, três vezes 110 milhões, esse País que tem que criar novos empregos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Vou responder de imediato ou V. Ex^o continua com a palavra? Um país desse não pode deixar de crescer, um país desse não pode e não poderia nunca, sob pena de ser um grande crime, adotar uma política econômica recessiva, sob o impacto do desemprego.

Sr. Passos Pôrto — Mas não adotou uma política econômica recessiva. Em decorrência da crise do petróleo, o Brasil foi obrigado, com recursos de ...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Falar em crise do petróleo a essa altura ...

O Sr. Passos Pôrto — V. Ex^o tenha paciência! Quem comprava o petróleo, como o Brasil, em 1973, pelo preço que comprava, para comprar hoje, aos preços de 1982, teve, evidentemente, que tirar recursos internos que deveriam ser aplicados em insumos básicos para a atividade ...

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Já há dois anos o petróleo não pesa mais. Ninguém mais está usando esse argumento, Ex^o.

O Sr. Passos Pôrto — Pesa, nobre Senador, pesa.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Já o Governo se sente pejado de usar esse argumento.

O Sr. Passos Pôrto — O Brasil contornou a crise energética, mas ele enfrenta ainda essa crise, ele está mudando, evidentemente, o seu modelo econômico, diante da crise internacional, ele está mudando o seu modelo. V. Ex^o sabe que estamos marchando para os mesmos caminhos e vamos dar a solução ao Brasil que ele deseja, que é o pleno emprego dos seus fatores de produção, pleno emprego à sua sociedade e, como V. Ex^o, desejamos que a sociedade seja justa com salários dignos e que tenhamos uma sociedade feliz. Isto poderá não ser utopia, mas é a esperança de todos nós.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^o falou na dívida externa isoladamente. Não falo na dívida externa isoladamente, não falo nos juros que devem ser pagos este ano isoladamente, não falo na inflação isoladamente, não falo no aumento de custo de vida isoladamente, não falo do desemprego isoladamente, não falo isoladamente nem mesmo das mais altas taxas de juros externos do Mundo...

O Sr. Passos Pôrto — Quer V. Ex^o falar dos novos investimentos, dos grandes investimentos deste Brasil?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e esteja certo: não se pode analisar a dívida externa apenas. Se V. Ex^e pinçar isso, pode, teoricamente, dizer: não, essa dívida é muito boa, é espetacular, nós temos potencialidade para pagá-la, nós somos um grande País, nós somos uma potência emergente, que, aliás, é a filosofia deste Governo, é assim pôr diante. Mas, na verdade, Ex^e, este País está metido em um beco e V. Ex^e tem que ajudar a fazê-lo sair disso. V. Ex^e sabe disso. V. Ex^e, com a sua inteligência, tem que ajudar o País a sair desse beco em que nos meteram, em que o Sr. Delfim Netto e o Governo que ele representa, na área econômica, nos meteram

O Sr. Humberto Lucena — Permite V. Ex^e um aparte?

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Ouço V. Ex^e

O Sr. Humberto Lucena — Desejo apenas ilustrar o discurso de V. Ex^e com dados que foram amplamente divulgados, sobre os quais o Sr. Senador Passos Pôrto deve ter meditado muito. São todos do relatório do Banco Central, que dão o perfil da economia brasileira, em 1981: "1 — 72% da receita com Exportações foram gastos com o *Serviço* da dívida externa. (De um total de US\$ 23,29 bilhões de exportações, US\$ 16,87 bilhões foram gastos com o *Serviço* da dívida); 2 — Renda *per capita* caiu pela 1^a vez em 16 anos, Índice: — 5,8%; 3 — PNB caiu 4,26% (dados FGV); 4 — PIB caiu 3,5%. (Obs.: Não é dado definitivo. Deve ser — 4,2%); 5 — Dívida externa 61,4 bilhões/dólares + 14% em relação a 1980. (1980 foi + 7,9 em relação a 1979); 6 — Taxa de Investimentos caiu de 21,9% (média dos últimos 5 anos) para 20,3." Quer dizer, quem denuncia não somos apenas nós da Oposição, quem denuncia é o próprio Banco Central.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Os números estão aí, eu nem citei, sobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Contra fatos não há argumentos.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Justamente, porque são fatos notoriamente conhecidos, que V. Ex^e acaba de citar mais uma vez e muito oportunamente, mas o problema maior é o panorama social vivido pelo País. Quem é que pode desconhecer que ele é o mais desalentador possível, hoje, neste País? Quem? Nas cidades há milhões e milhões de desempregados. Eu não vou dar as cifras, porque nem mesmo existe estatística perfeita, mas é verdade que algumas estatísticas do próprio Governo dão mais de 4 milhões de desempregados e mais de 10 milhões de subempregados. Os salários do trabalhador são insuficientes, isso é inegável. Há favelas por toda parte, em cidades grandes e médias, o transporte coletivo é caro, deficiente, a saúde foi relegada a um plano inferior, a educação transformou-se em indústria lucrativa neste País, o meio-ambiente foi agredido, os serviços de utilidade pública são cada vez mais insuportáveis. No campo há milhões de homens sem terra, há milhões de bôias-frias errantes, sem trabalho permanente e nem portecão legal, há milhões de parceiros e rendeiros sujeitos à mais vil exploração e à mais selvagem delas. Isso tudo é inegável. Quem vai negar isso?

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Senador Henrique Santillo, solicito a V. Ex^e que conclua o seu pronunciamento porque o tempo de V. Ex^e já está esgotado.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — Concluo, eminent Presidente.

O Sr. Mauro Benevides — Senador Henrique Santillo, é apenas uma breve intervenção. Quando V. Ex^e diz que há grandes cidades com as suas favelas, eu cito como exemplo Fortaleza, com um milhão e trezentos mil habitantes e quatrocentos mil favelados.

O SR. HENRIQUE SANTILLO — V. Ex^e cita Fortaleza muito oportunamente. E nós temos dezenas e dezenas de capitais e cidades de médio porte no interior deste País com problema idênticos aos de Fortaleza.

Ora, diante desta realidade, eu diria, extremamente cruel, os que por ela são responsáveis, eu diria pela forma autocrática do processo de decisões estabelecido neste País, reagem das formas as mais diferentes possíveis. Alguns, desesperados, tentaram reagir pelo terrorismo da extrema direita. É inegável isso. Quem é que nega isso? Alguns tentaram assim. Outros estão tentando reagir de outras formas. Ora, mas a verdade é uma só. E, volto a dizer, a verdade é uma só, e essa é a verdade oposicionista que está sendo colocada em discussão dentro da sociedade. E que a necessidade da busca de caminhos verdadeiramente democráticos é inadiável.

E, a nosso ver, não há forças estranhas ou ocultas, como diz o eminente ex-Presidente Jânio Quadros, que possam freá-las. Essa é uma outra verdade, eminent Senador Luiz Cavalcante, que a Oposição, através do seu maior partido, coloca à discussão da sociedade. Ele a quer em termos de decisões altamente democráticas e, sobretudo, pelo resultado das urnas livres. Este é o caminho que buscamos. É o caminho pelo qual fizemos opção, e toda a sociedade brasileira hoje opta por este caminho, sem sombra de dúvida. Se um ou outro, por um ou outro motivo, queira dele desviar-se, na verdade, não repre-

senta nem mesmo, vejam bem, não representará e nem estará representando nem mesmo os grupos de esquerda que existem neste País, que compõem, com os demais grupos de homens livres, esta frente oposicionista que é o PMDB.

Ninguém nega isso, pois negá-lo seria tentar construir o futuro em cima da falsidade e não há de ser em cima da falsidade e da mentira que estaremos construindo o futuro deste País. Não. O PMDB é uma frente de centro-esquerda, nele há liberais conservadores, há liberais um pouco mais progressistas, há socialistas independentes, há comunistas, há homens organizados em partidos políticos que, no futuro democrático deste País, terão respaldo da lei.

Nós todos temos o único propósito de construir os caminhos de uma democracia verdadeira, participativa, de sorte que todos os grupos sociais que constituem a nossa sociedade possam ajudar a decidir pelas bases, inclusive, pelas bases da própria sociedade. Esse é o compromisso que o PMDB está fazendo nas praças públicas, através dos meios de comunicação. Este é o compromisso que os nossos candidatos aos governos estaduais estão fazendo nas praças públicas, através de todo o meio de comunicação: fazer governos estaduais, a partir de 83, democráticos e populares, comprometidos com os movimentos de base, comprometidos com os movimentos populares, de sorte a fazer do erário público, da aplicação do erário público frutos benéficos às populações estaduais, e neles vão confiar através de seus votos livres dados nas urnas em novembro do corrente ano.

Portanto, apenas diria que os olhos e as atenções de nós todos continuam voltados para o futuro. Como eu já disse anteriormente e poderia dizer aqui que do passado estariam apenas conservando a memória para que erros tão cruéis não fossem cometidos no futuro. Se eu dissesse isso, seria apenas retórico; não seria verdadeiro; seria uma falsidade, porque esse passado de 18 anos estará também condicionando as nossas atitudes no futuro, não por vingança pessoal, mesquinha, subalterna, não! Mas, porque, em cima de um processo crítico de denúncia sobre os erros cometidos durante 18 anos por um Governo autoritário, neste País, em cima destas denúncias, em cima dessas críticas, é que estaremos tentando construir algo mais acertado no futuro, alternativas mais democráticas e mais válidas e que tenham, sobretudo, o selo da participação popular. Disse o eminente Senador Passos Pôrto, agora pouco, que via a sociedade discutindo. Eu também a vejo discutindo, tentando participar. Aliás, creio mesmo que a marca do processo político atual neste País é, pela primeira vez, no decorrer de toda a nossa História, a possibilidade de ascensão das massas trabalhadoras ao processo decisório, o que nunca se fez. Em todas as suas tentativas históricas, ela se frustrou, possivelmente por ainda não estar amadurecida para tanto. Mas, agora, ela está amadurecida, ela sofreu historicamente. O processo histórico é um processo de sofrimento e dor e este processo de sofrimento e dor é como o próprio parto. Este é o parto histórico que está sendo feito neste País, porque é o parto das massas, que são as massas trabalhadoras até agora marginalizadas política, social, cultural e economicamente e que agora não admitem mais este processo de marginalização.

Era o que eu tinha a dizer, Sr. Presidente. (Muito bem! Palmas.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra ao nobre Senador Mauro Benevides.

O SR. MAURO BENEVIDES (Pronuncia o seguinte discurso) — Sr. Presidente, Srs. Senadores:

Os trabalhadores do Norte e Nordeste acham-se desolados diante da protelação no cumprimento do art. 19 da lei salarial, exatamente o que restabelece a unificação do salário mínimo no País.

Ressalte-se que, como única emenda acolhida pela Comissão Mista e o Plenário do Congresso, aquela norma, oriunda de iniciativa de minha autoria, sofreu voto parcial por não desejar o Executivo que se prefixasse o exercício no qual seria a mesma alcançada.

A 1º de maio de 1980, sob a égide do novo diploma, registrou-se a redução das regiões de quatro para três, numa correta observância do *caput* do citado artigo, entendendo o operariado das áreas beneficiadas que gradativamente se atingiria a almejada unificação.

Durante o ano de 1981, em que pese o esforço das lideranças sindicais, o Governo manteve-se indiferente à aplicação daquele salutar dispositivo, sem promover nem a 1º de maio, nem a 1º de novembro, a diminuição das regiões para duas apenas, como preceituava a lei referida.

Agora, os assalariados do Norte e Nordeste confiavam em que se daria mais um passo em busca da unificação, cuja concretização poderia ocorrer ainda no corrente ano.

Sabe-se, inclusive, que o próprio Ministro Murilo Macedo passou a defender a medida, discordando dos técnicos da SEPLAN, apegados estes à manutenção da atual sistemática de três sub-regiões.

O anúncio antecipado dos novos índices teria por objetivo desestimular a ação dos Sindicatos representativos de categorias profissionais — todos eles engajados na luta em prol da unificação do salário mínimo em todo o Território Nacional.

Na Câmara dos Deputados, coube ao Deputado Alfredo Marques, da representação pemedebista naquela Casa, trazer a debate a magna questão, enfatizando a necessidade de se respeitar recomendação expressa da legislação em vigor.

O sentimento de frustração que domina os trabalhadores do meu Estado e de outras Unidades Federadas acentua-se significadamente, sem que as autoridades competentes inclinem-se por rever a palpitante matéria, ouvindo a lúcida manifestação do titular da Pasta do Trabalho.

As entidades sindicais cearenses estão dispostas a enviar, esta semana, longo expediente ao Presidente da República, reclamando a concretização das providências unificadoras do salário mínimo, num posicionamento histórico a que o mesmo não pode deixar de ser sensível, com a visão que deve ter da angustiante situação vivida pelo operariado daquelas duas faixas geográficas.

Sobre o assunto, aliás, o jornalista Blanchard Girão teceu abalizadas considerações, em recente artigo, de cujo ínterio teor desejo dar conhecimento ao Senado Federal.

Eis a íntegra do aludido artigo:

SALÁRIO DE NORDESTINO

Blanchard Girão

Dividindo o País em três áreas, situa-se o Nordeste na de mais baixo índice do salário mínimo. A tese do simpático Ministro Macedo, no sentido de unificar o teto salarial em todo o território brasileiro, não prevaleceu, persistindo o critério zonal há longo tempo instituído e que merece a preferência do Ministro Delfim. Para nós, aratacas, "baianos" ou "paus-de-arara", como queiram apelidarnos, sobre como sempre o quinhão menor. Certamente desconhece o eminentíssimo Ministro Delfim os preços do custo de vida do Nordeste. Não sabe a quantas andam os aluguéis numa cidade como Fortaleza, por exemplo. Ignora, por certo, que o suprimento de boca por estas bandas, desprovidas de produção capaz de atender à sua demanda, é mais caro do que nas metrópoles sulinas. O leite, para citar apenas este caso, custa 4 cruzeiros a mais do que em qualquer outra parte do País, porque, do contrário, não se teria mais gado leiteiro nesta região sem pastos como em Minas ou Goiás. Tudo aqui é de mais alto preço, mais difícil de comprar, mais penoso de se obter. Mas o salário, persistem as autoridades financeiras, tem de ser inferior ao do resto.

Por quê? Pergunta, perplexo, o homem comum. Responde o Governo, responderão alguns técnicos em economia, talvez também certos empresários, que a medida tem caráter protecionista à economia nordestina, impotente para absorver níveis salariais idênticos aos fixados para outras partes do Brasil.

Salários mais baixos seriam, igualmente, um incentivo aos grupos que se propõem a investir no Nordeste. E alguns, carregados de outros tipos de subsídios, têm vindo, nos últimos tempos, pelo menos em termos de Ceará, trazendo equipamentos obsoletos e ganhando áreas para implantar suas fábricas. De qualquer modo, gerarão empregos, e com mão-de-obra de menor custo, poderão produzir em condições competitivas com outros setores industriais do Sul. As vezes, competindo com eles próprios, o que, em última análise, representaria uma maneira bem interessante de auferir bons lucros lá e aqui.

Esta política econômica oficializada para o Nordeste é, na melhor das hipóteses, discutível e a seu respeito deveriam posicionar-se para um debate aprofundado as lideranças em geral, sejam políticas, empresariais e, especialmente, trabalhadoras. Particularmente, com o perdão dos mestres no ramo, acredito que não passa de um processo espoliativo a mais sobre as massas desfavorecidas da região. No mapa do desemprego generalizado, qualquer migalha ainda valeria mais que o nada costumeiro... talvez seja esta a filosofia predominante na hora da aprovação dos índices salariais brasileiros.

Ocorre, que, dentro deste critério, jamais se chegará ao fortalecimento do mercado interno regional, que precisa, antes de tudo, de melhores salários para aumentar seu poder de compra.

A indústria produziria muito mais, o comércio faria negócios bem mais vantajosos, os serviços teriam clientela mais ampla, se o homem nordestino não vivesse eternamente condenado a comer a sobre do banquete nacional. E se, no ângulo imediatista da questão, o empresário vê com simpatia o índice salarial diminuído de seus

empregados, passa-lhe talvez ao largo a possibilidade de que este trabalhador é, potencialmente o seu maior comprador.

O problema reclama dos nossos representantes políticos no Congresso uma atenção mais cuidadosa. Por que não examinar as razões que o Ministro Murilo Macedo, com sua equipe de técnicos do Ministério do Trabalho, jogou sobre a mesa para defender a ideia da unificação salarial? Será que o Sr. Delfim Netto, homem, como todos sabem, ubelicalmente ligado à economia de outros pólos nacionais, estaria com a oferta mais válida para as nossas conveniências?

Em meio a essas discussões todas (e tolas, provavelmente), o pai de família nordestino vai continuar enfrentando um dos mais altos custos de vida do Brasil com a ridícula quantia de 13.920 cruzeiros mensais. Mas, em compensação, muitas empresas, especialmente as mais fortes e que visam os mercados externos, vão ampliar sua margem de lucros, no faturamento do suor caboclo.

O Sr. Humberto Lucena — V. Ex⁴ me permite um aparte?

O SR. MAURO BENEVIDES — Com imenso prazer, nobre Senador Humberto Lucena.

O Sr. Humberto Lucena — Desejo, apenas, em nome da nossa Bancada, fazer justiça a V. Ex⁴ como grande precursor no Senado Federal, pelo menos na atual legislatura, pelo que conheço, da unificação do salário mínimo no Brasil. Inclusive, a última conquista que nós conseguimos, na chamada Nova Lei de Política Salarial, deveu-se à iniciativa de V. Ex⁴, porque foi uma submenda à proposição que V. Ex⁴ apresentou ao projeto do Governo. V. Ex⁴ pretendia a unificação imediata e ela foi acolhida num processo gradativo, daí por que temos notado que nos últimos decretos de salários-mínimos as diferenças já vão diminuindo. Evidentemente, nobre Senador, têm toda razão V. Ex⁴ e o articulista; temos que estar atentos porque há em voga uma campanha muito grande, solerte mesmo, no sentido até de revogar essa nova Lei de Política Salarial, porque poria em risco não só o reajuste semestral dos trabalhadores, de um modo geral, como a própria conquista que referi de iniciativa de V. Ex⁴. Desejo, então, louvar a sua posição em defesa dos trabalhadores brasileiros e, dizer mais, que V. Ex⁴ não ficou só, ainda agora em nossa Ordem do Dia, consta da pauta, em segundo lugar, um projeto de V. Ex⁴, da maior importância, que concede a aposentadoria especial de tempo de serviço para os comerciários. Congratulo-me com V. Ex⁴ e conte V. Ex⁴ com a nossa solidariedade na sua luta contínua, sucessiva e permanente em favor da unificação do salário mínimo no Brasil.

O SR. MAURO BENEVIDES — Expresso os meus agradecimentos a V. Ex⁴, nobre Líder Humberto Lucena, por relembrar alguns lances da nossa modesta atuação parlamentar no Senado da República.

Esfetivamente, a unificação do salário mínimo se deveu a uma emenda de minha autoria, sendo a única acolhida pela Comissão Mista que apreciou aquela importante matéria no ano de 1979.

Destaco que previ uma emenda que se transformou no art. 19 da Lei Salarial, a gradativa unificação do salário mínimo, para que, a partir de 1980, se começasse a alcançar essa unificação que passou a constituir, nos últimos tempos, uma justa e legítima aspiração dos trabalhadores do Norte e Nordeste.

O Senhor Presidente da República, porém, utilizando a prerrogativa constitucional do voto, inadmitiu a prefixeda no exercício seguinte, como dizia a emenda, da data em que se chegaria à unificação do salário mínimo no País. Mas em respeito ao *caput* do artigo, no dia 1º de maio de 1980, verificou-se a redução de quatro para três regiões, e quando se esperava que, em 1981, prosseguisse aquele ritmo de diminuição das regiões, a fim de que se obtivesse, naquele exercício, ou até mesmo em maio deste ano, a unificação, nada se fez, eminentíssimo Líder, e a unificação, em que pese o esforço e, sobretudo, já agora o empenho do Ministro Murilo Macedo, esbarra sempre na má vontade dos tecnocratas da SEPLAN que não permitem, nem ao Nordeste nem ao Norte, chegar pelo menos na segunda região dos níveis de salários mínimos de todo o País.

Yê-se, assim, Sr. Presidente, não ser mais justificável qualquer procrastinação por parte do Governo, inadmitindo a unificação do salário mínimo no presente exercício.

Se em maio vier a se verificar a redução, já em novembro o País experimentará, sob esse aspecto, um clima de justiça social, remunerando-se mais humanamente muitos dos que, no Norte e Nordeste, concorrem para construir a grandeza nacional.

...A eles não se pode negar o direito de sobreviver com dignidade, cuja conspurcação muito mal situa o Governo diante de toda a comunidade pátria.

Fica, pois, o nosso apelo veemente ao Presidente João Figueiredo para que reexamine a proposta ministerial, assegurando a prevalência da diretriz esposada, com muito acerto, pelo Ministério do Trabalho.

A unificação do salário mínimo é uma imposição da realidade social brasileira, não podendo ser acolhida a argumentação que a ela se contrapuser, cabendo ao Governo Central oferecer às empresas condições de enfrentar, nesta fase inicial, os novos encargos decorrentes da benfeitoria alteração. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Concedo a palavra a nobre Senadora Eunice Michiles.

A SR^a EUNICE MICHILES (Pronuncia o seguinte discurso.) — Sr. Presidente e Srs. Senadores:

Transcorreu, no dia 27 de fevereiro último, o décimo quinto aniversário da criação da Zona Franca de Manaus, catalisadora do maior impulso ao desenvolvimento da capital do nosso Estado e região circunvizinha, transformada na verdadeira porta da Amazônia Ocidental desde os tempos pioneiros da borracha.

Ao rememorar essa efeméride, queremos transportar os umbrais do tempo, a fim de encontrar, em 1946, no Plenário da Câmara, no velho Palácio Tiradentes, a figura do Deputado Pereira da Silva, então inscrito nas fileiras do Partido Social Democrático, ao apresentar o projeto de lei criando o Departamento Nacional da Amazônia, que tramitou naquela Casa durante seis anos, sem lograr êxito, considerado demais ambicioso, porque à altura dos ideais e da imaginação criadora daquele saudoso parlamentar.

Naquela época, era visível a marginalização principalmente da Amazônia Ocidental, enquanto que numa área correspondente acerca de vinte e cinco por cento do nosso território, o progresso caminhava a passos tardíssimos, enquanto começava a se clamar pela sua interiorização, aliás intentada, no primeiro Governo de Getúlio Vargas, com a Fundação do Centro-Oeste, sob o comando do Capitão João Alberto.

Na sua tenacidade, Pereira da Silva insistiu em nova proposição, criando uma Zona Franca em Manaus, finalmente aprovada em 1957, para obter regulamentação apenas dez anos depois, quando ocupava o Ministério do Interior o General Afonso Augusto de Albuquerque Lima, que tanta preocupação revelava para com a região, a ponto de criar o "slogan" que é lema da Fundação Projeto Rondon: "integrar, para não entregar".

Foi a partir, portanto, do segundo governo da Revolução de Marco que a Amazônia Ocidental teve presença nos planos econômicos do Governo Federal que, posteriormente, criaria a SUDAM, extinguindo, por ineficiência, a Comissão de Valorização da Amazônia.

Como consequência do sonho visionário do inesquecível Pereirinha — como o tratavam os amazonenses — temos, naquela cidade, instalado um parque industrial com cerca de quarenta mil operários, mobilizada a mão-de-obra local, junto ao *know-how* procedente dos Estados sulinos ou do exterior.

Vivo fosse, aquele inesquecível Deputado custaria a crer que Manaus abastece quase oitenta por cento da demanda de aparelhos de televisão no País, saltando, no último decênio, de trezentos mil para quase setecentos mil habitantes.

A SUFRAMA fez Manaus voltar aos bons tempos da borracha e nenhuma outra iniciativa se mostrou, na região, tão eficaz quanto essa, para dinamizar o desenvolvimento da Amazônia Ocidental.

Antes, com o declínio da borracha natural, substituída, no mercado internacional pela indiana, a região vivia exclusivamente da produção extrativa primária, principalmente castanha e couro, com uma incipiente agricultura de manutenção; afora, com um parque industrial dos mais notáveis, atraindo capitais e esforços humanos, não apenas multiplica a economia estadual como também contribui, de maneira apreciável, para a nossa balança comercial, carreando preciosas divisas para o desenvolvimento nacional.

Se, sucessivamente, a SUFRAMA tem contado com planos realistas e bons superintendentes, é de ressaltar-se o trabalho atualmente desenvolvido pelo Dr. Rui Lins, primeiro amazonense a dirigir aquela entidade, para revelar sua capacidade de comando, seu desprendimento, sua competência administrativa, postos a serviço do progresso regional e da economia nacional, sobretudo tornando irreversível a integração da Amazônia Ocidental em nosso processo de desenvolvimento.

Depois de projetar a iniciativa privada, nacional e pioneira, no campo industrial, a SUFRAMA criou o Distrito Agropecuário, que a cada dia se consolida, integrado na produção de alimentos, com o FUNCOMIZ financiando a iniciativa particular, enquanto o Governo trabalha pela solução dos problemas sociais da região.

Apresentam-se como reflexos objetivos daquela iniciativa, a Exposição Permanente, a Associação dos Exportadores da Zona Franca de Manaus, o Centro de Indústria do Estado do Amazonas, a Diretoria Regional da Associação Brasileira da Indústria Elétrica Eletrônica, merecendo, nesse quadro desenvolvimentista, especial destaque o Acordo Brasil-Venezuela, visando a criação de um corredor de exportação dirigido aos mercados da Associação Latino-Americana de Livre Comércio.

Dante desses expressivos resultados e de tão encorajadoras realizações, temos sobradas razões para crer na continuidade de uma tarefa que tem trazido para a SUFRAMA a gratidão do Amazonas.

Era o que tínhamos, a dizer, Sr. Presidente. (*Muito bem!*)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Nada mais havendo a tratar, vou encerrar à presente sessão, designando para a sessão ordinária de amanhã, a seguinte

ORDEM DO DIA

1

Votação, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 114, de 1981 — Complementar (nº 168/80 — Complementar, na Casa de origem), de iniciativa do Senhor Presidente da República, alterando o Decreto-lei nº 406, de 31 de dezembro de 1968, que estabelece normas gerais de direito tributário, e dá outras providências, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.354 a 1.356, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Economia; e
- de Finanças.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 47/82, do Senador José Fragelli, de adiamento da votação para reexame da Comissão de Finanças.)

2

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 13, de 1979, de autoria do Senador Mauro Benevides, que dispõe sobre a concessão de aposentadoria especial para o comerciário, na forma que especifica, tendo

PARECERES, sob nºs 811 a 814, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Saúde, favorável; e
- de Finanças, favorável, com voto vencido dos Senadores Bernardino Viana e José Fragelli.

3

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 329, de 1980, de autoria do Senador Cunha Lima, que modifica dispositivo da Consolidação das Leis do Trabalho, para o fim de determinar que o pagamento por horas extras habituais também integre a remuneração, tendo

PARECERES, sob nºs 1.063 a 1.065, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

4

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 164, de 1981, de autoria do Senador Luiz Viana, que declara o Marechal-do-Ar Eduardo Gómes patrono da Força Aérea Brasileira, tendo

PARECERES, sob nºs 815 e 816, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável, nos termos de substitutivo que apresenta; e
- de Educação e Cultura, favorável ao substitutivo da Comissão de Constituição e Justiça.

5

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 352, de 1978, de autoria do Senador Accioly Filho, que dispõe sobre a ação de alimentos, tendo

PARECER, sob nº 1.145, de 1981, da Comissão

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade, juridicidade e, no mérito, favorável.

6

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 255, de 1980, de autoria do Senador Nelson Carneiro, que acrescenta dispositivos à

Lei nº 5.480, de 10 de agosto de 1968, disciplinando o pagamento do 13º salário devido aos trabalhadores avulsos, tendo

PARECERES, sob nºs 1.197 a 1.199, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável; e
- de Finanças, favorável.

7

Votação, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 362, de 1979, de autoria do Senador Humberto Lucena, que altera dispositivo da Lei nº 6.718, de 12 de novembro de 1979, tendo

PARECERES FAVORÁVEIS, sob nºs 1.130 a 1.133, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça;
- de Legislação Social;
- de Serviço Público Civil; e
- de Finanças.

8

Discussão, em primeiro turno, do Projeto de Lei do Senado nº 309, de 1979, do Senador Gabriel Hermes, que dispõe sobre o exercício da auditoria contábil e dá outras providências, tendo

PARECERES, sob nºs 573 a 576, de 1981, das Comissões:

- de Constituição e Justiça, pela constitucionalidade e juridicidade;
- de Legislação Social, favorável;
- de Serviço Público Civil, contrário; e
- de Economia, favorável, com as Emendas de nºs 1 e 2-CE, que apresenta.

(Dependendo da votação do Requerimento nº 35/82, do Senador Gabriel Hermes, de adiamento da discussão para reexame da Comissão de Serviço Público Civil.)

O SR. PRESIDENTE (Jutahy Magalhães) — Está encerrada a sessão.

(Levanta-se à sessão às 16 horas e 59 minutos.)